



Justificativa

O Município de Porecatu, neste ato representado pelo seu Prefeito, SR. Agamemnon Augusto Araujo Paduan, portador do RG nº 3.986.654-4 SSP PR e CPF nº 709.693.109-00, visando a eficiência administrativa, a economicidade e a celeridade nos processos de aquisição pública, justifica sua intenção de adesão às Atas de Registro de Preços nº 000027/2023 (rolo compactador JCB) e de nº 000133/2024 (retroescavadeira New Holland), gerenciada pelo órgão Consórcio Inter federativo Santa Catarina, conforme previsão legal estabelecida no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adesão à referida ata demonstra-se vantajosa ao município por diversos motivos:

Racionalização de Processos: Ao aderir à Ata já existente, o município reduz o tempo e os custos administrativos com a elaboração de um novo procedimento licitatório, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

Economia de Escala: A contratação por meio da ata permite ao município usufruir de preços mais vantajosos, resultantes da licitação com maior volume de itens ou abrangência regional, o que representa significativa economia aos cofres públicos.

Urgência e Continuidade dos Serviços: A adesão possibilita o atendimento célere às demandas da administração pública, especialmente em casos em que a contratação imediata é essencial para a continuidade de serviços públicos essenciais.

Regularidade e Legalidade: A Ata de Registro de Preços foi devidamente publicada, está vigente e contempla itens compatíveis com as necessidades do município, respeitando todas as exigências legais e regulamentares.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços de nº 000027/2023 e 000133/2024 representa uma medida administrativa responsável, transparente e alinhada com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, assegurando o melhor interesse da coletividade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Justificativa.



Porecatu/PR, 07 de maio de 2025

AGAMEMNON

AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por

AGAMEMNON AUGUSTO

ARAUJO PADUAN:70969310900

Dados: 2025.05.08 11:22:43

-03'00'

Agagemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 044/2025, de 08 de maio de 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

I – o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentam as normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

II – a necessidade de ampliar a eficiência e a qualidade da gestão pública municipal por meio da atuação consorciada;

III – o interesse do Município de Porecatu em integrar-se ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), visando à implementação de políticas públicas compartilhadas e à aquisição de bens e serviços em regime consorciado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Porecatu – PR ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - A adesão tem por objetivo viabilizar a aquisição de bens e a execução de serviços de interesse comum, de forma mais eficiente, econômica e cooperada, especialmente no que se refere:

I – à adesão à Ata nº 000027/2023, para a aquisição de um (01) rolo compactador novo da marca JCB;

II – à adesão à Ata nº 000133/2024, para a aquisição de uma (01) retroescavadeira nova da marca New Holland.

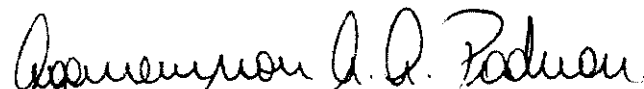
Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas e jurídicas necessárias à formalização da adesão, bem como ao cumprimento das exigências legais e regimentais do CINCATARINA.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná,
aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08.05.2025).


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº _____

Pgs nº _____

Data ____/____/____

Edição nº 3272

Pgs nº _____

Data 08 / 05 / 2025





OFÍCIO Nº 75/2025 – GP

Porecatu/PR, 08 de maio de 2025.

Ao
Senhor
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Assunto: Solicitação de Adesão ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina

Prezado Senhor,

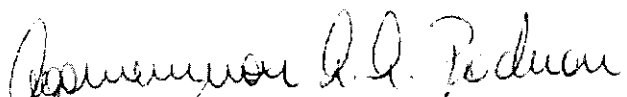
O Município de Porecatu, Estado do Paraná, por meio deste ofício, manifesta formalmente seu interesse em aderir ao **Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, que dispõem sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos.

Reconhecendo a importância da atuação consorciada para a melhoria da gestão pública e o aumento da eficiência na prestação de serviços à população, o Município de Porecatu entende que a adesão ao CINCATARINA proporcionará avanços significativos na implementação de políticas públicas compartilhadas, especialmente nas áreas pactuadas de interesse comum.

Dessa forma, solicitamos a adesão às atas nº 000027/2023, para aquisição de um (01) rolo compactador novo da marca JCB, e nº 000133/2024, para aquisição de uma (01) retroescavadeira nova da marca New Holland.

Por fim, aguardamos as orientações e a documentação necessárias para os procedimentos de formalização da adesão, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

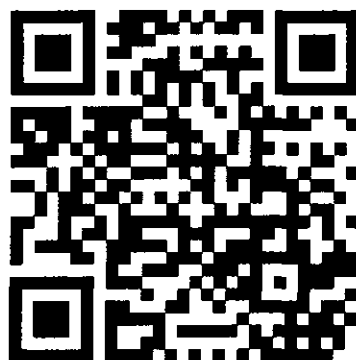
Quinta-feira, 12 de junho de 2025 às 10:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7313265: DECISÃO - PA 3039_2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MUNICÍPIO DE PORECATU ? PR

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7313265>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Processo Administrativo Eletrônico:	3039/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE PORECATU – PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0133/2024
Referência:	PAL 0133/2024, PE 0007/2025, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE PORECATU – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0007/2025, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0133/2024, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
3	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	369.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 3 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0007/2025, conforme Processo Administrativo nº 3039/2025-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE PORECATU – PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência

da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 11 de junho de 2025.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Urbanismo, Obras e Viação		
Unidade/Setor/Departamento: Assessoria de Ind., Com., Meio Amb. E Agricultura		
Servidor Responsável pela Demanda: Ailton Pícolo		
E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1429	Data: 27/08/2025
Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira da marca New Holland, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada n° ATC 0133/2024, resultante do Processo Licitatório Eletrônico n° 0133/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n° 0007/2025.		
Justificativa da necessidade da contratação: O Município de Porecatu, no exercício de suas atribuições legais e com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana e rural, propõe-se a realizar a aquisição de uma retroescavadeira marca New Holland por meio de adesão à ata de registro de preços do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CINCATARINA.		

1. Fonte dos Recursos

A aquisição será realizada com recursos financeiros provenientes de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura, no âmbito do Programa Estradas da Integração, destinado ao fortalecimento da infraestrutura rural, à melhoria da mobilidade no campo e ao apoio direto à agricultura familiar. A aplicação dos recursos está alinhada com os objetivos do programa e com a destinação pactuada no convênio.

2. Vantajosidade Econômica

A proposta ofertada por meio da ata do CINCATARINA apresenta valores significativamente inferiores à média de mercado, conforme levantamento de preços realizado pela Administração Municipal. Essa condição representa uma vantagem econômica clara, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

3. Celeridade Processual

A adesão à ata de registro de preços viabiliza celeridade na aquisição do equipamento, eliminando a necessidade de abertura de um processo licitatório próprio, o que seria mais moroso. Essa agilidade é essencial para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no convênio e a aplicação tempestiva dos recursos recebidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

4. Amparo Legal e Regularidade Jurídica

A utilização da ata de registro de preços do CINCATARINA está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu artigo 86. O consórcio é regularmente constituído e sua ata resultou de procedimento licitatório legalmente conduzido, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

5. Atendimento ao Interesse Público

A retroescavadeira será utilizada prioritariamente em atividades de manutenção e recuperação de estradas rurais, apoio ao escoamento da produção agrícola, obras de infraestrutura urbana e demais ações ligadas ao fortalecimento do setor agropecuário local. Trata-se de um investimento que atende diretamente ao interesse público, promovendo desenvolvimento regional, segurança no transporte rural e apoio efetivo à agricultura familiar.

6. Princípios da Administração Pública

A medida proposta observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo total transparência, controle social e responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

Conclusão

Diante do exposto, e considerando a vantagem econômica, a celeridade no trâmite processual, a legalidade da adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA, e o fato de que os recursos são oriundos de convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura, no âmbito do Programa Estradas da Integração, a aquisição da retroescavadeira marca New Holland mostra-se justificada, eficiente e plenamente alinhada ao interesse público, atendendo de forma eficaz às necessidades da população de Porecatu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Paraná Equipamentos S.A.	Força	Shark Máquinas	PNCP	VALOR DA ATA (Adesão)	VALOR TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. COM TRACÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MARCA: NEW HOLLAND B80C. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA	UN	1	R\$485.000,00	R\$485.000,00	R\$460.000,00	R\$455.000,00	R\$369.000,00	R\$369.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

FISCAL.	COR
PREDOMINANTE	
AMARELA,	
EQUIPAMENTOS	
OBRIGATÓRIOS	
EXIGIDOS PELO	
CONTRAN; CHASSI	
INTEGRAL	
MONOBLOCO;	
TRAÇÃO 4X4; CABINE	
FECHADA, COM DUAS	
PORTAS DE ACESSO	
E PROTEÇÃO CONTRA	
CAPOTAMENTO E	
QUEDA DE OBJETOS.	
COMPRIMENTO	
TOTAL (EM POSIÇÃO	
DE TRANSPORTE)	
IGUAL A 7.224 [MM];	
DISTÂNCIA ENTRE	
EIXOS IGUAL A 2.180	
[MM]; LARGURA PARA	
TRANSPORTE IGUAL A	
2.277 [MM];	
PROFUNDIDADE	
MÁXIMA DE	
ESCAVAÇÃO IGUAL A	
4.399 [MM]; PESO	
OPERACIONAL IGUAL	
A 7.480 [KG]. MOTOR	
DE 4 CILINDROS;	



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESCAVADEIRA COM DENTES E CAPACIDADE IGUAL A 0,26 [M³]. ESTABILIZADORES. PNEUS NOVOS. CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO, COM 12 LONAS NOS PNEUS DIANTEIROS E 12 LONAS NOS PNEUS TRASEIROS. ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ. ILUMINAÇÃO DE TRABALHO NOTURNO. DOIS FARÓIS DE TRABALHO DIANTEIROS E DOIS FARÓIS DE TRABALHO TRASEIROS, COM LÂMPADAS HALÓGENAS, POSICIONADAS NO ALTO DA CABINE. AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÓMICO,									



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: Máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Garagem Municipal: Rua Prefeito Aniz Zaquir, S/N - ao lado da Rod PR170.	
Prazo de garantia: 12 (doze) meses	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Gabriella Maria Prado Bacca Santos	
Fiscal(is) indicado(s): José Junior Vrech	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: José Eraldo Lotti	
Amanda Lourenço da Silva Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial	José Junior Vrech Fiscal do Contrato
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS; • MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS; • DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ADEÇÃO AO CONSÓRCIO; • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA; • PLANO DE TRABALHO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☒ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: EM ANEXO.

Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☒ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: Em até trinta (30) dias após a data do recebimento do equipamento.

Em, 27/08/2025.

Ailton Picolo

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 08 / 09 / 2025

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 08 / 09 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

Proposta nº 25128626



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

MUNICIPIO DE PORECATU

CNPJ: 80.542.764/0001-48

Comercial: 43 3623 3135

MUNICIPIO DE PORECATU 344 CENTRO - PORECATU, PR 86160-000 Brasil

Código do Cliente: 1007675

Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)

Filial: LONDRINA

Contribuinte ICMS: Nao

Inscrição Estadual: ISENT0

Deseja receber mala direta: Sim

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

Produto/Serviço
416#31

Código
30367035

Preço Unitário
-

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Turbo Mecânico Pós-Arrefecido, Stage IIIA com potência líquida de 87 HP e potência bruta de 96 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

Braço, Lança e Articulação da máquina contam com um pivô de articulação central de 3.657 mm (14,4') estilo escavadeira. Trava da lança e do giro para transporte. Retroescavadeira e estabilizadores com controle por alavancas. Sapatas do estabilizador tipo urbano. Carregadeira com cilindro único de inclinação simples. Carregadeira com autonivelamento e controle por uma única alavanca. Return-to-dig (posicionador automático da caçamba). Interruptor neutralizador da transmissão. Indicador do nível da caçamba.

Trem de força conta com um motor mecânico turboalimentado e pós-resfriado C4.4 TA de 70 kW (94 HP de potência bruta), conforme as normas EU IIIA/U.S. EPA Tier 3/Brasil MAR-1. Separador de água. Sistema térmico de auxílio à partida. Purificador de ar axial do tipo seco com pré-purificador integral. Sistema automático de ejeção de poeira. Indicador da condição do filtro. Freios de disco banhados em óleo com reforço hidráulico e placas

múltiplas com dois pedais e interlock. Trava do diferencial. Freio de estacionamento. Conversor de torque. Transmissão manual de quatro velocidades. Interruptor de segurança em neutro. Filtros rosqueados para combustível, óleo do motor e óleo da transmissão. Eixos traseiros planetários externos. Direção hidrostática.

O Sistema Hidráulico da máquina conta com o sistema de fluxo variável com sensor de carga, com bomba de pistão axial de 35 gpm (132 L/m). Filtro do óleo hidráulico de 6 microns. Mangueira XT-3 Caterpillar. Arrefecedor do óleo do sistema hidráulico. Válvulas hidráulicas com compartilhamento de fluxo.

Parte Elétrica possui um sistema elétrico de partida de 12 volts. Buzina na frente e ré. Luzes pisca-pisca de alerta e sinal de seta. Luz de freio e lanternas traseiras halógenas. Sistema sonoro de alarme de falha. Sistema de chave liga/desliga. Bateria de 850 CCA livre de manutenção. Interruptor de desconexão da bateria. Tomada de força externa (12 volts).

No Compartimento do Operador possui um espelho retrovisor interno. Para-lamas traseiros. Estrutura ROPS. Cinto de segurança retrátil de 50,8 mm (2"). Acelerador manual. Aparato para acomodar casacos. Locais de armazenamento que podem ser trancados.

Outros itens de conforto que a máquina apresenta são, caixa de ferramentas padrão. Pontos de amarração para transporte. Tanque de combustível com acesso desde o solo, com capacidade de 160 litros. Tiras de borracha contra impactos nas proteções do radiador. Manual de peças em CD-ROM. Manual de segurança da retroescavadeira. Manual de operações e manutenção. Capô com trava. Proteção das hastes das válvulas dos pneus.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais, e pneus traseiros de medidas 19.5L-24, 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30" de largura e 233 litros de capacidade (0,23m³);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7.675 kg;

*Código do Fname: 3220848

*Classificação Fiscal: 84295900

Descrição Resumida

416#31 - 4X4 / CAB / AR / 1M3 / DENTES / 762MM - 0.23M3 / ESTAB RUA / 4 FUNCOES / PNEUS 12.5 80/19.5L-24

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 416#31

Valor Unitário: R\$ 485.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 485.000,00

Código: 30367035

Valor Total: R\$ 485.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

- ☐ Nova(s)
☐ Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ XXX (por extenso em letras minúsculas)

Forma e Condições de Pagamento:

- ☐ Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$
☐ Saldo PESACARD: R\$ (em XXX vezes de R\$)
☐ Saldo BOLETO PESA: R\$ (em XXX vezes de R\$)
☐ Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$
☐ Saldo OUTRO: R\$

Frete:

- ☐ Cliente retira em: Cidade/UF
☐ Vendedora entrega em: LUPIONOPOLIS /UF PR

Por conta do(a):

- ☐ Cliente (FOB)
☒ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- ☐ Sim, está incluso
☐ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 60 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.
- 9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em

nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor(a) Responsável pela Proposta:

ALEX ANTONIO RODRIGUES

Telefone/Whats App: com DDD

(43)98811-0738

Email: rodrigues_alex@pesa.com.br

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Curitiba/PR

CIDADE LONDRINA- PR 17 DE ABRIL DE 2025

Vendedor(a)

Comprador(a)

Atenciosamente,

Alex Rodrigues

PESA – Consultor de vendas de máquinas.

Tel.: (43) 2101-6000 - Cel.: (43) 98811-0738

rodrigues_alex@pesa.com.br

Alex Rodrigues
176.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB

CEP 86079-360 LONDRINA - PR



PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437

SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA -
Curitiba/PR

Número:

14168

Código Interno: 2504231528492086271

Situação: Orçamento Concluído

Data do Orçamento: 23/04/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE PORECATU

Telefone 1: 4332631033

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48

E-mail:

Prazo de validade da presente proposta: 23/05/2025

Prazo estimado de entrega do produto:

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2- 580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA HD - Descrição adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL, MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 96HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 485.000,00

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R\$ 485.000,00	
Financiado (0%):	R\$ 0,00	

Observações:

Consultor de Vendas:

NOE LEANDRO ALENCAR

E-mail: noela@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.
- 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pelo poder devidamente registrado em cartório.
- 8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
- 10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

À/C
Prefeitura Municipal de Porecatu
CNPJ: 80.542.764/0001-48

Número da Proposta:
Data: 23/04/2025

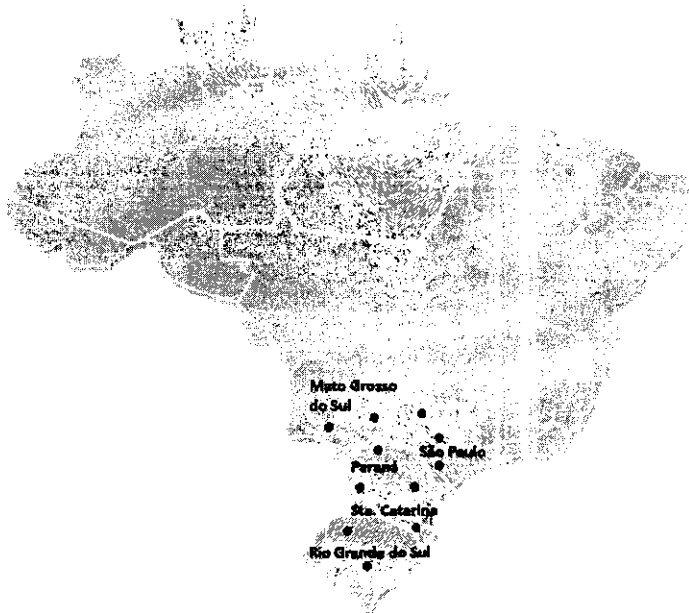
Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

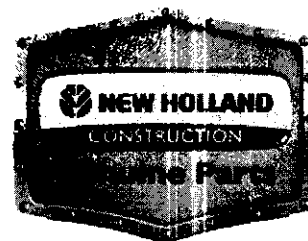
- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

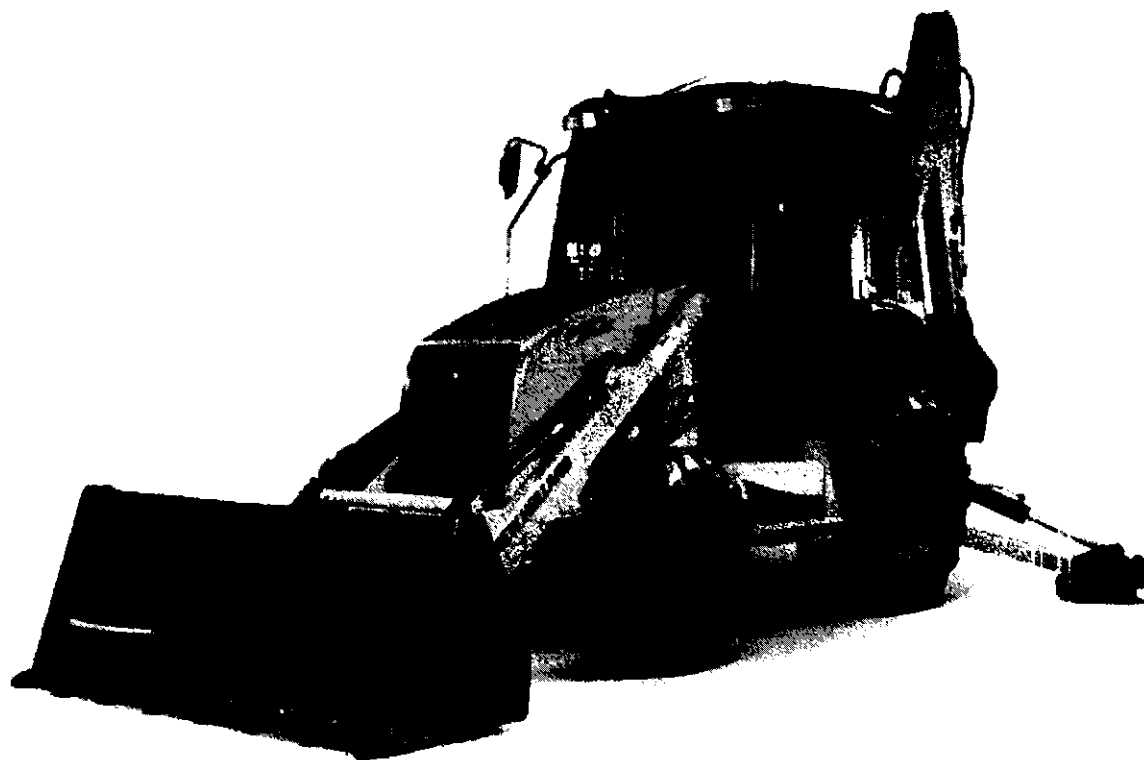
Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4301 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B110C CENTER PIVOT 4X4, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

Motor	Motor Turbo (Tier3) CNH S8000 - 97 HP Potência Bruta / 94 HP Potência Líquida à 2.200 RPM
Transmissão	Power Shuttle com converso de torque
Pneus	Dianteiros: 12,5/80 x 18-10 L Traseiros: 16,9 x 24-10 L e 19,5 x 24-12 L
Carregadeira	Capacidade da caçamba 1 m³
Escavadeira - Braço STD Curto / Extensível Retraído / Estendido	Máxima Profundidade de escavação: 4.727 mm / 4.586 mm / 5.623 mm
Peso operacional	7.480 Kg

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais).

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, finance, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho

Local de entrega: Pátio do município

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Ricardo Petri

(43) 3375-5700 | (43) 99860-2056

06.224.121/0011-75
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.
Av. Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd. Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID		DATA	OBJETO	VALOR TOTAL				
079569		15/08/2025	Aquisição de equipamentos rodoviários.	R\$ 2.270.900,00				
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO			UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 288 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 498/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automatizado ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba); Capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada...			un 1,00	////	600.000,00	600.000,00 600.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada 02 720.000,00 1.440.000,00 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima...			un 1,00	797.900,00	////	797.900,00 797.900,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 003	RETROSCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³,...			un 1,00	////	455.000,00	455.000,00 455.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 004	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPULSADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg 01 045.000,00 045.000,00 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU 5 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulada, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 90º para cada lado e articulação de no mínimo 33º para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e...			un 1,00	////	418.000,00	418.000,00 418.000,00	0,00%

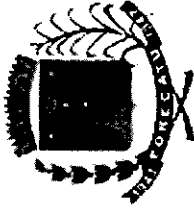


Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PORTAL NACIONAL DE PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Valor total do anexo após análise			797.900,00	1.473.000,00		R\$ 2.270.900,00
Valor total geral do anexo			797.900,00	1.473.000,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 17/04/2025 a 23/04/2025

Nº Processo: 82 / 2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de uma retroscavadeira da marca New Holland, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, resultante do Processo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0007/2025.

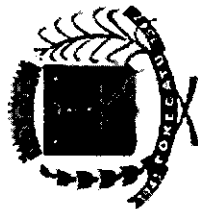
FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Ite m	Descrição	Qtd.	Und	Paraná Equipamentos S.A.	Força	Shark Máquinas	PNCp	VALOR DA ATA (Adesão)	VALOR TOTAL	Paraná Equipamentos S.A.
1	RETROSCAVALADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. COM TRACAO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVALADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MARCA: NEW HOLLAND B80C. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE	1	UN	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00	R\$ 460.000,00	R\$455.000,00	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

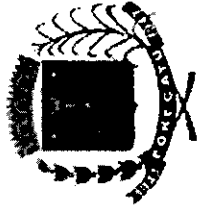
[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

3.	TIER COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 129 [LITROS]. TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 MARCHAS À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS IMPLEMENTOS: HIDRÁULICO. CAÇAMBA CARREGADEIRA COM DENTES CAPACIDADE IGUAL A 1,0 [M³]. ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA IGUAL A 2.720 [MM]. LARGURA DA CAÇAMBA IGUAL A 2.277 [MM]. CAÇAMBA ESCAVADEIRA COM DENTES CAPACIDADE IGUAL A 0,26 [M³]. ESTABILIZADORES. PNEUS NOVOS. CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO, COM 12 LONAS NOS PNEUS DIANTEIROS E 12

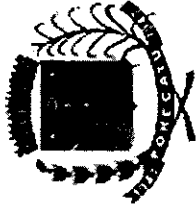


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

LONAS NOS PNEUS
TRASEIROS. ALARME
SONORO DE MARCHA
À RÉ. ILUMINAÇÃO DE
TRABALHO NOTURNO.
DOIS FARÓIS DE
TRABALHO
DIANTEIROS E DOIS
FARÓIS DE TRABALHO
TRASEIROS, COM
LÂMPADAS
HALÓGENAS,
POSICIONADAS NO
ALTO DA CABINE. AR-
CONDICIONADO;
ASSENTO DO
OPERADOR
ERGONÔMICO,
AJUSTÁVEL,
GIRATÓRIO, COM
APOIO PARA OS
BRAÇOS E CINTO DE
SEGURANÇA.
ENTREGA: A
CONTRATADA SERÁ
RESPONSÁVEL POR
TODAS AS DESPESAS,
POR DANOS E OU
AVARIAS DO BEM ATÉ
A EFETIVA ENTREGA
NA SEDE DE CADA
MUNICÍPIO, A SER
RECEBIDO POR
SERVIDOR MUNICIPAL
RESPONSÁVEL PELO
RECEBIMENTO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, ADESIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						</

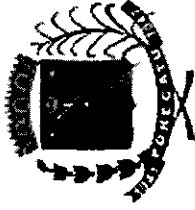
	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 27/08/2025

Amanda Lourenço da Silva
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
() SIM (X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	17/04/2025
FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	23/04/2025
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	23/04/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Secretaria Demandante:

Ailton Pícolo
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Em, 27/08/2025.



SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Nova Transferência](#) [Importação](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

Número SIT 72461 - TERMO DE CONVÊNIO 115 237911733/2025 Concedente SEAB Tomador PM PORECATU

Situação Formalizada

Informações Gerais	
Concedente	Data de Registro no SIT 27/06/2025
Ato de Transferência	Número SIT 72461
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Convênio
Dados Tomador	Número do Instrumento 115 237911733
Partícipes	Situação Atual Formalizada
Plano de Trabalho	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Aditivos	Tomador MUNICÍPIO DE PORECATU
Rescisão	Ano 2025
Repasse	Data Celebração 13/06/2025
Avaliação	Data Início Vigência 13/06/2025
Circunstanciado	Data Fim Vigência 13/10/2027 Data Fim Vigência sem Aditivo 13/10/2027
Termo Fiscalização	Data Início Execução 13/06/2025 Data Fim Execução 13/10/2027 Data Fim Execução sem Aditivo 13/10/2027
Inconsistências	Período de Publicação DIOE PR
Fechar Bimestres	Data Publicação 16/06/2025
Tomada de Contas	Atividade Principal da Transferência Abastecimento
Resumo Financeiro	Objeto Desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas à melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Documentos Anexos	Valor do Repasse Atual 3.445.000,00 Valor do Repasse Inicial 3.445.000,00
Finalização	Valor Contrapartida Atual 0,00 Valor Contrapartida Inicial 0,00
Prestação de Contas	Rendimento Financeiro Atual 0,00 Rendimento Financeiro Inicial 0,00
	Valor Total Transferência 3.445.000,00 Valor Total Transf. Inicial 3.445.000,00
Tomador	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente
Despesas	CPF 539.672.249-53
Outras Receitas / Aplicações	Nome LORIAN VOIGT GAIR
Saldo Bancário	Cargo Fiscal
Devolução de Saldo	Dados Bancários
UGT do Tomador	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Fechar Bimestres	Agência 0441-3 Conta Corrente 29.483-7
Resumo Financeiro	Consulta ao Conselho de Política Pública
Documentos Anexos	Conselho
Finalização	Número da Ata
	Data da Ata

Editar

Usuário Logado BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES

Perfil de Acesso COMPLETO

Entidade Logada MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ADESÃO (CARONA)

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira da marca New Holand, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, resultante do, Processo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0007/2025.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510160 – Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 840 SEAB - Aquis.Máq. e Equip. - SIT 72461 - Conv 115 257911733/2025.

Desdobramento: 4.4.90.52.40 – **1887 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 4.4.90.52 - **1886**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1 PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399 , 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Município de Porecatu		80.542.764/0001-48	
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Rua Barão do Rio Branco, nº 344	Porecatu/PR		86.160-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(43) 3623-3100	https://porecatu.pr.gov.br	meioambiente@porecatu.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		3.986.654-4	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
709.693.109-00		prefeito@porecau.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD



2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

O município de Porecatu (PR) registrou um Índice de Desempenho Municipal (IDM/Ipardes) de 0,68 em 2022, indicando um potencial de desenvolvimento que ainda pode ser explorado. A economia local é fortemente baseada na produção agrícola, com destaque para cana-de-açúcar, soja e milho, além da criação de galináceos e da aquicultura, especialmente com a produção de tilápia (IBGE, 2023).

Entretanto, o Censo Agropecuário de 2017 (IBGE) evidencia a necessidade de fortalecer a agricultura familiar, cuja representatividade no total de produtores carece de dados mais atualizados. A presença significativa de famílias rurais em situação de pobreza e cadastradas no CadÚnico requer atenção prioritária para garantir sua segurança socioeconômica. A estrutura fundiária local, também baseada nos dados de 2017, é um ponto essencial para o planejamento de políticas públicas de desenvolvimento territorial.

Diante desse cenário, solicitamos recursos para viabilizar programas de apoio à agricultura familiar, iniciativas de combate à pobreza rural e ações que fortaleçam a economia local. Essas medidas têm como objetivo melhorar os indicadores socioeconômicos e promover um desenvolvimento mais justo e sustentável para Porecatu.

O convênio proposto visa impulsionar a agricultura do município por meio da aquisição de equipamentos modernos voltados à agricultura familiar. A parceria entre Estado e Município busca suprir a carência de tecnologia no setor, ampliando a produtividade e a renda dos pequenos produtores — um segmento fundamental na economia local. A proposta está alinhada a políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar, e pretende superar desafios como a baixa mecanização e o acesso limitado a equipamentos. A modernização prevista contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida no meio rural, elevando os indicadores socioeconômicos de Porecatu.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META



Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo de 50 km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de Porecatu.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
Pequenos e médios agricultores familiares	20	60	80

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas* beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO- TAL (R\$)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, ENTREGA: a CONTRATADA é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) –	01	900.000,00	900.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR 1) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada	02	720.000,00	1.440.000,00



	lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5x25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
3	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	01	460.000,00	460.000,00
4	: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, (TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000	01	645.000,00	645.000,00



	kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, , GARANTIA mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas. ENTREGA: a CONTRATADA será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
TOTAL		05		3.445.000,00

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/ Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab

	patrimônio do Município				
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovações de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	3.445.000,00	0,00	0,00	0,00	3.445.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	900.000,00	0,00	900.000,00
	Pá Carregadeira Sobre Rodas	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
	Retroescavadeira 4x4	460.000,00	0,00	460.000,00
	Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro	645.000,00	0,00	645.000,00
TOTAL GERAL		3.445.000,00		

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS (A partir do encaminhamento de Nota Fiscal)
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R\$ 3.445.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	0,00
TOTAL		R\$ 3.445.000,00

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)



1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de



eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- **Manutenção:** constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.
- **Melhoria:** Conjunto de operações que acrescentam as estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- **Ações de educação e conscientização:**
 - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
 - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- **Audiências públicas:** Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

5. Manutenção dos Equipamentos:

- **Planos de manutenção preventiva:** Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- **Serviços de empresas especializadas:** Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos, no período da garantia;
- **Monitoramento do consumo de combustível:** Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- **Trecho trabalhado:**
 - Extensão (em Km):



- Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
- Período de trabalho:
- Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
- Cálculo do Indicador:
 - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
- Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços:** Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa:** Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços:** Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação:** Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Combinação de estratégias:** Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

A assistência técnica aos produtores será de responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos. O Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização deste Termo de Cooperação, no respeitante à

EM BRANCO



aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar. Informamos que a senhora Amanda Lourenço da Silva será responsável pelo acompanhamento deste Termo de Cooperação. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, acompanhamento da execução e prestação de contas. Os equipamentos cedidos assim como os já existentes na Prefeitura são guardados no Pátio Municipal, em local protegido, abrigados em barracões localizados a Rua Pref. Aniz Zahir, na sede do Município. A Prefeitura Municipal possui mão de obra qualificada e capacitada para atender e manusear os maquinários e equipamentos, como operador de máquinas (tratores/caminhões/máquinas pesadas), engenheiro e mecânico. A gestão e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)

b) Ata do Sistema de Registro de Preço (quando for o caso)

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Amanda Lourenço da Silva	Registro Profissional	
CARGO	Ass. P/ Ind., Com., Meio Amb. e Agricultura	Nº	Conselho:
CPF	076.566.389-97	AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997 Assinado de forma digital por AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997 Dados: 2025.07.25 14:31:35 -03'00'	
LOCAL	Porecatu		
DATA	25/07/2025		

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Agamemnon Augusto Araújo Paduan	
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	709.693.109-00	
LOCAL	Porecatu	

DATA	25/07/2025	Assinatura

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	Documento assinado eletronicamente
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 82/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 27 de agosto de 2025.

AILTON PICOLO
Secretária de Urbanismo, Obras e Viação



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 82/2025

Inexigibilidade nº: 09/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

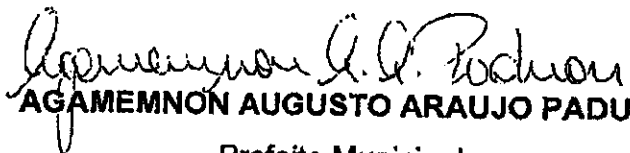
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

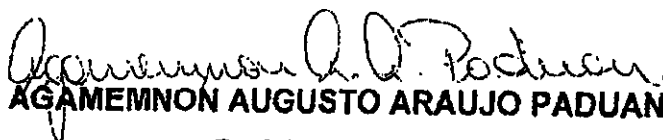
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 181/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE



		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON

AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por

AGAMEMNON AUGUSTO

ARAUJO PADUAN:70969310900

Dados: 2025.07.22 16:25:36

-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	AILTON PÍCOLO
Objeto:	Aquisição de 1 (uma) retroescavadeira da marca New Holland, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, resultante do Processo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0007/2025.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 - Regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - Atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto Municipal nº 044/2025 - Dispõe sobre a adesão do Município de Porecatu-PR ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.



3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A forma de contratação para a aquisição da retroescavadeira é a **Contratação Direta, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 0133/2024**, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

Este procedimento é popularmente conhecido como "carona" e está amparado pela legislação de licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021, que permite que um órgão público utilize o registro de preços de uma licitação conduzida por outro ente.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. O objeto não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Não se aplica.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta **por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº ATC 0133/2024**, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Porecatu, no exercício de suas atribuições legais e com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana e rural, propõe-se a realizar a aquisição de uma retroescavadeira marca New Holland por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CINCATARINA.



A proposta ofertada por meio da ata do CINCATARINA apresenta valores significativamente inferiores à média de mercado, conforme levantamento de preços realizado pela Administração Municipal. Essa condição representa uma vantagem econômica clara, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A adesão à ata de registro de preços viabiliza celeridade na aquisição do equipamento, eliminando a necessidade de abertura de um processo licitatório próprio, o que seria mais moroso. Essa agilidade é essencial para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no convênio e a aplicação tempestiva dos recursos recebidos.

A utilização da ata de registro de preços do CINCATARINA está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 86. O consórcio é regularmente constituído e sua ata resultou de procedimento licitatório legalmente conduzido, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

A retroescavadeira será utilizada prioritariamente em atividades de manutenção e recuperação de estradas rurais, apoio ao escoamento da produção agrícola, obras de infraestrutura urbana e demais ações ligadas ao fortalecimento do setor agropecuário local. Trata-se de um investimento que atende diretamente ao interesse público, promovendo desenvolvimento regional, segurança no transporte rural e apoio efetivo à agricultura familiar.

A medida proposta observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo total transparência, controle social e responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, e considerando a vantagem econômica, a celeridade no trâmite processual, a legalidade da adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA, e o fato de que os recursos são oriundos de convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura, no âmbito do Programa Estradas da Integração, a aquisição da retroescavadeira marca New Holland mostra-se justificada, eficiente e plenamente alinhada ao interesse público, atendendo de forma eficaz às necessidades da população de Porecatu.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação deverá atender, de forma rigorosa, aos seguintes requisitos e condições, estabelecidos com base nas especificações da Ata de Registro de Preços nº ATC 0133/2024 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 0007/2025 do CINCATARINA.

6.2. Do Objeto

6.2.1. Descrição: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, marca New Holland (modelo de referência B80C ou equivalente/superior, conforme especificado na Ata), nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, em perfeitas condições de funcionamento e uso.

6.2.2. Especificações Técnicas: O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas, características de desempenho, potência, capacidade e dimensões descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 0007/2025, que deu origem à Ata de Registro de Preços.

6.2.3. Acessórios e Documentação: Deverão acompanhar o equipamento, sem custo adicional, todos os itens, acessórios, ferramentas e equipamentos de segurança obrigatórios por lei e indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como os manuais de operação, manutenção e catálogo de peças, todos em língua portuguesa.

6.3. Das Obrigações e Requisitos do Fornecedor (Contratada)

6.3.1. A empresa fornecedora, SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 06.224.121/0019-22), por ser a detentora do registro de preços, obriga-se a:

a) Entregar o equipamento em estrita conformidade com as especificações da Ata de Registro de Preços, assumindo total responsabilidade pela qualidade e aplicabilidade do bem fornecido.

b) Providenciar a entrega do objeto no local designado pelo Município, arcando com todas as despesas de transporte, frete, seguros, impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre a operação.

c) Apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente do Município.

d) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original.



e) Prestar a garantia do equipamento nos termos definidos neste documento e no Edital, realizando os reparos e substituições necessárias sem ônus para a Administração.

f) Fornecer todo o suporte e informações técnicas que se fizerem necessários para a correta utilização do equipamento.

6.4. Das Obrigações do Município (Contratante)

6.4.1. Incumbirá ao Município:

- a) Indicar o local exato para a entrega e recebimento da retroescavadeira.
- b) Designar um servidor ou uma comissão para acompanhar a entrega, realizar a vistoria e proceder com o recebimento provisório e definitivo do bem.
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo e nas condições estabelecidas, após o cumprimento de todas as formalidades de recebimento.
- d) Comunicar formalmente à Contratada qualquer vício, defeito ou irregularidade identificada no objeto, para que sejam tomadas as devidas providências.
- e) Utilizar o equipamento de acordo com as recomendações do fabricante contidas no manual de operação.

6.5. Prazo de entrega/execução: Até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6. Local(is) e horário(s) da entrega: Garagem Municipal, Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da rodovia PR 170. Em dias úteis, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

6.7. Condições do recebimento: As condições exatas e detalhadas estão formalmente descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0007/2025 e na Ata de Registro de Preços nº ATC 0133/2024.

6.8. Prazo e forma de garantia: 12 meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A especificação técnica detalhada abaixo foi elaborada com base nas características de mercado para equipamentos da categoria e no modelo de referência New Holland B80C, identificado como parte da Ata de Registro de Preços nº ATC 0133/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

A especificação definitiva e vinculante para a contratação é aquela constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0007/2025, do CINCATARINA. O equipamento a ser entregue deverá ser, no mínimo, igual ou superior ao especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MARCA: NEW HOLLAND B80C. Cor predominante Amarela, Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Chassi integral monobloco; Tração 4x4; Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. Comprimento total (em posição de transporte) igual a 7.224 [mm]; Distância entre eixos igual a 2.180 [mm]; Largura para transporte igual a 2.277 [mm]; Profundidade máxima de escavação igual a 4.399 [mm]; Peso operacional igual a 7.480 [Kg]. Motor de 4 cilindros; Potência bruta máxima igual a 97 [HP]; Aspiração: turboalimentado; Motor CNH S8000 Tier 3. Combustível: diesel; Capacidade do tanque de combustível igual a 129 [litros]. Transmissão de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Direção hidráulica. Sistema de acionamento dos implementos: Hidráulico. Caçamba carregadeira com dentes e capacidade igual a 1,0 [m³]. Altura máxima de descarga igual a 2.720 [mm]. Largura da caçamba igual a 2.277 [mm]. Caçamba escavadeira com dentes e capacidade igual a 0,26 [m³]. Estabilizadores. Pneus Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento, com 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. Alarme sonoro de marcha à ré. Iluminação de trabalho noturno. Dois faróis de trabalho dianteiros e dois faróis de trabalho traseiros, com lâmpadas halógenas, posicionadas no alto da cabine. Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.	un	1



8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Soluções encontradas no mercado:

Solução 1: Locação Contínua de Equipamento

Consiste em alugar uma retroescavadeira de empresa especializada, pagando por hora, dia ou mês de uso.

Análise Técnica: Esta solução oferece flexibilidade, mas apresenta desvantagens significativas como a dependência de disponibilidade de terceiros, o que compromete o planejamento e o atendimento a emergências. Não há garantia de que o equipamento locado estará sempre em perfeitas condições de uso, podendo gerar interrupções nos serviços.

Análise Econômica: Financeiramente desvantajosa a longo prazo. Trata-se de uma despesa de custeio contínua, que consome recursos orçamentários sem gerar patrimônio para o município. O custo acumulado de locações por um período de 12 a 24 meses frequentemente se aproxima ou ultrapassa o valor de aquisição de um equipamento novo.

Solução 2: Aquisição de Equipamento Usado

Consiste em realizar um processo licitatório para a compra de uma retroescavadeira seminova ou usada.

Análise Técnica: Solução de alto risco. Equipamentos usados não possuem garantia de fábrica, têm vida útil reduzida e um histórico de uso desconhecido. A probabilidade de falhas mecânicas e paradas para manutenção é significativamente maior, comprometendo a disponibilidade e a segurança operacional.

Análise Econômica: Embora o investimento inicial seja menor, o custo total de propriedade tende a ser elevado devido aos gastos imprevisíveis e recorrentes com peças e manutenção corretiva. O "barato" da aquisição pode se transformar em um alto custo operacional e baixa produtividade.

Solução 3: Aquisição de Equipamento Novo via Licitação Própria

Consiste na abertura de um novo processo licitatório (Pregão Eletrônico) pelo próprio município para a compra de uma retroescavadeira zero hora.

Análise Técnica: Solução tecnicamente viável e segura, pois resulta na aquisição de um bem novo, com garantia de fábrica e especificações definidas para atender plenamente às necessidades do município.



Análise Econômica: Esta opção, embora segura, não é a mais célere nem, necessariamente, a mais econômica. A condução de um processo licitatório completo demanda tempo (em média, de 90 a 180 dias), o que posterga a solução do problema e mantém os custos com soluções paliativas (locação). Além disso, a licitação para uma única unidade não se beneficia da economia de escala, podendo resultar em um preço final superior ao obtido em licitações de grande vulto.

Solução 4 (ESCOLHIDA): Aquisição de Equipamento Novo via Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

Consiste em utilizar a Ata de Registro de Preços nº ATC 0133/2024, oriunda de licitação pública já realizada e homologada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

Análise Técnica: Esta solução é tecnicamente a mais vantajosa. Ela combina a segurança da aquisição de um equipamento novo, zero hora, com garantia integral de fábrica e especificações técnicas já validadas em um processo competitivo, com a agilidade de uma contratação direta. Garante-se o recebimento de um produto de alta qualidade e desempenho, idêntico ao da Solução 3, porém de forma muito mais rápida.

Análise Econômica: Esta é, comprovadamente, a solução de maior economicidade para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

Princípio da Economicidade e da Economia de Escala: A licitação conduzida pelo CINCATARINA foi destinada a registrar preços para uma grande quantidade de equipamentos para diversos municípios consorciados. O volume da compra confere ao licitante um poder de negociação muito maior, resultando em preços unitários significativamente mais baixos do que os que seriam obtidos por este município em uma compra isolada.

Celeridade e Redução de Custos Indiretos: A adesão à ARP elimina os custos diretos e indiretos de um processo licitatório próprio (publicações, horas de trabalho da equipe de licitação, etc.). Mais importante, a drástica redução no tempo para a efetivação da compra (de meses para semanas) permite que o município cesse imediatamente os gastos com locação e internalize os serviços, gerando economia e benefícios à população de forma quase imediata.

Investimento Patrimonial: Assim como a Solução 3, esta modalidade converte uma despesa em um investimento, incorporando um bem de alto valor ao patrimônio municipal, com longa vida útil e valor residual.



8.2. Justificativa da Escolha da Solução

Conforme a análise comparativa, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 0133/2024 se consagra como a solução mais eficiente e vantajosa para o interesse público.

A escolha é justificada por aliar a segurança técnica de adquirir um equipamento novo e com garantia à máxima eficiência econômica e administrativa, aproveitando os benefícios da economia de escala obtida por um consórcio público e garantindo uma resolução célere para uma necessidade urgente de infraestrutura do município.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A média dos valores apurados na pesquisa foi comparada ao valor proposto na adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada ATC 0133/2024, revelando que este é compatível com os preços praticados pelo mercado e representa uma contratação vantajosa para o Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR DA ATA	VALOR TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MARCA: NEW HOLLAND B80C. Cor predominante Amarela, Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Chassi integral monobloco; Tração 4x4; Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e	un	1	R\$369.000,00	R\$369.000,00



queda de objetos. Comprimento total (em posição de transporte) igual a 7.224 [mm]; Distância entre eixos igual a 2.180 [mm]; Largura para transporte igual a 2.277 [mm]; Profundidade máxima de escavação igual a 4.399 [mm]; Peso operacional igual a 7.480 [Kg]. Motor de 4 cilindros; Potência bruta máxima igual a 97 [HP]; Aspiração: turboalimentado; Motor CNH S8000 Tier 3. Combustível: diesel; Capacidade do tanque de combustível igual a 129 [litros]. Transmissão de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Direção hidráulica. Sistema de acionamento dos implementos: Hidráulico. Caçamba carregadeira com dentes e capacidade igual a 1,0 [m³]. Altura máxima de descarga igual a 2.720 [mm]. Largura da caçamba igual a 2.277 [mm]. Caçamba escavadeira com dentes e capacidade igual a 0,26 [m³]. Estabilizadores. Pneus Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento, com 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. Alarme sonoro de marcha à ré. Iluminação de trabalho noturno. Dois faróis de trabalho dianteiros e dois faróis de trabalho traseiros, com lâmpadas halógenas, posicionadas no alto da cabine. Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.				
VALOR TOTAL : R\$369.000,00				



9.2. O valor total da contratação é de R\$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Conforme preceitua a legislação vigente de licitações, Lei nº 14.133/2021, e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a regra é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade. Contudo, a mesma legislação excepciona a regra quando o parcelamento se mostra técnica ou economicamente inviável.

No presente caso, a solução consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de retroescavadeira.

Diante disso, a contratação NÃO COMPORTA PARCELAMENTO, devendo ser adjudicada em lote único, pelas seguintes razões:

Natureza Indivisível do Objeto: A retroescavadeira é um bem singular, uma unidade monolítica e funcionalmente integrada. Seus componentes (motor, chassi, sistema hidráulico, cabine, conjunto de carregadeira e retroescavadeira) são interdependentes e formam um único produto. A aquisição de suas partes em separado é tecnicamente inviável, pois comprometeria a integridade, o funcionamento, a segurança e, fundamentalmente, a garantia de fábrica do equipamento.

Inviabilidade Técnica e Econômica: Não há no mercado fornecedores distintos para as partes de uma retroescavadeira de modo que possam ser adquiridas e montadas posteriormente. Tal procedimento, além de inexequível, anularia a responsabilidade do fabricante sobre o produto final e geraria custos muito superiores aos da compra do bem completo. Portanto, o fracionamento do objeto é técnica e economicamente inviável.

Quantidade a ser Adquirida: A necessidade da administração municipal se resume a 01 (uma) única unidade do equipamento. Sendo a quantidade igual a um, o parcelamento do objeto torna-se lógica e matematicamente impossível.

Pela natureza indivisível do bem e pela quantidade unitária demandada, conclui-se pela impossibilidade de parcelamento da solução. A contratação em lote único é a única forma que garante a aquisição de um bem funcional, seguro, com garantia integral e que atende plenamente ao interesse público.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos visa antecipar e mitigar possíveis eventos que possam



comprometer a eficiência, continuidade e legalidade da contratação, garantindo a boa execução do objeto.

Foram identificados os principais riscos associados à contratação, conforme a seguir:

Risco Potencial	Medidas Preventivas e de Mitigação
Recusa da autorização de adesão pelo órgão gerenciador (CINCATARINA) ou pelo fornecedor (SHARK MÁQUINAS).	Realizar consulta formal prévia ao CINCATARINA e ao fornecedor sobre a viabilidade e a anuência para a adesão, antes de iniciar os trâmites internos.
O preço registrado na Ata se mostrar superior ao praticado no mercado no momento da adesão.	Realizar pesquisa de preços simplificada e contemporânea à decisão de adesão para confirmar a vantajosidade econômica da contratação.
Atraso na entrega do equipamento pelo fornecedor, para além do prazo contratual.	Estabelecer no instrumento contratual (ou na Nota de Empenho) as cláusulas de prazo e de aplicação de multas por atraso, conforme previsto no Edital.
Entrega de equipamento em não conformidade com as especificações técnicas da Ata de Preços (modelo incorreto, falta de acessórios, avarias).	Designar uma comissão de recebimento com conhecimento técnico. Utilizar um checklist detalhado, baseado na especificação do edital, durante o Recebimento Provisório e Definitivo.
Demora ou recusa do fornecedor em prestar a assistência técnica durante o período de garantia.	Assegurar que os prazos e condições da garantia estejam claros no contrato.
Uso inadequado do equipamento pelos operadores ou falta de manutenção preventiva, causando danos não cobertos pela garantia.	Exigir que o fornecedor realize um treinamento técnico de operação e manutenção para os servidores designados, no ato da entrega. Implementar um plano de manutenção preventiva e controle de uso.



11.2. Acompanhamento e Controle

Para garantir a correta execução do contrato e o bom uso do bem público a ser adquirido, serão estabelecidos os seguintes mecanismos de acompanhamento e controle:

11.2.1. Gestor do Contrato: Será formalmente designado, por meio de portaria, um servidor público para atuar como Gestor do Contrato. Caberá a ele a coordenação e o comando do processo de fiscalização, o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro, a comunicação oficial com a empresa contratada e a tomada de decisões para regularizar eventuais falhas ou inadimplências.

11.2.2. A fiscalização será exercida por servidor designado, no caso o funcionário José Junior Vrech, da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

11.2.3. Instrumentos de Controle e Acompanhamento

Para a efetiva gestão do bem após o seu recebimento, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Termos de Recebimento: Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão os documentos formais que atestam a entrega e a conformidade do equipamento, sendo indispensáveis para o processo de pagamento.
- Plano de Manutenção Preventiva: A Secretaria de Obras deverá instituir um plano de manutenção preventiva, conforme as recomendações do manual do fabricante, registrando todas as revisões, trocas de óleo e filtros.
- Controle de Uso: Deverá ser implementado um controle de uso do equipamento, registrando o horímetro no início e fim de cada serviço, o operador responsável, o local e a natureza do trabalho executado. Este controle visa monitorar a utilização, programar manutenções e identificar eventuais usos indevidos.
- Sanções por Inadimplência

O instrumento contratual ou a Nota de Empenho preverá as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 0007/2025 e a Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência;
- Multa por atraso na entrega;
- Multa por descumprimento de outras cláusulas contratuais;



- Demais sanções previstas na legislação.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 08 de setembro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 08 de setembro de 2025.

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0103, 0104, 0105, 0186, 0209 e suas alterações, todas do ano de 2022 do CINCATARINA, bem como, das Resoluções 226/2023 e 104/2024 do CINCATARINA e da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 31/01/2025 até às 09:00 horas do dia 12/02/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 12/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Cassius Marcelo Valinkevicius

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Letícia Scopel

E-mail: selecao@cincatarina.sc.gov.br ou pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Retroescavadeiras para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) com os quantitativos estimados (**ANEXO VII**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

Item		
1	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977) Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: JCB/3CX, CASE/580N S2, John Deere/310 Tier-P, New Holland/B110C, New Holland/B95C, Caterpillar/420F2 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade. Máquina Nova, Zero hora. Ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, quando então poderão ser propostos ano/modelo de Fabricação 2024/2024.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978) Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: XCMG/XT870BRI, XCMG/XC870-BRI, Muller/MR406, JCB 3CX, John Deere/310 Tier-P, New Holland/B110C, New Holland/B95C, Caterpillar/420F2 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Máquina Nova, Zero hora. Ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, quando então poderão ser propostos ano/modelo de Fabricação 2024/2024.
3	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695) Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: CASE/575SV, CASE/580N SERIES 2, New Holland/B110C, New Holland/B95C ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Máquina Nova, Zero hora. Ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, quando então poderão ser propostos ano/modelo de Fabricação 2024/2024.
4	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696) Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: CASE/575SV, CASE/580N SERIES 2, XCMG/XT870BRI, XCMG/XC870-BRI, New Holland/B110C, New Holland/B95C ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Máquina Nova, Zero hora. Ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, quando então poderão ser propostos ano/modelo de Fabricação 2024/2024.

1.1.1 – O texto "(CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais anteriores para realização de obras de infraestrutura em que é preciso realizar movimentação de terra, como escavar e mover grandes quantidades de material, como terra, pedras e afins para drenagem, desobstrução de canais e córregos, pequenas demolições (implemento adequado), transporte por elevação, carregamento, içamento, manuseio de materiais, escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.), nivelamento e terraplanagem de terrenos, remoção de resíduos e entulhos, carregamento de caminhões e inúmeras outras atividades como paisagismo, reciclagem, agricultura, quebra de asfalto e pavimentação de estradas. Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de escavação e movimentação de grandes quantidades de material manifesta-se na demanda por realização de obras de infraestrutura em que é preciso realizar movimentação de terra. Desse modo, concluiu-se pela maior vantagem da aquisição de Retroescavadeiras para atendimento da demanda exposta.

1.1.3 - As máquinas devem ser novas, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, quando então poderão ser propostos ano/modelo de Fabricação 2024/2024.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 – Entes da Federação: União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbó do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortea

2.1.2 – Entidade Interfederativa: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 0186/2022, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.5.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.6 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.10 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

3 – DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.1 – Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

3.1.1 – O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances.

3.1.1.1 – O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.1.2 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.1.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.1.4 – A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.5 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.1.6 - Não serão aceitas máquinas com Ano/Modelo inferior a 2024/2025, salvo caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, quando então poderão ser propostos ano/modelo de Fabricação 2024/2024.

3.2 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.1 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.3.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

Inovação e Modernização na Gestão Pública





7.6.2.1 – Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de contratar também com o CINCATARINA.

7.6.2.2 – O impedimento de que trata o item anterior não impede a participação em licitações compartilhadas do CINCATARINA.

7.7 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, aplicadas com base na Lei Federal 8.666/93, aplicam-se as disposições dos itens 7.6.1, 7.6.2 e subitens, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

7.8 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.9 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

7.10 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 – Os participantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

8.25 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo (quando necessários).

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa disponível na plataforma eletrônica, resguardado o interregno mínimo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado e a retomada da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Caso ocorrer empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.25 – Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas) casas decimais** para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO III).

11 – GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

11.2 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

11.3 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**).

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os lotes da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO VIII**);
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IX**);
- n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO X**);
- o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.2.2 – Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.2.2.1 - A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.4.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.5 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.6 – Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

13.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia 06/02/2025 (quinta-feira), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (ANEXO XII), com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente (ANEXO XIII).

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XI).

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante).

Inovação e Modernização na Gestão Pública

conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – Não serão registrados mais de um fornecedor por item.

16.2.2 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ou, ainda, caso tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou por outros motivos devidamente justificados.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a.1) julgamento das propostas;
 - a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - a.3) anulação ou revogação da licitação;
 - a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*

b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).*

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – Em conformidade com o art. 13 da Resolução n. 186/22 do CINCATARINA, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.

19.3 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentro outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;
- j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;
- k) ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XIII – Manifestação do Órgão Participante;
- n) ANEXO XIV – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6915a57c-d3bc-407b-b35d-48637eb69ad0>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE RETROESCAVADEIRAS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

① CNPJ: 12.075.748/0001-32
② www.cincatarina.sc.gov.br
③ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

④ **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1685, 13º Andar, Sala 1305, Barro Branco
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

⑤ **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.560-000
Telefone: (48) 3380-162

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

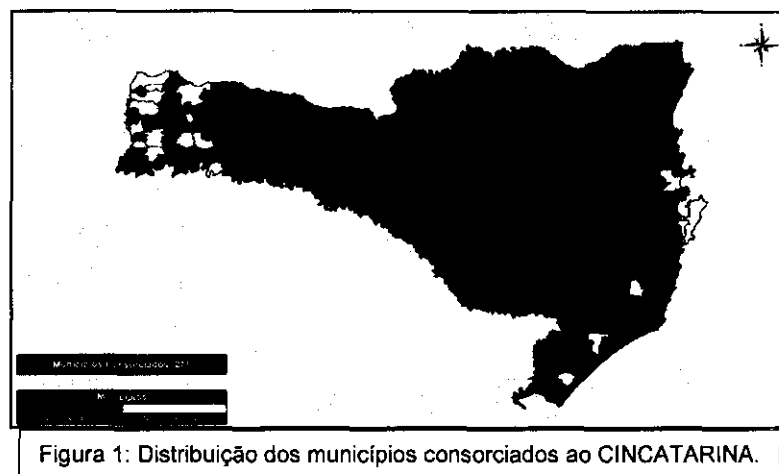
A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento de licitações do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o plano anual de contratações do CINCATARINA, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA realização de obras de infraestrutura em que é preciso realizar movimentação de terra e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluiu pela maior vantajosidade na aquisição de Retroescavadeiras para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 277 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

Os objetivos e finalidades do CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, o qual, para atendê-las, poderá "realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados", nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais nº 0011/2024 (e-PAL 0005/2024), nº 0088/2022 (e-PAL 0117/2022) e 0029/2022 (e-PAL 0044/2022 para realização de obras de infraestrutura em que é preciso realizar movimentação de terra, como escavar e mover grandes quantidades de material, como terra, pedras e afins para drenagem, desobstrução de canais e córregos, pequenas demolições (implemento adequado), transporte por elevação, carregamento, içamento, manuseio de materiais, escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.), nivelamento e terraplanagem de terrenos, remoção de resíduos e entulhos, carregamento de caminhões e inúmeras outras atividades como paisagismo, reciclagem, agricultura, quebra de asfalto e pavimentação de estradas.

A movimentação de materiais em pequenas quantidades pode ser realizada manualmente ou com o emprego de ferramentas manuais. Porém, quando a necessidade cresce em volume, peso, o tempo e o número disponível de pessoal para serviço é limitado, além do risco na manipulação, pode-se buscar opções de equipamentos com maiores capacidades. Desta forma, para a realização de obras, como em escolas, creches, postos de saúde, hospitais, estradas, dentre outros, por vezes há a necessidade de realizar o nivelamento do terreno, outras vezes a limpeza e remoção de materiais, como pedras, terra, restos de vegetação e construções, além de outros materiais; há situações de projeto que exigem subsolo e para isso é necessário a realização de escavações e remoção de materiais; ou ainda, nos casos de redes de infraestrutura, como por exemplo, na rede de macro e micro drenagem é necessário abrir valas para escoamento de água de chuva; nas redes hidrográficas naturais e retificadas é necessário executar limpeza e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

desassoreamento; nas redes de distribuição de energia elétrica são necessárias escavações para execução do posteamento; nas redes coletoras de esgotamento sanitário são necessárias escavações para instalação/manutenção/ampliação; assim como outros serviços solicitados pelos Entes da Federação, em atendimento ao cumprimento dos seus objetivos finalísticos.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de escavação e movimentação de grandes quantidades de material manifesta-se na demanda por realização de obras de infraestrutura em que é preciso realizar movimentação de terra, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação ao CINCATARINA para o seu atendimento.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da aquisição de Retroescavadeiras para atendimento da demanda exposta.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando-

Inovação e Modernização na Gestão Pública

se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
- V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
- VII - realizar o procedimento licitatório;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
XI - receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação às contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;
Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINCATARINA pela Resolução n. 186/2022, a qual dispõe:

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de capacitação e treinamento dos operadores e profissional de segurança para orientar e ter responsabilidade sobre a segurança no local de operação e, dependendo do tipo de aplicação, um profissional de segurança pode ser necessário para garantir a conformidade relacionada ao local de operação, verificar a habilitação de motorista na categoria exigida pela legislação de trânsito, bem como, verificar a necessidade de aplicabilidade da NR11- TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS, cabendo especial atenção aos itens 11.1.9 (locais fechados ou pouco ventilados), 11.1.10 (locais fechados e sem ventilação), e 12.8.4 (garantir que não haja pessoas sob a carga).

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Cabe também, verificar a existência de equipamentos de proteção e de implementos/acessórios que proporcione outras funções ao equipamento, como para assentamento de postes, broca de perfuração e outros tipos de caçambas lembrando da aplicação da Norma NR12 em especial o item 12.8.4 que estabelece que "Os cabos de aço, correntes, eslingas, ganchos e outros elementos de suspensão ou tração e suas conexões devem ser adequados ao tipo de material e dimensionados para suportar os esforços solicitantes". Para transportar maiores quantidades de materiais e/ou a grandes distâncias, cabe verificar ainda a necessidade de utilização de caminhão ou outro veículo mais adequado para apoio ou substituição do equipamento, conforme o caso.

É importante ainda verificar a disposição de espaço físico adequado para receber e proporcionar a guarda dos equipamentos, bem como o transporte do equipamento até o local de operação, quando necessário.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de, caso ainda não possua, local adequado para guarda dos equipamentos, veículo capaz de transportar o equipamento até o local de operação, quando necessário, além dos equipamentos de proteção individual e de implementos/acessórios que proporcione outras funções ao equipamento, bem como a eventual necessidade de contratação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e aquisição de peças de reposição e contrato de abastecimento.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Retroescavadeiras, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação.

As folhas de dados com o texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	90	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)
2	51	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978)
3	70	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)
4	54	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696)

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Nessa linha de entendimento, a **decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos**. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes. Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, **o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos** inicialmente previstos para o ciclo anual original (<https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>, sem grifo no original).

Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da

proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida", estão a "manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado". Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

4.1. PRODUÇÃO

A produção de equipamentos do tipo retroescavadeira exige um processo produtivo altamente especializado. Inicialmente, são realizados estudos de engenharia detalhados para determinar as especificações do projeto, considerando fatores como capacidade de carga, tamanho, potência do motor e funcionalidades desejadas para a aplicação específica do modelo. A fabricação dos componentes exige a utilização de ligas metálicas capazes de resistir aos esforços sem atingir níveis indesejáveis de deformação, fadiga e vibrações ao longo da vida útil, como aços e ligas especiais.

Os principais componentes, como a estrutura da máquina, a cabine do operador, o sistema hidráulico e os motores, passam por controles dimensionais e de qualidade. Após a fabricação, esses componentes são montados, utilizando técnicas de posicionamento, soldagem e fixação de precisão, garantindo a integridade e a durabilidade do equipamento. Paralelamente, ocorre a instalação dos sistemas elétricos e hidráulicos. Além disso, os equipamentos são submetidos a testes para verificar o seu funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência operacional. Por fim, o processo de produção conclui-se com a pintura e o acabamento, conferindo aos equipamentos a identidade visual da marca e proteção contra corrosão.

4.2. DISTRIBUIÇÃO

Após a conclusão da produção, os equipamentos são armazenados de forma organizada em ambientes de espaço amplo, onde ficam protegidos contra condições ambientais adversas e danos físicos, minimizando qualquer risco de deterioração ou impacto indesejado. Durante o processo de transporte, os equipamentos são cuidadosamente embalados e acondicionados para garantir a proteção contra choques, trepidações e umidade.

O transporte é realizado por meio de caminhões especializados ou contêineres, dependendo da distância e da quantidade de equipamentos a serem entregues. Durante o transporte, são adotados procedimentos de segurança relacionados a fixação, para evitar danos aos equipamentos e garantir a segurança das pessoas envolvidas no transporte. É importante destacar que o transporte pode envolver diferentes modos, como terrestre, marítimo ou aéreo, dependendo das localizações do parque de produção e do destino. Os fabricantes, quando não fazem a parte de logística, trabalham em estreita colaboração com empresas de logística, que possuem expertise no manuseio e transporte desse tipo de carga.

Ao chegar no destino, os equipamentos são descarregados e inspecionados para verificar se houve algum dano durante o transporte. Em seguida, são preparados para entrega aos clientes, seja diretamente no local de uso ou

por meio de revendedores autorizados. Portanto, ao receber as máquinas, é importante que inspecionem as mesmas de forma cuidadosa, para garantir que nenhum dano ocorreu na parte final do transporte.

4.3. USO

Durante a utilização, essas máquinas devem ser operadas por pessoal qualificado, que possuam treinamento e conhecimento aprofundado das técnicas de operação, incluindo o domínio dos controles e a compreensão das precauções de segurança. É essencial que os operadores tenham familiaridade com os controles específicos do equipamento, como alavancas, pedais e painel de instrumentos, a fim de operá-los de forma precisa, segura e eficiente. Eles devem estar cientes da localização e funcionalidade dos controles de operação, como os comandos de direção, movimentação dos braços e acessórios. Também é fundamental que os operadores estejam constantemente atentos ao ambiente de trabalho e cientes dos obstáculos, incluindo pessoas próximas, para evitar qualquer situação que possa comprometer a segurança. Isso inclui a garantia de que não haja trabalhadores ou pedestres na área de operação e a manutenção de uma distância segura de estruturas, veículos ou outros objetos.

A durabilidade das retroescavadeiras depende de fatores como o uso adequado, a manutenção regular e as condições de trabalho. Seguir as orientações do fabricante em relação aos intervalos de manutenção preventiva, como troca de óleo, inspeção dos componentes e limpeza são fundamentais para garantir a vida útil e prolongada do equipamento. Além disso, é importante operar as máquinas dentro dos limites estabelecidos, evitando sobrecarregar os componentes e garantindo que sejam utilizadas de acordo com as capacidades e especificações recomendadas.

4.4. MANUTENÇÃO

Para garantir o bom desempenho e prolongar a vida útil das retroescavadeiras, é fundamental seguir as recomendações dos fabricantes em relação às trocas de peças e fluidos. Os fabricantes informam intervalos específicos para a substituição de peças sujeitas a deterioração, como filtros de ar, filtros de óleo, rolamentos e correias. Geralmente, é recomendado realizar essas substituições a cada determinado número de horas de operação ou a cada determinado período, o que ocorrer primeiro.

Além das trocas periódicas, inspeções regulares de componentes e sistemas importantes, como freios, sistema elétrico e sistema de direção, são sugeridas pelos fabricantes para identificar possíveis desgastes, folgas ou falhas. Seguir as recomendações dos fabricantes em relação às trocas de peças e fluidos, assim como a utilização de implementos compatíveis é essencial para manter o desempenho, a confiabilidade e a segurança dos equipamentos, maximizando sua eficiência operacional e vida útil. Consultar o manual do fabricante e aderir às diretrizes estabelecidas são processos fundamentais para uma manutenção adequada.

A título exemplificativo, mas não exaustivo, podemos elencar algumas atividades de regular verificação que envolve a máquina:

- Manter extintor de incêndio dentro da validade;
- Manter a pressão dos pneus adequada;
- Inspeccionar regularmente a vida útil dos pneus;
- Nas substituições de pneus, utilizar o mesmo tipo verificando dimensão e demais características;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- Manter o painel livre de objetos de forma a evitar suas quedas e para manter a visão dos indicadores visuais. Em caso de identificar alguma anomalia, providenciar manutenção;
- Fazer a troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar de acordo com o recomendado no manual;
- Fazer a devida limpeza/substituição do filtro de ar-condicionado;
- Fazer a troca de filtro de combustível de acordo com o recomendado no manual;
- Realizar as manutenções preventivas conforme disposto no manual de instruções de uso e manutenção.

Destaca-se que o usuário pode recorrer ao concessionário, dentro do período da garantia, para obter suporte técnico, fazer reparos ou até mesmo a substituição de peças e componentes, sendo essencial para garantir a continuidade de uso e a segurança. Para além do período de garantia, deve-se procurar manter uma rede de oficinas e outros estabelecimentos, não se excluindo as concessionárias, para o suporte técnico e as manutenções. Além disso, o usuário deve ficar atento, realizar inspeções e buscar identificar problemas tomando as medidas corretivas necessárias e dessa forma buscar garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança.

4.5. DISPOSIÇÃO FINAL

Motivado pelo envelhecimento, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades, pode ocorrer a desvalorização do equipamento ou a perda de utilidade para a administração. Portanto, sendo necessária sua desativação ou substituição. Nesse momento deverá ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos.

Essas máquinas possuem fluidos, como óleos, graxas, fluido de bateria e fluido de ar-condicionado, possuem componentes inflamáveis como estofamento, pneus, plásticos, óleo e combustível, além de elementos quebradiços como os vidros e espelhos, além do que, se abandonado sem os devidos cuidados, pode vir a acumular água pluvial e acelerar a oxidação de elementos metálicos. Desta forma, a destinação final adequada é fundamental para prevenir a contaminação do solo, da água e do ar, bem como para evitar a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti* evitar acidentes e doenças como o tétano. Portanto, o descarte das peças deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos)², que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, algumas peças requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais.

A reciclagem é a reintrodução no ciclo de produção do item ou parte dele e é possível para alguns itens, como pneus, plásticos e metais. Existe o recondicionamento de peças, quando a peça ou componente é recuperado ou restaurado em condições de uso. Há até mesmo a prática de compra e venda de peças usadas nos ditos "ferro velho" e atualmente facilitada por portais de compra e venda na rede mundial de comunicação. Há ainda, itens que precisam ser descartados e para tal há de se observar as exigências legais. No entanto essas práticas "não são típicas" no setor público, para esse tipo de produto, e uma vez que os órgãos consorciados, cooperados ou referendados em geral não

² BRASIL. Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 02 mar. 2023

possuem corpo técnico especializado nessa área, as opções disponíveis seriam a contratação desses serviços ou a alienação do(s) produto(s).

Cabe destacar que antes da destinação final, as entidades públicas têm a opção de alienar em leilão essas máquinas.

A conscientização sobre a importância da destinação correta desses materiais, e o cumprimento das obrigações legais por parte dos envolvidos na cadeia produtiva são essenciais para garantir a sustentabilidade ambiental e a proteção da saúde pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

As máquinas devem ser novas, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, quando então poderão ser propostos ano/modelo de Fabricação 2024/2024.

Será considerado Zero Hora a máquina cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

Importante trazer as explicações a respeito da razão pela qual entende-se tecnicamente mais adequada a divisão dos objetos em retroescavadeiras com motor da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento e retroescavadeiras sem essa exigência. Tal solução foi tomada em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com suas necessidades. Naquelas com tal exigência em razão do motor, que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina, objetiva-se garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que sejam evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes de máquinas manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para a Administração. Observe-se que não está sendo exigida

Inovação e Modernização na Gestão Pública

determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser do mesmo fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, foram previstos tipo onde não há tal exigência, de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante aquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e a vida útil do bem, além de implicações relacionadas à garantia e assistência técnica.

5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que "a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição".³ Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **NBR ISO 20474-4 DE 03/2020** e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo — Segurança - Parte 4: Requisitos para retroescavadeiras;
- II. **NBR ISO 15818 DE 06/2021** e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo - Pontos de fixação para içamento e amarração - Requisitos de desempenho;
- III. **NBR ISO 8812 DE 01/2017** e suas referências normativas: Máquinas rodoviárias Retroescavadeiras - Definições e especificações comerciais;
- IV. **NBR ISO 8643 de 12/2024** e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo Dispositivo de controle de abaixamento de escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras - Requisitos e ensaios.

De acordo com o item 12.8.4 da NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS "Os cabos de aço, correntes, eslingas, ganchos e outros elementos de suspensão ou tração e suas conexões devem ser adequados ao tipo de material e dimensionados para suportar os esforços solicitantes", de forma que deverá ser atendido quando for o caso desses itens serem fornecidos junto com a retroescavadeira.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

5.2. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

Os itens apresentados na tabela abaixo mencionarão a marca e/ou o modelo de referência, a fim de parametrizar a qualidade e facilitar a descrição do objeto aos licitantes. Nas marcas e/ou nos modelos de referência será citado que o bem ofertado poderá ser similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade, podendo a equipe técnica, no que tange às avaliações dos produtos, exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca e/ou o modelo de referência mencionado, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, inexistindo prejuízo para aqueles que apresentem itens com as mesmas características.

1	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB/3CX CASE/580N S2 John Deere/310 Tier-P New Holland/B110C New Holland/B95C Caterpillar/420F2 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.
2	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978)	XCMG/XT870BRI XCMG/XC870-BRI Muller/MR406 JCB 3CX John Deere/310 Tier-P New Holland/B110C New Holland/B95C Caterpillar/420F2 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.
3	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	CASE/575SV CASE/580N SERIES 2 New Holland/B110C New Holland/B95C ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Página 15 de 20 e cópia do original, para obter o acesso <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6915a57c-d3bc-407b-b35d-48637eb69ad0>.

4	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696)	CASE/575SV CASE/580N SERIES 2 XCMG/XT870BRI XCMG/XC870-BRI New Holland/B110C New Holland/B95C ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

O TCU, através do acórdão do Plenário n. 113/2016, já reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, devendo necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração Pública exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 104/2022 do CINCATARINA e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres⁴:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicação prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

⁴ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 12 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras: [...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, será

selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A título de amostra, os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) constante nos descritivos referem-se aos itens de segurança previstos no inciso VII do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 912/2022.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte.

porte, eis que o valor estimado de todos os lotes da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

9.2. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

Durante o período de garantia dos equipamentos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário da máquina não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

Durante o período de garantia da máquina, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva das máquinas que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Ademais, exige-se a utilização de peças originais e novas, conforme o art. 21 do CDC.

A máquina deve ter pelo menos uma concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.

Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do registro de ocorrência no sistema "Gescon" ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificado por escrito, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo por mais 30 (trinta) dias corridos condicionada à aceitação do Contratante.

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2025.

Giuliano Piccoli Crivelli
Analista Técnico III

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1	90	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)						
			Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: JCB/3CX, CASE/580N S2, John Deere/310 Tier-P, New Holland/B95C, Caterpillar/420F2 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.						
2	51	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978)						
			Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: XCMG/XT870BRI, XCMG/XC870-BRI, Muller/MR406, JCB 3CX, John Deere/310 Tier-P, New Holland/B110C, New Holland/B95C, Caterpillar/420F2 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.						
3	70	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26995)						
			Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: CASE/575SV, CASE/580N SERIES 2, New Holland/B110C, New Holland/B95C ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.						
4	54	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26996)						
			Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: CASE/575SV, CASE/580N SERIES 2, XCMG/XT870BRI, XCMG/XC870-BRI, New Holland/B110C, New Holland/B95C ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.						
...	...	...	...						
			TOTAL – R\$						

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa



1. DADOS BANCÁRIOS:

I. DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:	
NOME DA CONTA CORRENTE:	
CHAVE PIX:	
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:	

NOME COMPLETO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

-  CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

- Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Batistucci, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Barro Preto,
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-900
Telefone: (41) 3380.1626

- Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 634 - Andar, Sala 100 - Centro
Friburgo/Estado do S. - a Catarina - CEP 99.580-000
Telefones: (49) 3389.162

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6915a57c-d3bc-407b-b35d-48637eb69ad0>.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/25,00; 2/12,00; 3/19,00; 4/13,00

1.2. MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na R. 7 DE SETEMBRO, 215 - CENTRO, na cidade de AGRONÔMICA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CESAR LUIZ CUNHA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/1,00

1.3. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN, 322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/3,00; 3/3,00; 4/3,00

1.4. MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na R. PORTO UNIÃO, 968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, representado por seu(ua) ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MILENA WEIS OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.5. MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.951.195/0001-10, com sede na R. MANOEL LINO KOERICH, 80 - CENTRO, na cidade de ANGELINA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MICHAEL SOARES:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.6. MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.332/0001-92, com sede na R. GONÇALVES JÚNIOR, 260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE BACK:

Item/Quantidade: 1/1,00; 4/1,00

1.7. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, 26 - CENTRO, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO SERIGHELLI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.8. MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na RUA BENJAMIN CONSTANT, 221 - CENTRO, na cidade de ASCURRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARÃO JOSINO DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.9. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.605.479/0001-52, com sede na AV. SANTA CATARINA, 1122 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EVANDRO SCAINI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.10. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede na R. ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO, 68 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TIAGO MACIEL BALTT:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/4,00; 3/4,00; 4/4,00

1.11. MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na AV. BUENOS AIRES, 600 - CENTRO, na cidade de BARRA BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO DERESZ:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.12. MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.108/0001-90, com sede na R. ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133 - CENTRO, na cidade de BELMONTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR ANTONIO GIUMBELLI:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.13. MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.308/0001-53, com sede na PÇA. NEREU RAMOS, 90 - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.14. MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na AV. BALEIA JUBARTE, 328 - JOSÉ AMANDIO, na cidade de BOMBINHAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.15. MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na R. DOS IMIGRANTES, 499 - CENTRO, na cidade de CAIBI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDER PICOLI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.16. MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.599.409/0001-39, com sede na R. JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, 500 - CENTRO, na cidade de CAPÃO ALTO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES:

Item/Quantidade: 1/1,00; 4/1,00

1.17. MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.257/0001-00, com sede na RUA LEONEL MOSELE, 62 - CENTRO, na cidade de CONCÓRDIA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE COMPRAS, CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00

1.18. MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DELIR CASSARO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.19. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 - CENTRO, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, KLEBERSON LUCIANO LIMA:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/2,00

1.20. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS, 185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00

1.21. MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na AV. GOV. CELSO RAMOS, 1614 - 0, na cidade de GARUVA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RODRIGO ADRIANY DAVID:

Item/Quantidade: 3/1,00

1.22. MUNICÍPIO DE GASPAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS, 435 - CENTRO, na cidade de GASPAS-SC, representado por seu(ua) DIRETORA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DANIELA BARKHOFEN:

Item/Quantidade: 3/1,00

1.23. MUNICÍPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na R. DR. GETÚLIO VARGAS, 70 - CENTRO, na cidade de IBIRAMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.24. MUNICÍPIO DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.028/0001-83, com sede na R. ZANELLA, 818 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLORI PEROZA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.25. MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.575/0001-02, com sede na R. DOM PEDRO II, 230 - CENTRO, na cidade de IPUMIRIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HILARIO REFFATTI:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/1,00

1.26. MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na RUA ELIRIO DE GREGORI, 67 - CENTRO, na cidade de IRANI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI CANCI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.27. MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, com sede na RUA PARANÁ, 200 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LADEMIR FERNANDO ARCARI:

Item/Quantidade: 3/1,00

1.28. MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF, 100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLEMOR ANTONIO BATTISTI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 4/1,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.29. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.517/0001-19, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 308 - CENTRO, na cidade de ITAIÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/2,00; 3/1,00; 4/2,00

1.30. MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na PRAÇA. DAS BANDEIRAS, 200 - CENTRO, na cidade de ITAPIRANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE GOMES RIBAS:

Item/Quantidade: 1/2,00; 3/2,00

1.31. MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.698/0001-74, com sede na R. DUQUE DE CAXIAS, 290 - CENTRO, na cidade de JAGUARUNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LAERTE SILVA DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.32. MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO, 378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DIOCLELIO RAGNINI:

Item/Quantidade: 3/2,00

1.33. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO, 1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/1,00

1.34. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA, 503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, ANDERSON ELIAS BIANCHI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 4/1,00

1.35. MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.924.390/0001-50, com sede na R. MAINOLVO LEHMKUHL, 20 - CENTRO, na cidade de LEOBERTO LEAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VITOR NORBERTO ALVES:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.36. MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.665/0001-33, com sede na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER, 01 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.37. MUNICÍPIO DE MAREMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.509.072/0001-56, com sede na R. VIDAL RAMOS, 357 - CENTRO, na cidade de MAREMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURI DAL BELLO:

Item/Quantidade: 2/1,00; 3/1,00

1.38. MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na RUA 11 DE NOVEMBRO, 2765 - CENTRO, na cidade de MASSARANDUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ODENIR DERETTI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.39. MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com sede na R. JOÃO EMÍLIO, 100 - CENTRO, na cidade de NAVEGANTES-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE DEPARTAMENTO, ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.40. MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na AV. VIDAL RAMOS JUNIOR, 228 - CENTRO, na cidade de OTACÍLIO COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.41. MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.376/0001-59, com sede na RUA GOIÁS, 400 - CENTRO, na cidade de PAIAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEVIO ANTONIO MORTARI:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.42. MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.365/0001-32, com sede na R. SANTA CATARINA, 196 - CENTRO, na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NADIR CARLOS RODRIGUES:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.43. MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 16.780.795/0001-38, com sede na , na cidade de PESCARIA BRAVA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00

1.44. MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/2,00

1.45. MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.255/0001-55, com sede na AV. JULIO CHIARELLO, 357 - CENTRO, na cidade de PLANALTO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SADI DALLACORTE:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/1,00

1.46. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 - CENTRO, na cidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUBENS BERNARDO SCHMIDT:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.47. MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.575.812/0001-20, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2500 - CENTRO, na cidade de PORTO BELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JOEL ORLANDO LUCINDA:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.48. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na PÇA. LEÃO DEHON, 50 - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE NEREU-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CELSO AUGUSTO VIEIRA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.49. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.357/0001-96, com sede na PÇA. LEONARDO SELL, 40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLECI APARECIDA VERONEZI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/1,00

1.50. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS, 205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE LUIZ STOLF:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.51. MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na R. 12 DE OUTUBRO, 242 - CENTRO, na cidade de ROMELÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JUAREZ FURTADO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/1,00

1.52. MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO, 162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.53. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na TRAVESSA DAS FLORES, 58 - CENTRO, na cidade de SALTO VELOSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEREU BORGIA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.54. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.593/0001-86, com sede na RUA 10 DE MAIO, 80 - CENTRO, na cidade de SANTA ROSA DE LIMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SIUZETE VANDRESEN BAUMANN:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.55. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA, 154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GENIR ANTONIO JUNKES:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.56. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede na PÇA. DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO ALFREDO RAMOS:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/1,00; 3/2,00; 4/1,00

1.57. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.327/0001-39, com sede na RUA ANACLETO DA SILVA ORTIZ, 127 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, TAINARA BARBOSA RAITZ:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.58. MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.836.818/0001-03, com sede na R. FRANCISCO BECKAUSER, 70 - CENTRO, na cidade de SÃO MARTINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ANELISE WIEMES:

Item/Quantidade: 1/1,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.59. MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na AV. LUIZ BERTOLI, 44 - CENTRO, na cidade de TAIÓ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HORST ALEXANDRE PURNHAGEN:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.60. MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.019/0001-90, com sede na AV. PROF. JOSÉ ABATTI, 258 - CENTRO, na cidade de TREVISO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALÉRIO MORETTI:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.61. MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ, 531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALMOR GOLO:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/1,00

1.62. MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na AV. JORGE LACERDA, 1180 - CENTRO, na cidade de VIDAL RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, LAÉRCIO DA CRUZ:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

1.63. MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na R. SANTA CATARINA, 1122 - CENTRO, na cidade de VITOR MEIRELES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENTO FRANCISCO SILVY:

Item/Quantidade: 3/1,00

1.64. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.158.105/0001-09, com sede na R. CAETANO CARLOS, 466 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR, ALEXANDRE KUNEN:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	90	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)
2	51	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978)
3	70	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)
4	54	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696)

Obs.: O quantitativo acima, como preleção a normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº: _____

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1835, 13º Andar, Sala 1305, Barro Branco,
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nelson Ramos, 676, 9º Andar, Sala 102, Centro,
Fratburg, Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1620

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XI**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0007/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabitã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guaraciaba, Guaracema, Guarani, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Iratí, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saletê, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbó do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Retroescavadeiras, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/ GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.4 - A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.5 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

3.6 - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento *in loco* para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

3.7 - Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.8 - O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 - Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 - As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 - Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0007/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

..	..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

..	..	..
Total Global (R\$)		..

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT25CIN....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0133/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0007/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Fomosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salet, Salinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Retroescavadeiras, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/ GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 - As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.4 - A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.5 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

3.6 - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

3.7 - Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.8 - O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 - Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 - As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- demaís disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0007/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

٤٤	٤٥	٤٦	٤٧	٤٨	٤٩

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

[illegible]

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

20.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../.../ 2025

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Luperato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Barro Preto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380.1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 11º Andar, Sala 102, Centro
Freiburgu, Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3350.1621

ANEXO XIII

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT25CIN....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC), .../...../ 2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XIV

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN26977**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA

- 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira;**
 - 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo A.
- 1.2. Cor predominante:**
 - 1.2.1. Amarela
- 1.3. Características gerais:**
 - 1.3.1. Nova (zero hora).
 - 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
 - 1.3.3. Chassi integral monobloco;
 - 1.3.4. Tração 4x4;
 - 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.
- 1.4. Dimensões:**
 - 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.000 [mm];
 - 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [mm];
 - 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.050 [mm];
 - 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm];
 - 1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7000 [Kg].
- 1.5. Motor:**
 - 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros;
 - 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 85 [HP];
 - 1.5.3. Aspiração: turboalimentado;
 - 1.5.4. Da mesma marca do fabricante do equipamento.
- 1.6. Abastecimento de Combustível:**
 - 1.6.1. Combustível: diesel;
 - 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 125 [litros].
- 1.7. Transmissão:**
 - 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré.
- 1.8. Direção:**
 - 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.
- 1.9. Sistema de acionamento dos implementos:**
 - 1.9.1. Hidráulico
- 1.10. Carregadeira:**
 - 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 0,9 [m³].
 - 1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.600 [mm].
 - 1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.150mm
- 1.11. Escavadeira:**
 - 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,2 [m³].
- 1.12. Estabilizadores**
- 1.13. Pneus:**
 - 1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.
- 1.14. Sistema de Segurança:**
 - 1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré.
- 1.15. Iluminação de trabalho noturno**
 - 1.15.1. Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira
- 1.16. Conforto:**
 - 1.16.1. Ar-condicionado;
 - 1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência.

3. DA ENTREGA DA MÁQUINA

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN26978**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG.**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA

- 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira;**
 - 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo B.**
- 1.2. Cor predominante:**
 - 1.2.1. Amarela**
- 1.3. Características gerais:**
 - 1.3.1. Nova (zero hora).**
 - 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;**
 - 1.3.3. Chassi integral monobloco;**
 - 1.3.4. Tração 4x4;**
 - 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.**
- 1.4. Dimensões:**
 - 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.000 [mm];**
 - 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [mm];**
 - 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.050 [mm];**
 - 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm];**
 - 1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7000 [Kg].**
- 1.5. Motor:**
 - 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros;**
 - 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 85 [HP];**
 - 1.5.3. Aspiração: turboalimentado;**
- 1.6. Abastecimento de Combustível:**
 - 1.6.1. Combustível: diesel;**
 - 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 125 [litros].**
- 1.7. Transmissão:**
 - 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré.**
- 1.8. Direção:**
 - 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.**
- 1.9. Sistema de acionamento dos implementos:**
 - 1.9.1. Hidráulico**
- 1.10. Carregadeira:**
 - 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 0,9 [m³].**
 - 1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.600 [mm].**
 - 1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.150mm**
- 1.11. Escavadeira:**
 - 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,2 [m³].**
- 1.12. Estabilizadores**
- 1.13. Pneus:**
 - 1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.**
- 1.14. Sistema de Segurança:**
 - 1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré.**
- 1.15. Iluminação de trabalho noturno**
 - 1.15.1. Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira**
- 1.16. Conforto:**
 - 1.16.1. Ar-condicionado;**
 - 1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.**

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

3. DA ENTREGA DA MÁQUINA

3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

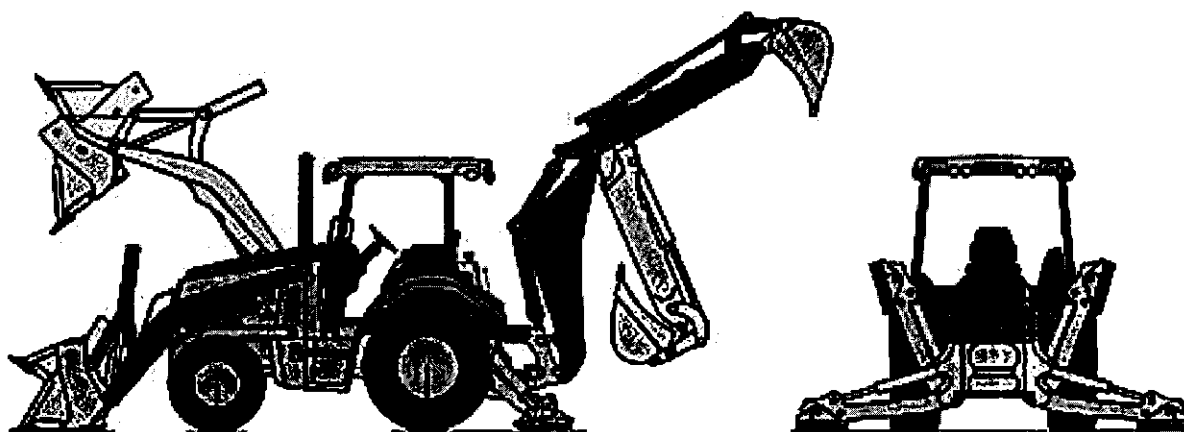


Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22695**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA

- 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira;**
 - 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo C.**
- 1.2. Cor predominante:**
 - 1.2.1. Amarela**
- 1.3. Características gerais:**
 - 1.3.1. Nova (zero hora).**
 - 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;**
 - 1.3.3. Chassi integral monobloco;**
 - 1.3.4. Tração 4x4;**
 - 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.**
- 1.4. Dimensões:**
 - 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.000 [mm];**
 - 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [mm];**
 - 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.050 [mm];**
 - 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm];**
 - 1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7000 [Kg].**
- 1.5. Motor:**
 - 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros;**
 - 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 95 [HP] (71 [kW]);**
 - 1.5.3. Aspiração: turboalimentado;**
 - 1.5.4. Da mesma marca do fabricante do equipamento.**
- 1.6. Abastecimento de Combustível:**
 - 1.6.1. Combustível: diesel;**
 - 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 125 [litros].**
- 1.7. Transmissão:**
 - 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré.**
- 1.8. Direção:**
 - 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.**
- 1.9. Sistema de acionamento dos implementos:**
 - 1.9.1. Hidráulico**
- 1.10. Carregadeira:**
 - 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,0 [m³].**
 - 1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.600 [mm].**
 - 1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.250mm**
- 1.11. Escavadeira:**
 - 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,25 [m³].**
- 1.12. Estabilizadores**
- 1.13. Pneus:**
 - 1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.**
- 1.14. Sistema de Segurança:**
 - 1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré.**
- 1.15. Iluminação de trabalho noturno**
 - 1.15.1. Dois ou mais faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira**
- 1.16. Conforto:**
 - 1.16.1. Ar-condicionado;**
 - 1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.**

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência.

3. DA ENTREGA DA MÁQUINA

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22696**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA

- 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira;**
 - 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo D.**
- 1.2. Cor predominante:**
 - 1.2.1. Amarela**
- 1.3. Características gerais:**
 - 1.3.1. Nova (zero hora).**
 - 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;**
 - 1.3.3. Chassi integral monobloco;**
 - 1.3.4. Tração 4x4;**
 - 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.**
- 1.4. Dimensões:**
 - 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.000 [mm];**
 - 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [mm];**
 - 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.050 [mm];**
 - 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm];**
 - 1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7000 [Kg].**
- 1.5. Motor:**
 - 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros;**
 - 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 95 [HP] (71 [kW]);**
 - 1.5.3. Aspiração: turboalimentado;**
- 1.6. Abastecimento de Combustível:**
 - 1.6.1. Combustível: diesel;**
 - 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 125 [litros].**
- 1.7. Transmissão:**
 - 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré.**
- 1.8. Direção:**
 - 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.**
- 1.9. Sistema de acionamento dos implementos:**
 - 1.9.1. Hidráulico**
- 1.10. Carregadeira:**
 - 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,0 [m³].**
 - 1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.600 [mm].**
 - 1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.250mm**
- 1.11. Escavadeira:**
 - 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,25 [m³].**
- 1.12. Estabilizadores**
- 1.13. Pneus:**
 - 1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.**
- 1.14. Sistema de Segurança:**
 - 1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré.**
- 1.15. Iluminação de trabalho noturno**
 - 1.15.1. Dois ou mais faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira**
- 1.16. Conforto:**
 - 1.16.1. Ar-condicionado;**
 - 1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.**

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência.

3. DA ENTREGA DA MÁQUINA

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 23/01/2025 16:32:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6915a57c-d3bc-407b-b35d-48637eb69ad0>



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000133/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000133/2024

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabitã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvás, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarui, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Itaceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontas, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salet, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbê do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo seu Diretor, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PAULO ZIMMERMANN, Nº1350 - JARDIM JANAÍNA, BIGUAÇU-SC CEP: 88.161-850, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CLAUDEMIR FERREIRA SOUZA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de RETROESCAVADEIRAS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 – Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 – A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.5 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.
- 3.6 – Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.
- 3.7 – Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.
- 3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.
- 4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- demaís disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- advertência;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O fornecedor o também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.
- 7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.
- 7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.
- 7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.
- 7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

Inovação e Modernização na Gestão Pública

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000133/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0007/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **23/03/2025 à 23/03/2026**.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	90	R\$ 361.500,00	R\$ 32.535.000,00
2	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978)	XCMG / XC870BRI - 2024/2025 - CAÇAMBA 0,20M³	51	R\$ 316.000,00	R\$ 16.116.000,00
3	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	70	R\$ 369.000,00	R\$ 25.830.000,00
4	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696)	XCMG / XC870BRI - 2024/2025 - CAÇAMBA 0,26M³	54	R\$ 318.000,00	R\$ 17.172.000,00
Total Global (R\$):						91.653.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 32.535.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2; 4	R\$ 33.288.000,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	3	R\$ 25.830.000,00
Total Global (R\$):		91.653.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



Processo Administrativo nº 2632/2025



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/ef1374ce-0ee6-437a-8a1a-ee3f6b7b7e1c>

Tipo	Processo Administrativo
Número	2632/2025
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0033/2023, e-PAL 0027/2023, solicitada pelo Município de Porecatu – PR, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	22/05/2025
Setor autuante	Execução de contratos

Produtos Registrados

Produtos da Ata de Registro de Preços

Item	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade Registrada	Quantidade Máxima Adesão	Quantidade Adesão Utilizada	Quantidade Saldo Novas Adesões
1	RETROESCAVADERA NOVA, TIPO A, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	UNIDADE	361.500,0000	90	180	36	144
3	RETROESCAVADERA NOVA, TIPO C, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	UNIDADE	369.000,0000	70	140	30	110
4	RETROESCAVADERA NOVA, TIPO D, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696)	UNIDADE	378.000,0000	54	108	0	108
2	RETROESCAVADERA NOVA, TIPO B, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978)	UNIDADE	376.000,0000	51	102	0	102

Visualizar 10 Registros

Visualizando página 1 de 1 Selecionado 1 linha

Anterior

1

Próxima



CINCATARINA

Relatório Pregos Registrados

www.cincatarina.sc.gov.br/ E-mail: cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620
Inovação e Modernização na Gestão Pública

Código	Unidade	Descrição	Marca	Prego Unitário	Item Edital	PAL	Edital	Objeto	Fornecedor	CNPJ	Vigência	
22695	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO	NEW HOLLAND /	369.000,0000	3	000133/2024	0007/2025	RETROESCAVADEIRA MAQUINAS PARA		06.224.121/0019-22	23/03/25	23/03/26
HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL 880C												
A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME												
FOLHA DE DADOS. (CIN22695)												
								- LEI	CONSTRUCAO LTDA			
								14.133/2021				

**FOLHA DE DADOS
(FORNECEDOR)
PRODUTO CIN22695**

PRODUTO:	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MARCA: NEW HOLLAND B80C
Garantia:	Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
Apresentação:	01 Retroescavadeira Tipo C
Zero Hora:	Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
Entrega:	O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local indicado pelo órgão participante em um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

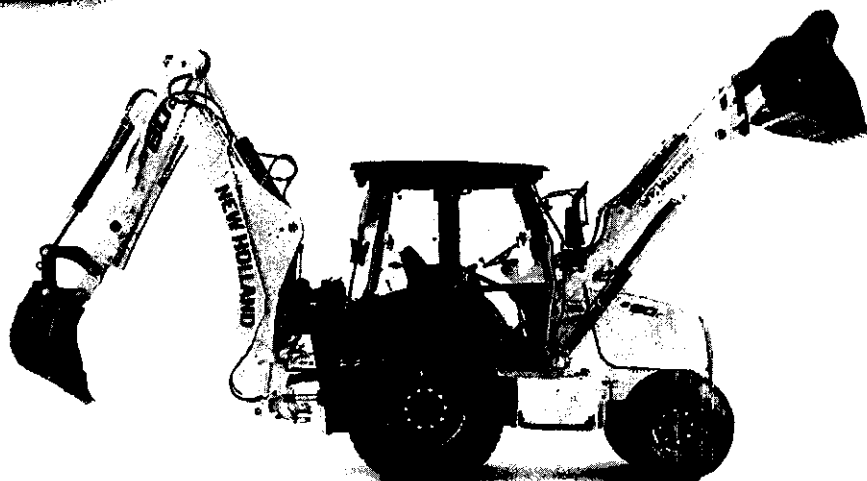
a) Dados na nota fiscal	() Examinado
b) Integridade física da máquina	() Examinado
c) Quantidades da máquina e seus respectivos acessórios	() Examinado
d) Identificação da marca e modelo da máquina	() Examinado
e) Testar o funcionamento da máquina	() Examinado

Anotações:

Observações

"Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon"

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN22695



Inovação e Modernização na Gestão Pública

① CNPJ: 12.076.749/0001-52
② www.cincatarina.sc.gov.br
③ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

④ Sede do CINCATARINA
Rua Coronel João Antônio, 1585 - 13. Andar - Fátima - Blumenau
Fone/Fax: (41) 3700-1100 - CEP: 89010-371
Telex: (41) 3700-1100

⑤ Central Executiva do CINCATARINA
Rua General Antônio de Almeida, 111 - Centro - Florianópolis
Fone/Fax: (48) 3300-1100 - CEP: 88010-371
Telex: (48) 3300-1100

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN22695

Produto: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG.

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 1.1. Marca: NEW HOLLAND
- 1.2. Modelo: B80C

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1. Cor predominante: Amarela
- 2.2. Nova (zero hora).
- 2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.4. Chassi integral monobloco;
- 2.5. Tração 4x4;
- 2.6. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.
- 2.7. Comprimento total (em posição de transporte) igual a 7.224 [mm];
- 2.8. Distância entre eixos igual a 2.180 [mm];
- 2.9. Largura para transporte igual a 2.277 [mm];
- 2.10. Profundidade máxima de escavação igual a 4.399 [mm];
- 2.11. Peso operacional igual a 7.480 [Kg].
- 2.12. Motor de 4 cilindros;
- 2.13. Potência bruta máxima igual a 97 [HP];
- 2.14. Aspiração: turboalimentado;
- 2.15. Motor CNH S8000 Tier 3.
- 2.16. Combustível: diesel;
- 2.17. Capacidade do tanque de combustível igual a 129 [litros].
- 2.18. Transmissão de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.
- 2.19. Direção hidráulica.
- 2.20. Sistema de acionamento dos implementos: Hidráulico.
- 2.21. Caçamba carregadeira com dentes e capacidade igual a 1,0 [m³].
- 2.22. Altura máxima de descarga igual a 2.720 [mm].
- 2.23. Largura da caçamba igual a 2.277 [mm].
- 2.22. Caçamba escavadeira com dentes e capacidade igual a 0,26 [m³].
- 2.23. Estabilizadores.
- 2.24. Pneus Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento, com 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.
- 2.25. Alarme sonoro de marcha à ré.
- 2.26. Iluminação de trabalho noturno.
- 2.27. Dois faróis de trabalho dianteiros e dois faróis de trabalho traseiros, com lâmpadas halógenas, posicionadas no alto da cabine.
- 2.28. Ar-condicionado;
- 2.29. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.224.121/0019-22 e I.E: 258.237.651
REPRESENTANTE e CARGO: Claudemir Ferreira Souza – Gerente Filial
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 7733149-2 SESP PR e 029.858.189-23
ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Paulo Zimmermann, 1350 Biguaçu -CEP 88161-850 e (48) 327988-00

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

Lote 01 - Objeto: 90 Retroescavadeira modelo B80C
Valor Unitário: R\$449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Valor total R\$40.410.000,00 (Quarenta milhões e quatrocentos e dez mil reais).
Lote 02 - Objeto: 51 Retroescavadeira modelo B80C
Valor Unitário: R\$449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Valor total R\$22.899.000,00 (Vinte e dois milhões oitocentos e noventa e nove mil reais).
Lote 03 - Objeto: 70 Retroescavadeira modelo B80C
Valor Unitário: R\$449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Valor total R\$31.430.000,00 (Trinta e um milhões e quatrocentos e trinta mil reais).
Lote 04 - Objeto: 54 Retroescavadeira modelo B80C
Valor Unitário: R\$449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Valor total R\$24.246.000,00 (Vinte e quatro milhões duzentos e quarenta e seis mil reais).

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína
88161-850 - Biguaçu – SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 07/02/2025 14:37:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	90	UNIDADE	PRODUTO: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira; 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo A. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Amarela 1.3. Características gerais:	NEW HOLLAND/B80C		R\$449.000,00	R\$40.410.000,00

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína
88161-850 - Biguaçu – SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



SHARK Máquinas



			1.3.1. Nova (zero hora). 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Chassi integral monobloco; 1.3.4. Tração 4x4; 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.224 [mm]; 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.180 [mm]; 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.277 [mm]; 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.399 [mm]; 1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7480 [Kg]. 1.5. Motor: 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 97 [HP];		

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

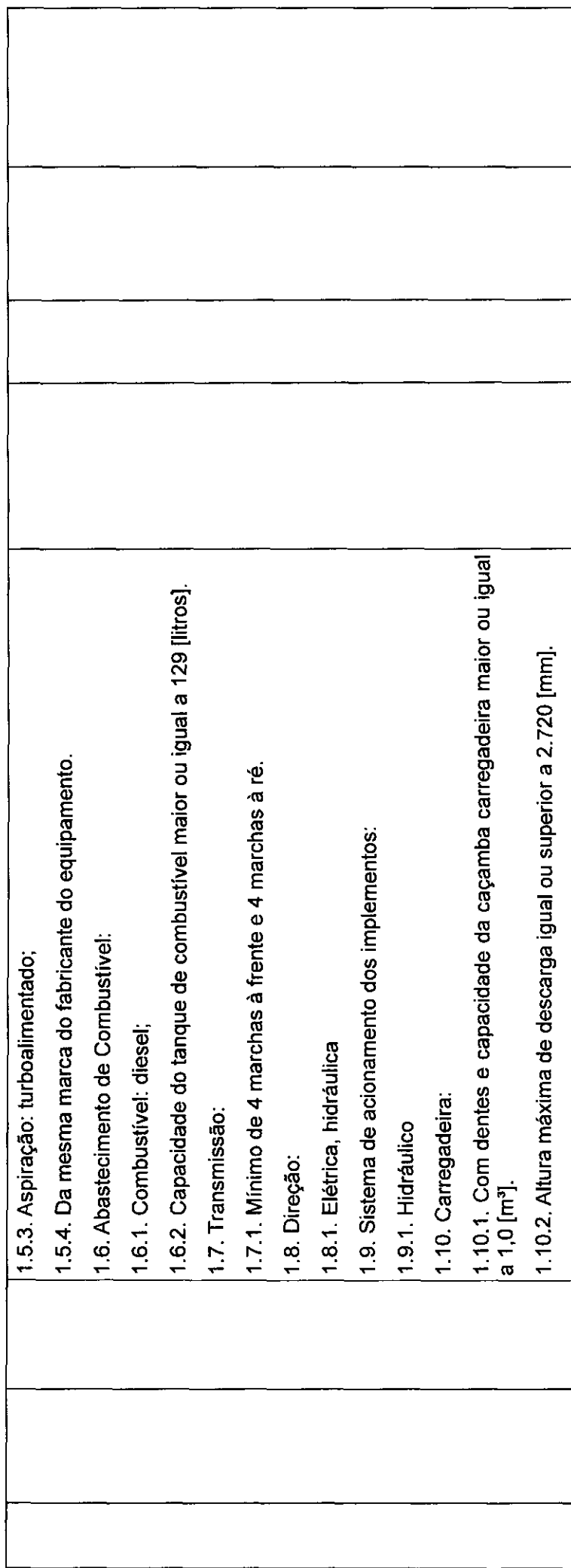
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



<http://www.sharkmaquinas.com.br>



SHARK Máquinas



			1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.277mm 1.11. Escavadeira: 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,26[m³]. 1.12. Estabilizadores 1.13. Pneus: 1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. 1.14. Sistema de Segurança: 1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré. 1.15. Iluminação de trabalho noturno 1.15.1. Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira 1.16. Conforto: 1.16.1. Ar-condicionado; 1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.		

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



SHARK Máquinas



2	51	UNIDADE	2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência. 3. DA ENTREGA DA MÁQUINA A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.	NEW HOLLAND/B80C	R\$449.000,00	R\$22.899.000,00
			Produto: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira; 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo B. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Amarela 1.3. Características gerais: 1.3.1. Nova (zero hora).			

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 – Jardim Janaina

88161-850 – Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



SHARK Máquinas



			1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Chassi integral monobloco; 1.3.4. Tração 4x4; 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.224 [mm]; 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.180 [mm]; 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.277 [mm]; 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.399 [mm]; 1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7480 [Kg]. 1.5. Motor: 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 97 [HP]; 1.5.3. Aspiração: turboalimentado;		

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

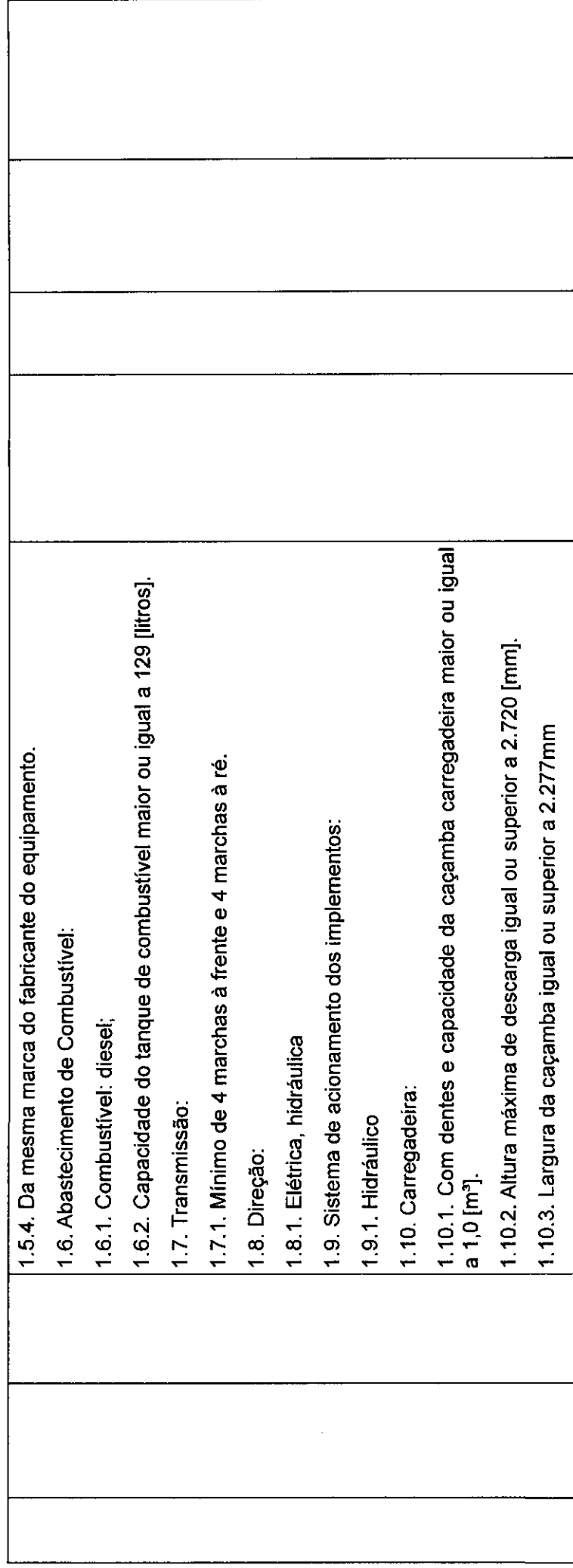
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína

88161-850 - Biguaçu – SC

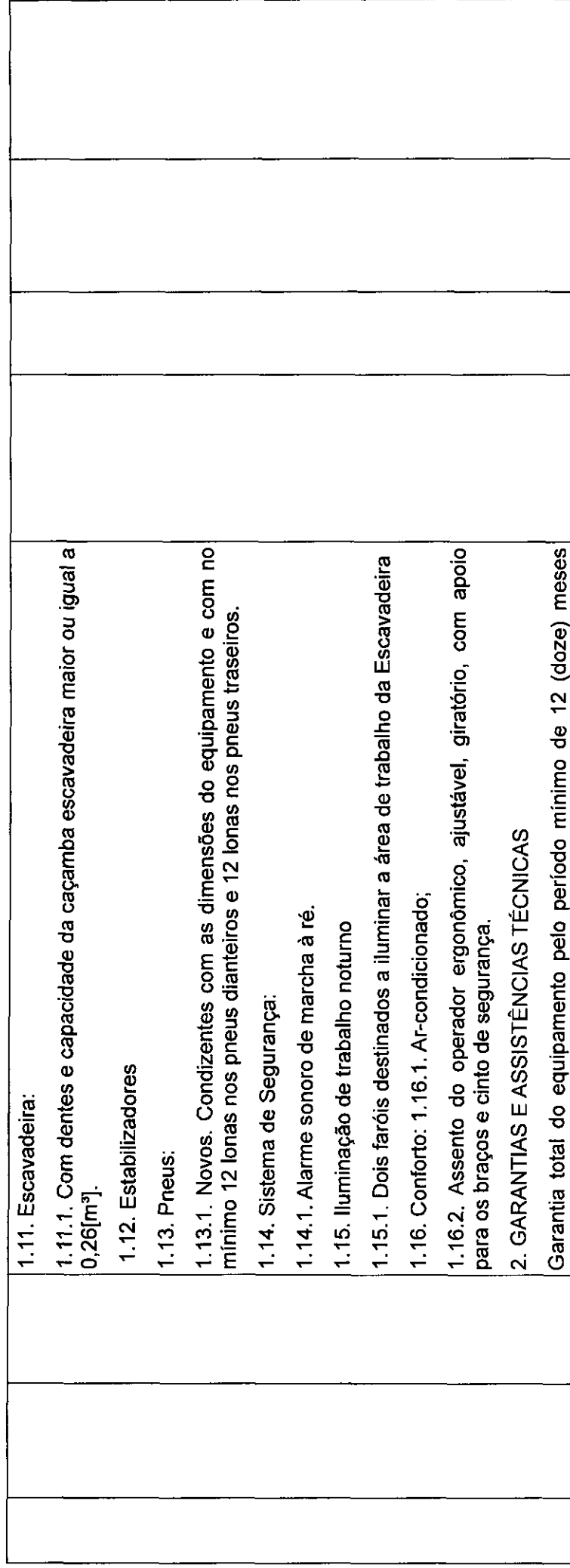
CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



<http://www.sharkmaquinas.com.br>



<http://www.sharkmaquinas.com.br>



SHARK Máquinas



			sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência.			
3	70	UNIDADE	3. DA ENTREGA DA MÁQUINA A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.			
			PRODUTO: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira; 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo C. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Amarela 1.3. Características gerais: 1.3.1. Nova (zero hora). 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Chassi integral monobloco;	NEW HOLLAND/B80C	R\$449.000,00	R\$31.430.000,00

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



- 1.3.4. Tração 4x4;
- 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.
- 1.4. Dimensões:
 - 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.224 [mm];
 - 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.180 [mm];
 - 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.277 [mm];
 - 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.399 [mm];
 - 1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7480 [Kg].
- 1.5. Motor: 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros;
 - 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 97 [HP];
 - 1.5.3. Aspiração: turboalimentado;
 - 1.5.4. Da mesma marca do fabricante do equipamento.
- 1.6. Abastecimento de Combustível:

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina
88161-850 - Biguaçu – SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



SHARK Máquinas



				1.6.1. Combustível: diesel; 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 129 [litros]. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica 1.9. Sistema de acionamento dos implementos: 1.9.1. Hidráulico 1.10. Carregadeira: 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,0 [m³]. 1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.720 [mm]. 1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.277mm 1.11. Escavadeira: 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a		

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

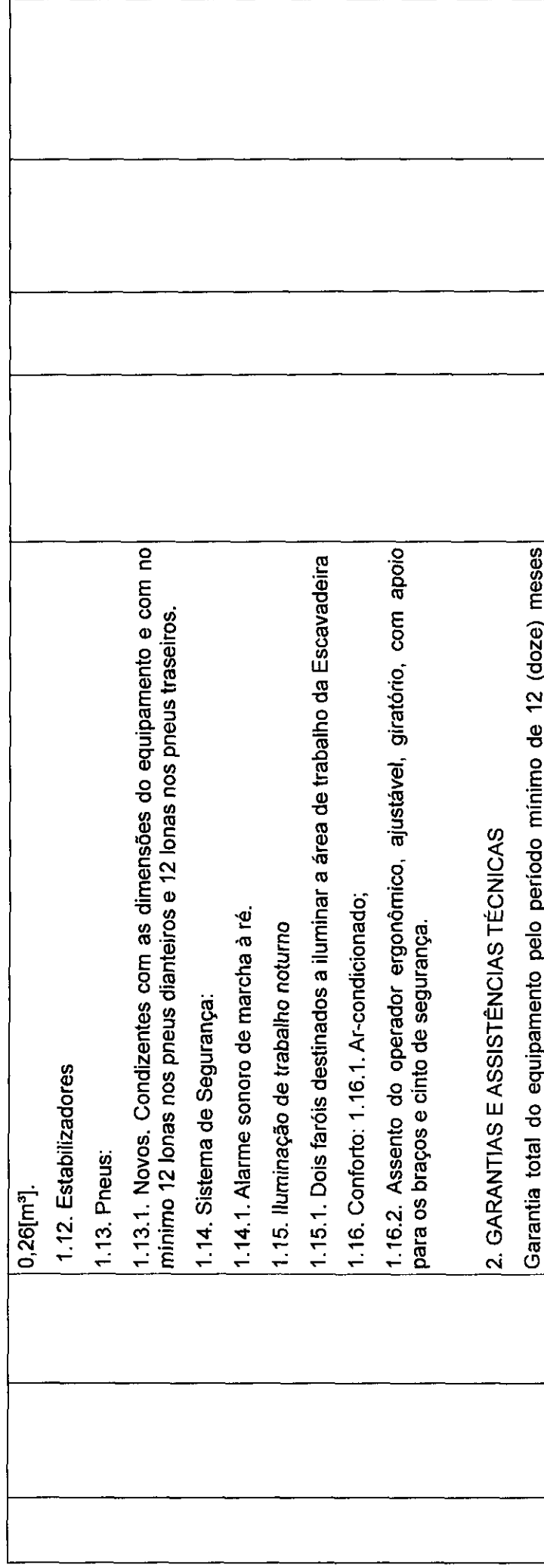
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



<http://www.sharkmaquinas.com.br>



SHARK Máquinas



			sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência.			
4	54	UNIDADE	3. DA ENTREGA DA MÁQUINA A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.			
			PRODUTO: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira; 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo D. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Amarela 1.3. Características gerais: 1.3.1. Nova (zero hora). 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Chassi integral monobloco;	NEW HOLLAND/B80C	R\$449.000,00	R\$24.246.000,00

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 – Jardim Janaína

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



SHARK Máquinas



			1.3.4. Tração 4x4; 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.224 [mm]; 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.180 [mm]; 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.277 [mm]; 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.399 [mm]; 1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7480 [Kg]. 1.5. Motor: 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 97 [HP]; 1.5.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5.4. Da mesma marca do fabricante do equipamento. 1.6. Abastecimento de Combustível:		

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

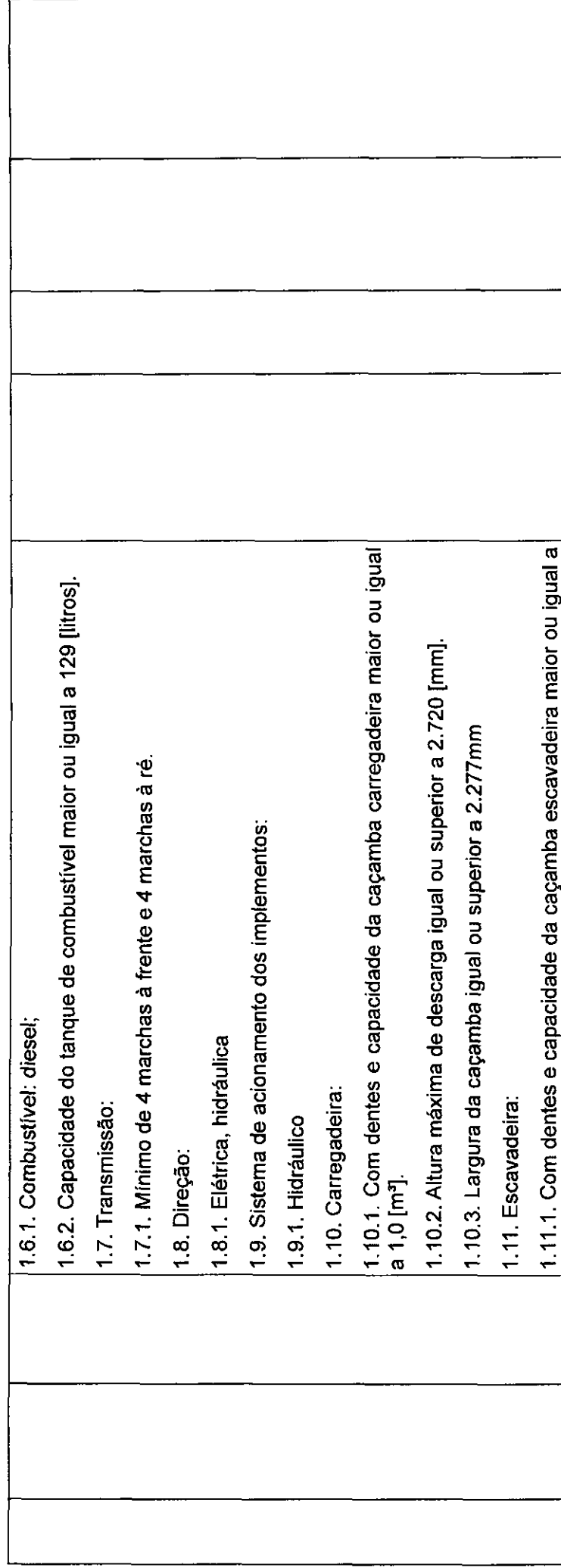
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina

88161-850 - Biguaçu – SC

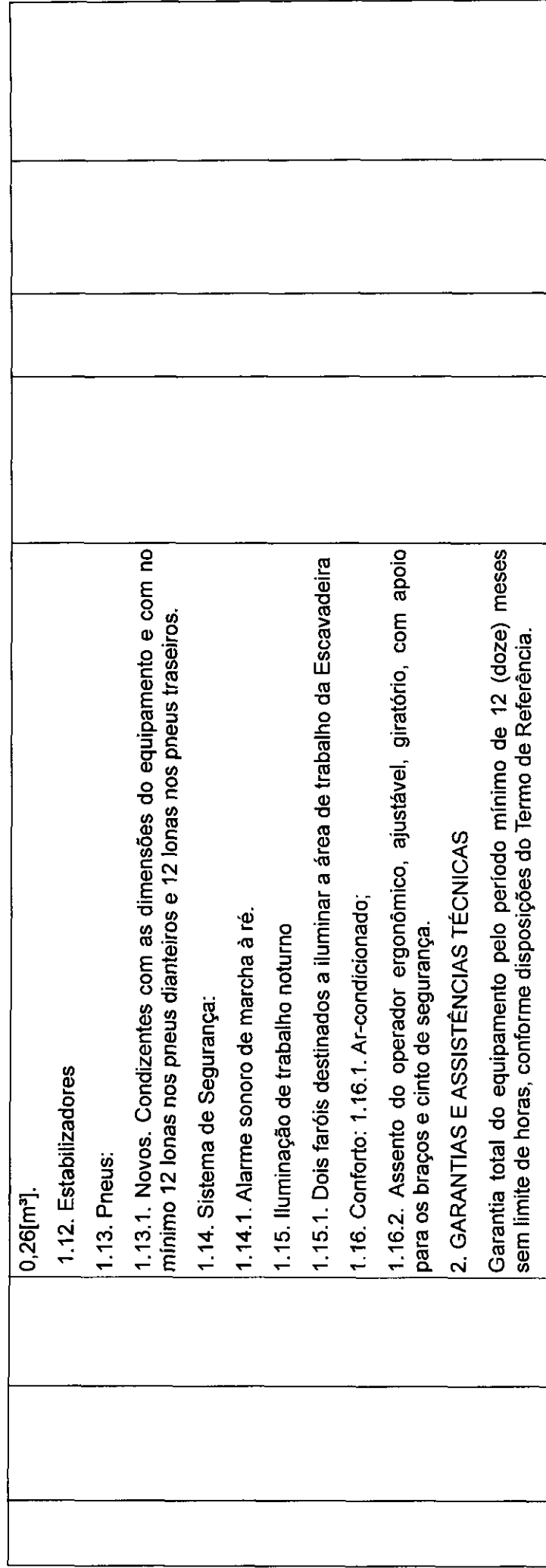
CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



<http://www.sharkmaquinas.com.br>



<http://www.sharkmaquinas.com.br>



3. DA ENTREGA DA MÁQUINA A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.									

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias.,

Biguaçu, 07 de FEVEREIRO de 2025



Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 07/02/2025 14:37:06-0300
Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA
CNPJ 06.224.121/0019-22
Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza
CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína
88161-850 - Biguaçu – SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

RETROESCAVADEIRA

B80C CENTER PIVOT 4X4

CNH CAPITAL



CABINE ROPS/FOPS
CLASSE MUNDIAL
E DESIGN ITALIANO.
MELHOR ERGONOMIA
NOS CONTROLES.
MELHOR VISIBILIDADE
DAS OPERAÇÕES.
COM VIDRO FRONTAL
LAMINADO.
MAIS ESPAÇO E
CONFORTO PARA
O OPERADOR.



OPERAÇÃO DE
PRECISÃO, COM
MOVIMENTOS
SIMULTÂNEOS
NOS BRACOS E
CAÇAMBAS.



BRACO SLA
PARA MAIOR
CAPACIDADE
E ALTURA DE
ELEVACÃO.



O CAPÔ COM
NOVO SISTEMA
DE ABERTURA,
PERMITINDO FÁCIL
ACESSO PARA
TODOS OS PONTOS
DE MANUTENÇÃO
DESDE O NÍVEL
DO SOLO.



MOTOR MODELO
S8000, POTÊNCIA
E CONFIABILIDADE
COM BAIXO
CONSUMO
FABRICADO EM
PLANTA DA CNH.

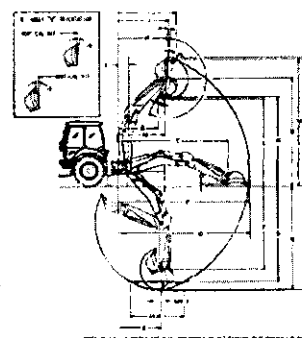
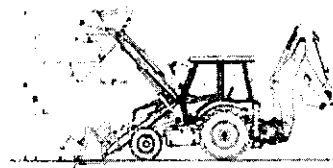
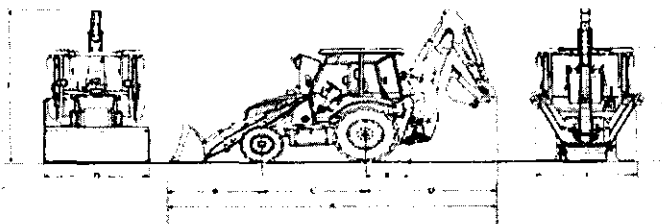
A Brand of CNH Industrial



www.newholland.com

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RETROESCAVADEIRA B80C CENTER PIVOT 4X4

CNH CAPITAL



DIMENSÕES GERAIS (CAÇAMBA PADRÃO E BRAÇO DE ESCAVAÇÃO)		COM BRAÇO DO CARREGADOR RETO	
A	Comprimento total	mm	7224
B	Distância ao solo do eixo dianteiro	mm	1.980
C	Distância entre eixos	mm	2.180
D	Distância máxima do eixo traseiro até a traseira do veículo	mm	3.063
E	Distância do eixo traseiro à torre de giro	mm	1.127
F	Altura até a parte superior do braço	mm	3790
G	Largura do caçamba	mm	2.277
H	Altura da cabine	mm	2.870
I	Largura do estabilizador	mm	2.300

DIMENSÕES DA CONCHA STD 1 M ³		COM BRAÇO DO CARREGADOR RETO	
α	Ângulo de inclinação para trás da caçamba com o solo	°	36
A	Altura máxima de operação	mm	4.190
B	Altura ao pino de articulação da caçamba	mm	3.580
C	Altura máxima de despejo, caçamba a 45°	mm	2.720
D	Profundidade de escavação	mm	98
E	Alcance na altura máxima	mm	760

MOTOR	
Marca e modelo	CNH S8000 Tier 3
Potência bruta (hp) (ISO 14396)	97
Potência líquida (hp)	94
Torque bruto máximo (Nm@rpm) (ISO 14396)	420@1.300
Cilindrada (Litros)	3,9
Aspiração / Injeção	Turbo / Mecânico
Certificação	TIER3
TRANSMISSÃO	
Caixa de câmbio	Power Shuttle com conversor de torque
Tração	4x4
Freios	Freios a disco em banho de óleo
Freio de mão	Manual, com alavanca
PESO	
Peso operacional (kg)	7.480*

* Cabine fechada com ar-condicionado, caçamba 1m³, braço de escavação std, concha 30in (0,26m³), pneus diant. 12,5-18 12PR e tras. 16,9-28 12PR

CERTIFICAÇÃO	
Cabine	ROPS/FOPS

DIMENSÕES DA RETROESCAVADEIRA		LANÇA STD / EXT. HOE RETRAÍDO/ ESTENDIDO	
J	Alcance de escavação na altura máxima	mm	2.556 / 3.784
L	Altura máxima de trabalho	mm	5.489 / 5.585 / 6.220
M	Altura de escavação	mm	5.489 / 5.585 / 6.220
O	Alcance de escavação ao nível do solo	mm	5.657 / 5.792 / 6.739
Q	Máxima Profundidade de escavação	mm	4.399 / 4.547 / 5.584
T	Rotação da caçamba máx.	°	204

SISTEMA HIDRÁULICO	
Taxa de fluxo da bomba hidráulica (l / min) @2200RPM	145

COMPONENTES	
Tanque de combustível	129 l

CAPACIDADE CAÇAMBA	
Capacidade da caçamba cheia (m ³)	1
Largura da caçamba (mm)	2.277

ESPECIFICAÇÕES IMPLEMENTO FRONTAL	
Força máxima de escavação (caçamba) (kg)	6.250
Capacidade do braço SLA (Kgf)	6.350
Capacidade de elevação na altura máxima (kg)	3.425

ESPECIFICAÇÕES DA RETROESCAVADEIRA STD / EXT. HOE	
Força de escavação da caçamba (Kgf)	5.606 / 5.616 / 5.616
Força de escavação do braço (Kgf)	4.286 / 4.030 / 2.931

A Brand of CNH Industrial



SL1075



www.newholland.com

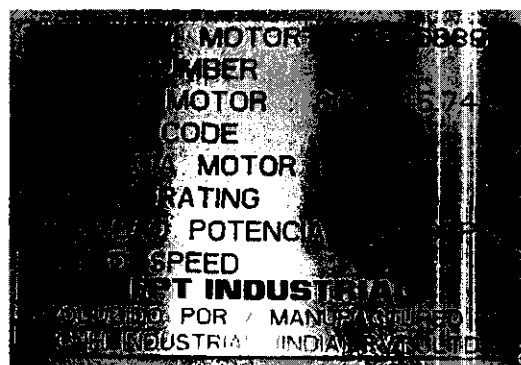
Declaração

Contagem, 10 de fevereiro de 2025

Por este documento nossa empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Contagem, MG, na Avenida David Sarnoff nº 2237, Bairro Cidade Industrial, CEP: 32210-900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0020-45 vem, por seu representante ao fim assinado, declarar para os devidos fins que:

O equipamento Retroescavadeira New Holland Construction modelo B80C possui motor S8000 com projeto FPT Industrial, porém, fabricado na própria planta da CNH Industrial em Noida na Índia. Desse modo, atendemos com essa linha de produtos ao requisito de “motor da mesma marca do fabricante” solicitado no edital.

Para cada motor há uma plaqueta de identificação que mostra o fabricante. Para os motores S8000 presentes nas Retroescavadeiras New Holland Série C, produzidas no Brasil, temos a plaqueta abaixo garantindo a CNH Industrial como fabricante:



Por ser expressão de verdade, firmo esta declaração.

Rogério Ribeiro de Almeida
Marketing de Produto New Holland Construction

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Endereço, AV. General David Sarnoff, 2237

Bairro: Inconfidentes – Contagem CEP 32.210 -900, MG - Brasil

Tel. +55 31 2104 - 3577 Fax +55 31 2104- 3597

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS .

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 003
CIDADE: BIGUAÇU
Nº DA AGÊNCIA: 4280
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 901464-0
NOME DA CONTA CORRENTE: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CHAVE PIX: 06.224.121/0001-01
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO: 06.224.121/0019-22

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO: CLAUDEMIR FERREIRA SOUZA
CARGO OU FUNÇÃO: GERENTE
IDENTIFICAÇÃO Nº 7733149-52 SESP PR
CPF/MF Nº: 029.858.189-23
TELEFONE PARA CONTATO: (48) 3279-8800 ou (48) 9.9908-8212

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br ou biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina
88161-850 - Biguaçu – SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas

Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA

Data: 07/02/2025 14:25:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 06.224.121/0019-22, sediada em RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350 – JARDIM JANAINA – BIGUAÇU/ SC, CEP 88161-850, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 07/02/2025 14:25:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 06.224.121/0019-22, sediada em RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350 – JARDIM JANAINA – BIGUAÇU/ SC, CEP 88161-850, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 07/02/2025 14:25:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína
88161-850 - Biguaçu – SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 06.224.121/0019-22, sediada em RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350 – JARDIM JANAINA – BIGUAÇU/ SC, CEP 88161-850, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 07/02/2025 14:25:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA
CNPJ 06.224.121/0019-22
Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza
CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina
88161-850 - Biguaçu – SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.224.121/0019-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Claudemir Ferreira de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7733149-2 SESP PRe do CPF nº 029.858.189-23, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 07/02/2025 14:25:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 06.224.121/0019-22, sediada em RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350 – JARDIM JANAINA – BIGUAÇU/ SC, CEP 88161-850, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 07/02/2025 13:47:46-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 06.224.121/0019-22, sediada em RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350 – JARDIM JANAINA – BIGUAÇU/ SC, CEP 88161-850, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 07/02/2025 13:47:46 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaina

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>

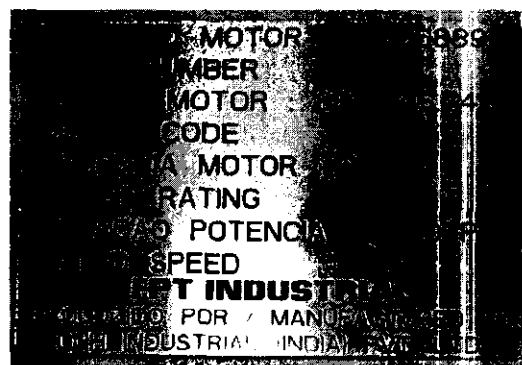
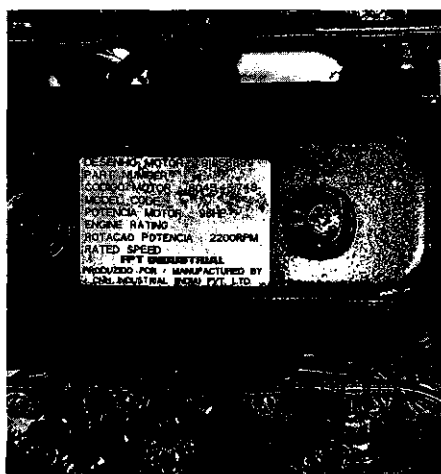
Declaração

Contagem, 10 de fevereiro de 2025

Por este documento nossa empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Contagem, MG, na Avenida David Sarnoff nº 2237, Bairro Cidade Industrial, CEP: 32210-900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0020-45 vem, por seu representante ao fim assinado, declarar para os devidos fins que:

O equipamento Retroescavadeira New Holland Construction modelo B80C possui motor S8000 com projeto FPT Industrial, porém, fabricado na própria planta da CNH Industrial em Noida na Índia. Desse modo, atendemos com essa linha de produtos ao requisito de "motor da mesma marca do fabricante" solicitado no edital.

Para cada motor há uma plaqueta de identificação que mostra o fabricante. Para os motores S8000 presentes nas Retroescavadeiras New Holland Série C, produzidas no Brasil, temos a plaqueta abaixo garantindo a CNH Industrial como fabricante:



Por ser expressão de verdade, firmo esta declaração.

Rogério Ribeiro de Almeida
Marketing de Produto New Holland Construction

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Endereço, AV. General David Sarnoff, 2237

Bairro: Inconfidentes – Contagem CEP 32.210 -900, MG - Brasil

Tel. +55 31 2104 - 3577 Fax +55 31 2104- 3597

RETROESCAVADEIRA

B80C CENTER PIVOT 4X4

CNH CAPITAL



CABINE ROPS/FOPS
CLASSE MUNDIAL
E DESIGN ITALIANO.
MELHOR ERGONOMIA
NOS CONTROLES.
MELHOR VISIBILIDADE
DAS OPERAÇÕES.
COM VIDRO FRONTAL
LAMINADO.
MAIS ESPAÇO E
CONFORTO PARA
O OPERADOR.



OPERAÇÃO DE
PRECISÃO, COM
MOVIMENTOS
SIMULTÂNEOS
NOS BRACOS E
CAÇAMBAS.



BRACO SLA
PARA MAIOR
CAPACIDADE
E ALTURA DE
ELEVACÃO.



O CAPÔ COM
NOVO SISTEMA
DE ABERTURA,
PERMITINDO FÁCIL
ACESSO PARA
TODOS OS PONTOS
DE MANUTENÇÃO
DESDE O NÍVEL
DO SOLO.



MOTOR MODELO
8000, POTÊNCIA
E CONFIABILIDADE
COM BAIXO
CONSUMO.
FABRICADO EM
PLANTA DA CNH.

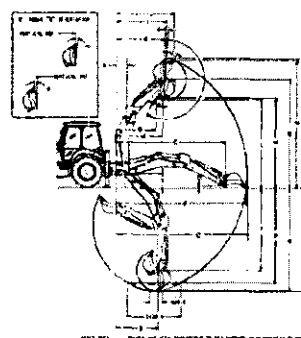
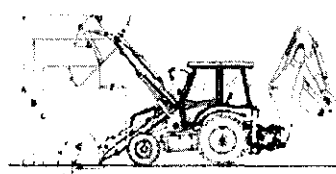
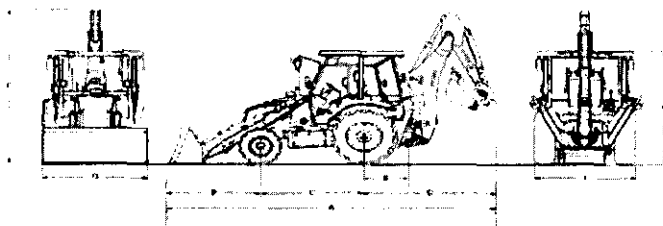
A Brand of CNH Industrial



www.newholland.com

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RETROESCAVADEIRA B80C CENTER PIVOT 4X4

CNH CAPITAL



DIMENSÕES GERAIS (CAÇAMBA PADRÃO E BRAÇO DE ESCAVAÇÃO)		COM BRAÇO DO CARREGADOR RETO	
A	Comprimento total	mm	7224
B	Distância ao solo do eixo dianteiro	mm	1.980
C	Distância entre eixos	mm	2.180
D	Distância máxima do eixo traseiro até a traseira do veículo	mm	3.063
E	Distância do eixo traseiro à torre de giro	mm	1.127
F	Altura até a parte superior do braço	mm	3790
G	Largura do caçamba	mm	2.277
H	Altura da cabine	mm	2.870
I	Largura do estabilizador	mm	2.300

DIMENSÕES DA CONCHA STD 1 M³		COM BRAÇO DO CARREGADOR RETO	
α	Ângulo de inclinação para trás da caçamba com o solo	°	36
A	Altura máxima de operação	mm	4.190
B	Altura ao pino de articulação da caçamba	mm	3.580
C	Altura máxima de despejo, caçamba a 45°	mm	2.720
D	Profundidade de escavação	mm	98
E	Alcance na altura máxima	mm	760

MOTOR	
Marca e modelo	CNH S8000 Tier 3
Potência bruta (hp) (ISO 14396)	97
Potência líquida (hp)	94
Torque bruto máximo (Nm@rpm) (ISO 14396)	420@1.300
Cilindrada (Litros)	3,9
Aspiração / Injeção	Turbo / Mecânico
Certificação	TIER3
TRANSMISSÃO	
Caixa de câmbio	Power Shuttle com conversor de torque
Tração	4x4
Freios	Freios a disco em banho de óleo
Freio de mão	Manual, com alavanca
PESO	
Peso operacional (kg)	7.480*

* Cabine fechada com ar-condicionado, caçamba 1m³, braço de escavação std, concha 30in (0,26m³), pneus dianteiros 12,5-18 12PR e traseiros 16,9-28 12PR

CERTIFICAÇÃO	
Cabine	ROPS/FOPS

DIMENSÕES DA RETROESCAVADEIRA		LANÇA STD / EXT. HOE RETRAÍDO/ ESTENDIDO	
J	Alcance de escavação na altura máxima	mm	2.556 / 3.784
L	Altura máxima de trabalho	mm	5.489 / 5.585 / 6.220
M	Altura de escavação	mm	5.489 / 5.585 / 6.220
O	Alcance de escavação ao nível do solo	mm	5.657 / 5.792 / 6.739
Q	Máxima Profundidade de escavação	mm	4.399 / 4.547 / 5.584
T	Rotação da caçamba máx.	°	204

SISTEMA HIDRÁULICO	
Taxa de fluxo da bomba hidráulica (l / min) @2200RPM	145
COMPONENTES	
Tanque de combustível	129 l
CAPACIDADE CAÇAMBA	
Capacidade da caçamba cheia (m³)	1
Largura da caçamba (mm)	2.277
ESPECIFICAÇÕES IMPLEMENTO FRONTAL	
Força máxima de escavação (caçamba) (kg)	6.250
Capacidade do braço SLA (Kgf)	6.350
Capacidade de elevação na altura máxima (kg)	3.425
ESPECIFICAÇÕES DA RETROESCAVADEIRA STD / EXT. HOE	
Força de escavação da caçamba (Kgf)	5.606 / 5.616 / 5.616
Força de escavação do braço (Kgf)	4.286 / 4.030 / 2.931

A Brand of CNH Industrial



SL1075

www.newholland.com

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.224.121/0019-22 e I.E: 258.237.651
REPRESENTANTE e CARGO: Claudemir Ferreira Souza – Gerente Filial
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 7733149-2 SESP PR e 029.858.189-23
ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Paulo Zimmermann, 1350 Biguaçu -CEP 88161-850 e
(48) 327988-00

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

Lote 03 - Objeto: 70 Retroescavadeira modelo B80C
Valor Unitário: R\$369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).
Valor total R\$25.830.000,00 (Vinte e cinco milhões e oitocentos e trinta mil reais).

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína
88161-850 - Biguaçu – SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Biguaçu, 12 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLAudemir FERREIRA DE SOUZA
Data: 12/02/2025 10:53:25 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

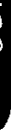
4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	70	UNIDADE	PRODUTO: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira; 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo C. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Amarela 1.3. Características gerais:	NEW HOLLAND/B80C		R\$369.000,00	R\$25.830.000,00

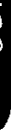
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína
88161-850 - Biguaçu – SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



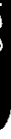
NEW HOLLAND
CONSTRUCTION



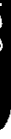
NEW HOLLAND
CONSTRUCTION



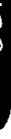
NEW HOLLAND
CONSTRUCTION



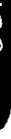
NEW HOLLAND
CONSTRUCTION



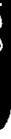
NEW HOLLAND
CONSTRUCTION



NEW HOLLAND
CONSTRUCTION



NEW HOLLAND
CONSTRUCTION



NEW HOLLAND
CONSTRUCTION



SHARK Máquinas



				1.5.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5.4. Da mesma marca do fabricante do equipamento. 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: diesel; 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 129 [litros]. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica 1.9. Sistema de acionamento dos implementos: 1.9.1. Hidráulico 1.10. Carregadeira: 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,0 [m³]. 1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.720 [mm].		

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

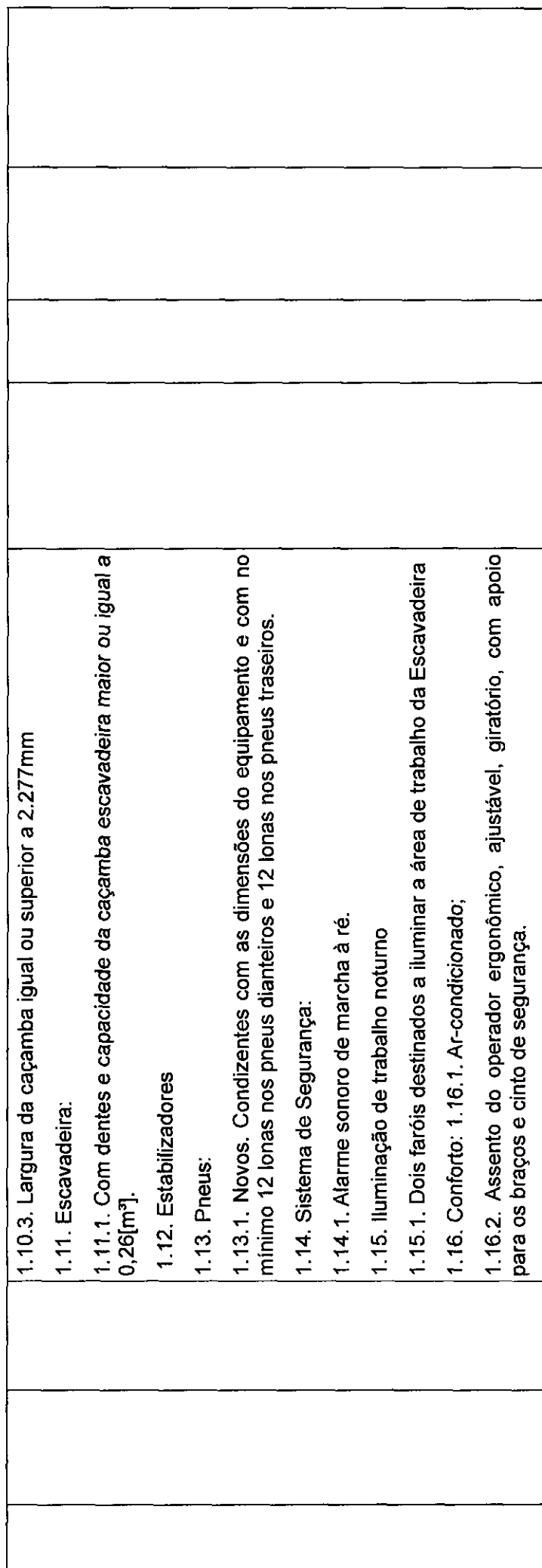
Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína

88161-850 - Biguaçu – SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 -Jardim Janaina

88161-850 - Biguaçu - SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>

[illegible]

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias.

Biguaçu, 12 de FEVEREIRO de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERRERA DE SOUZA
Data: 12/02/2025 10:53:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína

88161-850 - Biquaçu - SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>

RETROESCAVADEIRA

CNH CAPITAL

B300C CENTER PIVOT 4X4



CABINE ROPS/FOPS
CLASSE MUNDIAL
E DESIGN ITALIANO.
MELHOR ERGONOMIA
NOS CONTROLES.
MELHOR VISIBILIDADE
NAS OPERAÇÕES.
COM VIDRO FRONTAL
LAMINADO.
MAIS ESPAÇO E
CONFORTO PARA
O OPERADOR.



OPERAÇÃO DE
PRECISÃO, COM
MOVIMENTOS
SIMULTÂNEOS
NOS BRAÇOS E
CAÇAMBAS.



BRACO SLA
PARA MAIOR
CAPACIDADE
E ALTURA DE
ELEVACAO.



O CAPÔ COM
NOVO SISTEMA
DE ABERTURA,
PERMITINDO FÁCIL
ACESSO PARA
TODOS OS PONTOS
DE MANUTENÇÃO
DESDE O NÍVEL
DO SOLO.



MOTOR MODELO
S1000, POTÊNCIA
E CONFIABILIDADE
COM BAIXO
CONSUMO.
FABRICADO EM
PLANTA DA CNH.

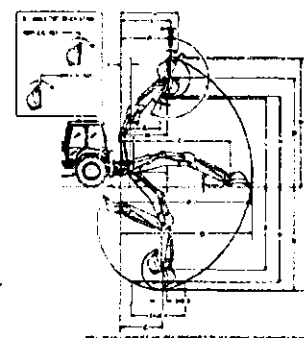
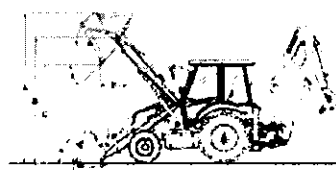
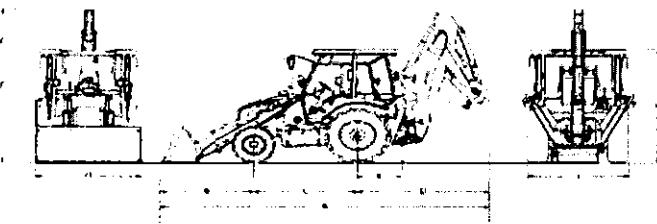
A Brand of CNH Industrial



www.newholland.com

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RETROESCAVADEIRA B80C CENTER PIVOT 4X4

CNH CAPITAL



DIMENSÕES GERAIS (CAÇAMBA PADRÃO E BRAÇO DE ESCAVAÇÃO)		COM BRAÇO DO CARREGADOR RETO	
A	Comprimento total	mm	7224
B	Distância ao solo do eixo dianteiro	mm	1.980
C	Distância entre eixos	mm	2.180
D	Distância máxima do eixo traseiro até a traseira do veículo	mm	3.063
E	Distância do eixo traseiro à torre de giro	mm	1.127
F	Altura até a parte superior do braço	mm	3790
G	Largura do caçamba	mm	2.277
H	Altura da cabine	mm	2.870
I	Largura do estabilizador	mm	2.300

DIMENSÕES DA CONCHA STD 1 M ³		COM BRAÇO DO CARREGADOR RETO	
α	Ângulo de inclinação para trás da caçamba com o solo	°	36
A	Altura máxima de operação	mm	4.190
B	Altura ao pino de articulação da caçamba	mm	3.580
C	Altura máxima de despejo, caçamba a 45°	mm	2.720
D	Profundidade de escavação	mm	98
E	Alcance na altura máxima	mm	760

MOTOR	
Marca e modelo	CNH S8000 Tier 3
Potência bruta (hp) (ISO 14396)	97
Potência líquida (hp)	94
Torque bruto máximo (Nm@rpm) (ISO 14396)	420@1.300
Cilindrada (Litros)	3,9
Aspiração / Injeção	Turbo / Mecânico
Certificação	TIER3
TRANSMISSÃO	
Caixa de câmbio	Power Shuttle com conversor de torque
Tração	4x4
Freios	Freios a disco em banho de óleo
Freio de mão	Manual, com alavanca
PESO	
Peso operacional (kg)	7.480*

* Cabine fechada com ar-condicionado, caçamba 1m³, braço de escavação std, concha 30in (0,26m³), pneus dianteiros 12,5-18 12PR e traseiros 16,9-28 12PR

CERTIFICAÇÃO	
Cabine	ROPS/FOPS

DIMENSÕES DA RETROESCAVADEIRA		LANÇA STD / EXT. HOE RETRAÍDO/ ESTENDIDO	
J	Alcance de escavação na altura máxima	mm	2.556 / 3.784
L	Altura máxima de trabalho	mm	5.489 / 5.585 / 6.220
M	Altura de escavação	mm	5.489 / 5.585 / 6.220
O	Alcance de escavação ao nível do solo	mm	5.657 / 5.792 / 6.739
Q	Máxima Profundidade de escavação	mm	4.399 / 4.547 / 5.584
T	Rotação da caçamba máx.	°	204

SISTEMA HIDRÁULICO	
Taxa de fluxo da bomba hidráulica (l / min) @2200RPM	145

COMPONENTES	
Tanque de combustível	129 l

CAPACIDADE CAÇAMBA	
Capacidade da caçamba cheia (m ³)	1
Largura da caçamba (mm)	2.277

ESPECIFICAÇÕES IMPLEMENTO FRONTAL	
Força máxima de escavação (caçamba) (kg)	6.250
Capacidade do braço SLA (Kgf)	6.350
Capacidade de elevação na altura máxima (kg)	3.425

ESPECIFICAÇÕES DA RETROESCAVADEIRA STD / EXT. HOE	
Força de escavação da caçamba (Kgf)	5.606 / 5.616 / 5.616
Força de escavação do braço (Kgf)	4.286 / 4.030 / 2.931

A Brand of CNH Industrial



SL1075

www.newholland.com

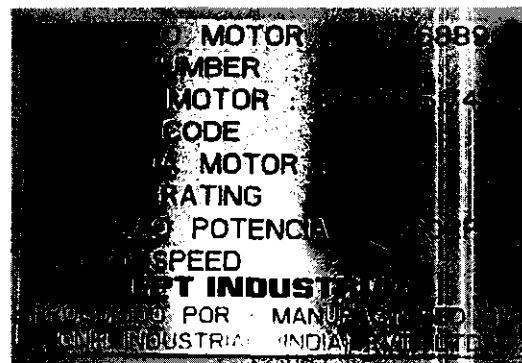
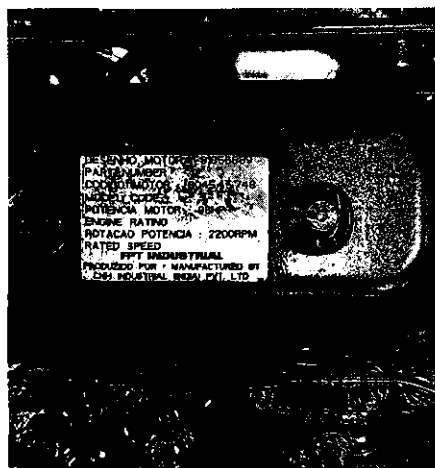
Declaração

Contagem, 10 de fevereiro de 2025

Por este documento nossa empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Contagem, MG, na Avenida David Sarnoff nº 2237, Bairro Cidade Industrial, CEP: 32210-900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0020-45 vem, por seu representante ao fim assinado, declarar para os devidos fins que:

O equipamento Retroescavadeira New Holland Construction modelo B80C possuem motor S8000 com projeto FPT Industrial, porém, fabricado na própria planta da CNH Industrial em Noida na Índia. Desse modo, atendemos com essa linha de produtos ao requisito de “motor da mesma marca do fabricante” solicitado no edital.

Para cada motor há uma plaqueta de identificação que mostra o fabricante. Para os motores S8000 presentes nas Retroescavadeiras New Holland Série C, produzidas no Brasil, temos a plaqueta abaixo garantindo a CNH Industrial como fabricante:



Por ser expressão de verdade, firmo esta declaração.

Rogério Ribeiro de Almeida

Marketing de Produto New Holland Construction

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Endereço, AV. General David Sarnoff, 2237

Bairro: Inconfidentes – Contagem CEP 32.210-900, MG - Brasil

Tel. +55 31 2104 - 3577 Fax +55 31 2104- 3597



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.224.121/0019-22 e I.E: 258.237.651
REPRESENTANTE e CARGO: Claudemir Ferreira Souza – Gerente Filial
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 7733149-2 SESP PR e 029.858.189-23
ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Paulo Zimmermann, 1350 Biguaçu -CEP 88161-850 e
(48) 327988-00

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

Lote 03 - Objeto: 70 Retroescavadeira modelo B80C
Valor Unitário: R\$369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).
Valor total R\$25.830.000,00 (Vinte e cinco milhões e oitocentos e trinta mil reais).

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 -Jardim Janaína
88161-850 - Biguaçu - SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Biguaçu, 06 de MARÇO de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 06/03/2025 17:16:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Paulo Zimmermann, 1350 -Jardim Janaína

88161-850 - Biguaçu - SC

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Fone (48) 3279-8800

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0133/2024-
e REGISTRO DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	70	UNIDADE	PRODUTO: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira; 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo C. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Amarela 1.3. Características gerais:	NEW HOLLAND/B80C		R\$369.000,00	R\$25.830.000,00

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 -Jardim Janaina
88161-850 - Biguaçu - SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



Máquinas

[illegible]

<http://www.sharkmaquinas.com.br>

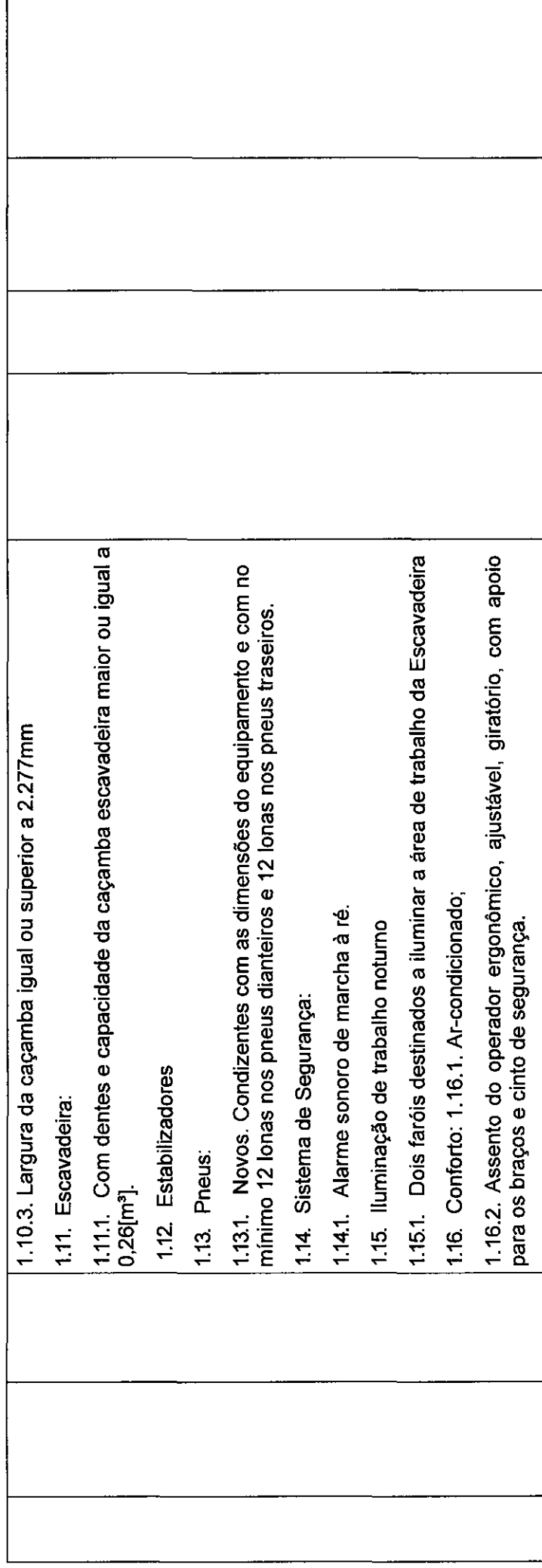


SHARK Máquinas



		1.5.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5.4. Da mesma marca do fabricante do equipamento. 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: diesel; 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 129 [litros]. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica 1.9. Sistema de acionamento dos implementos: 1.9.1. Hidráulico 1.10. Carregadeira: 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,0 [m³]. 1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.720 [mm].			

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 -Jardim Janaína
88161-850 - Biguaçu - SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



Página 227

[illegible]

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Data: 06/03/2025 17:32:11-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Biguaçu, 06 de MARÇO de 2025

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 - Jardim Janaina
88161-850 - Biguaçu - SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

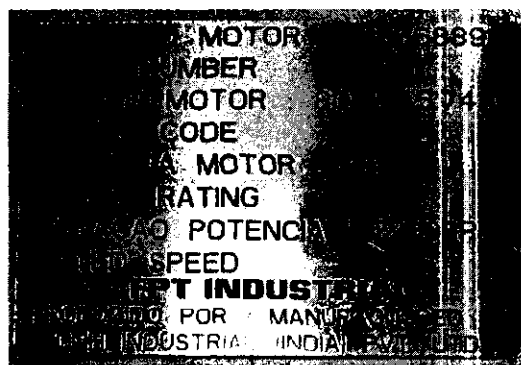
Declaração

Contagem, 10 de fevereiro de 2025

Por este documento nossa empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Contagem, MG, na Avenida David Sarnoff nº 2237, Bairro Cidade Industrial, CEP: 32210-900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0020-45 vem, por seu representante ao fim assinado, declarar para os devidos fins que:

O equipamento Retroescavadeira New Holland Construction modelo B80C possui motor S8000 com projeto FPT Industrial, porém, fabricado na própria planta da CNH Industrial em Noida na Índia. Desse modo, atendemos com essa linha de produtos ao requisito de "motor da mesma marca do fabricante" solicitado no edital.

Para cada motor há uma plaqueta de identificação que mostra o fabricante. Para os motores S8000 presentes nas Retroescavadeiras New Holland Série C, produzidas no Brasil, temos a plaqueta abaixo garantindo a CNH Industrial como fabricante:



Por ser expressão de verdade, firmo esta declaração.

Rogério Ribeiro de Almeida
Marketing de Produto New Holland Construction

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Endereço, AV. General David Sarnoff, 2237

Bairro: Inconfidentes – Contagem CEP 32.210 -900, MG - Brasil

Tel. +55 31 2104 - 3577 Fax +55 31 2104- 3597

RETROESCAVADEIRA

B80C CENTER PIVOT 4X4

CNH CAPITAL



CABINE ROPS/FOPS
CLASSE MUNDIAL
E DESIGN ITALIANO.
MELHOR ERGONOMIA
NOS CONTROLES.
MELHOR VISIBILIDADE
DAS OPERAÇÕES,
COM VIDRO FRONTAL
LAMINADO.
MAIS ESPAÇO E
CONFORTO PARA
O OPERADOR.



OPERAÇÃO DE
PRECISÃO, COM
MOVIMENTOS
SIMULTÂNEOS
NOS BRAÇOS E
CAÇAMBAS.



BRAÇO SLA
PARA MAIOR
CAPACIDADE
E ALTURA DE
ELEVÇÃO.



O CAPO COM
NOVO SISTEMA
DE ABERTURA,
PERMITINDO FÁCIL
ACESSO PARA
TODOS OS
PONTOS DE
MANUTENÇÃO
DESDE O NÍVEL
DO SOLO.



MOTOR MODELO
S8000, POTÊNCIA
E CONFIABILIDADE
COM BAIXO
CONSUMO
FABRICADO EM
PLANTA DA CNH.

A Brand of CNH Industrial



NEW HOLLAND

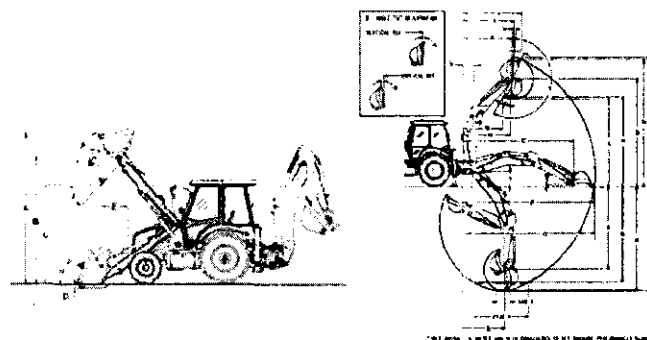
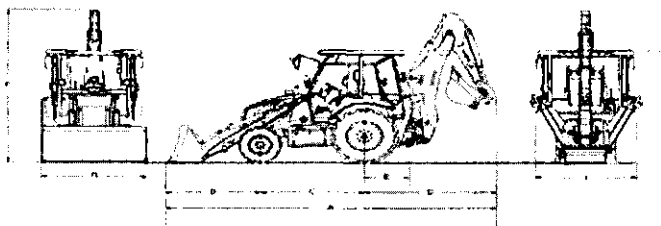
CONSTRUCTION



www.newholland.com

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RETROESCAVADEIRA B80C CENTER PIVOT 4X4

CNH CAPITAL



DIMENSÕES GERAIS (CAÇAMBA PADRÃO E BRAÇO DE ESCAVAÇÃO)			COM BRAÇO DO CARREGADOR RETO
A	Comprimento total	mm	7224
B	Distância ao solo do eixo dianteiro	mm	1.980
C	Distância entre eixos	mm	2.180
D	Distância máxima do eixo traseiro até a traseira do veículo	mm	3.063
E	Distância do eixo traseiro à torre de giro	mm	1.127
F	Altura até a parte superior do braço	mm	3790
G	Largura da caçamba	mm	2.277
H	Altura da cabine	mm	2.870
I	Largura do estabilizador	mm	2.300

DIMENSÕES DA CONCHA STD 1 M ³			COM BRAÇO DO CARREGADOR RETO
α	Ângulo de inclinação para trás da caçamba com o solo	°	36
A	Altura máxima de operação	mm	4.190
B	Altura ao pino de articulação da caçamba	mm	3.580
C	Altura máxima de despejo, caçamba a 45°	mm	2.720
D	Profundidade de escavação	mm	98
E	Alcance na altura máxima	mm	760

MOTOR	
Marca e modelo	CNH S8000 Tier 3
Potência bruta (hp) (ISO 14396)	97
Potência líquida (hp)	94
Torque bruto máximo (Nm@rpm) (ISO 14396)	420@1.300
Cilindrada (Litros)	3,9
Aspiração / Injeção	Turbo / Mecânico
Certificação	TIER3
TRANSMISSÃO	
Caixa de câmbio	Power Shuttle com conversor de torque
Tração	4x4
Freios	Freios a disco em banho de óleo
Freio de mão	Manual, com alavanca
PESO	
Peso operacional (kg)	7.480*

* Cabine fechada com ar-condicionado, caçamba 1m³, braço de escavação std, concha 30in (0,26m³), pneus diant. 12,5-18 12PR e tras. 16,9-28 12PR

CERTIFICAÇÃO	
Cabine	ROPS/FOPS

DIMENSÕES DA RETROESCAVADEIRA			LANÇA STD / EXT. HOE RETRAÍDO/ ESTENDIDO
J	Alcance de escavação na altura máxima	mm	2.556 / 3.784
L	Altura máxima de trabalho	mm	5.489 / 5.585 / 6.220
M	Altura de escavação	mm	5.489 / 5.585 / 6.220
O	Alcance de escavação ao nível do solo	mm	5.657 / 5.792 / 6.739
Q	Máxima Profundidade de escavação	mm	4.399 / 4.547 / 5.584
T	Rotação da caçamba máx.	°	204

SISTEMA HIDRÁULICO	
Taxa de fluxo da bomba hidráulica (l / min) @2200RPM	145
COMPONENTES	
Tanque de combustível	129 l
CAPACIDADE CAÇAMBA	
Capacidade da caçamba chela (m ³)	1
Largura da caçamba (mm)	2.277
ESPECIFICAÇÕES IMPLEMENTO FRONTAL	
Força máxima de escavação (caçamba) (kg)	6.250
Capacidade do braço SLA (Kgf)	6.350
Capacidade de elevação na altura máxima (kg)	3.425
ESPECIFICAÇÕES DA RETROESCAVADEIRA STD / EXT. HOE	
Força de escavação da caçamba (Kgf)	5.606 / 5.616 / 5.616
Força de escavação do braço (Kgf)	4.286 / 4.030 / 2.931

SL1075

www.newholland.com

A Brand of CNH Industrial



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0133/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS .

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 003
CIDADE: BIGUAÇU
Nº DA AGÊNCIA: 4280
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 901464-0
NOME DA CONTA CORRENTE: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CHAVE PIX: 06.224.121/0001-01
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO: 06.224.121/0019-22

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO: CLAUDEMIR FERREIRA SOUZA
CARGO OU FUNÇÃO: GERENTE
IDENTIFICAÇÃO Nº 7733149-52 SESP PR
CPF/MF Nº: 029.858.189-23
TELEFONE PARA CONTATO: (48) 3279-8800 ou (48) 9.9908-8212

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br ou biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 -Jardim Janaína
88161-850 - Biguaçu - SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas

Biguaçu, 06 de MARÇO de 2025.



Documento assinado digitalmente

CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA

Data: 06/03/2025 17:16:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0019-22

Gerente filial - Claudemir Ferreira de Souza

CPF: 029.858.189-23

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Paulo Zimmermann, 1350 -Jardim Janaina
88161-850 - Biguaçu - SC
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Fone (48) 3279-8800
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

Página 257



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 2/33

RECEBIMOS
em 14/06/2024



JUCESP PROTOCOLO
0.822.300/24-2



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

NIRE 35.222.334.117

CNPJ n.º 06.224.121/0001-01

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.233.821.715**, em sessão de **01/08/2023**, inscrita no **CNPJ sob n.º 01.659.873/0001-73**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.300.337.549** em sessão de **12/12/2006**, inscrita no **CNPJ n.º 08.560.569/0001-13**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadoc.com.br/valida-documento/DDC65-A9D18-75383-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 2 -

1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, n.º. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01** e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº **042.501/24-6, em sessão de 29/01/2024**, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1 -

Os sócios decidem alterar o endereço do estabelecimento filial localizado na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alôncio de Camargo, nº. 1.358, Bairro Integração, CEP 99032-040**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, passando para a Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, bem como alterar seu objeto social para o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://itenacodoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 3 -

Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

- II -

Em razão da modificação societária acima processada, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.222.334.117**, em **sessão de 05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.076.223**, em **sessão de 13/07/2004** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0002-84**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**;
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41.900.859.036**,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-763B3-E6389>

Página 261



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 5/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 4 -

em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 3) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun nº 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARGI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadoc.com.br/valida-documento/DQC65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 5 -

- 6) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenecondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 6 -

Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;

- 10) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**
- 11) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 12) na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCIO LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://lfrscondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-76383-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 8/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 7 -

- 13) na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristovão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,
- 14) na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Coluci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas. "

- III -

Os sócios também decidem atualizar a redação da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, no valor de R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-753B3-E66389>

Página 265



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 8 -

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

- IV -

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO
NIRE nº. 35.222.334.117
CNPJ nº. 06.224.121/0001-01

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.233.821.715, em sessão de 01/08/2023, inscrita no CNPJ sob nº. 01.659.873/0001-73, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenascondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-753B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 10/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9 -

parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27ª Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fsecondoc.com.br/valida-documento/D0C85-49D18-76383-E6389>

Página 267



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 11/33

RECEBIMOS
07 05 2024

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 10 -

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina nºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº 042.501/24-6, em sessão de 29/01/2024, resolvem de pleno e comum acordo que o Contrato Social passa a vigorar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Getúlio Vargas, nº 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.901.076.223, em sessão de 13/07/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0002-84, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41.900.859.036, em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DE LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadocdoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



DIÁRIO DE FÉRIAS
17 DE JULHO

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 11 -

- 3) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun n.º 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-153, n.º. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;
- 6) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA.
Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fienacodoc.com.br/valida-documento/DOC65-ASD18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 13/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 12 -

CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 7) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://mfnacodoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



pág. 14/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 13 -

- 10) na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, **cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**
- 11) na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Torinho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de **Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de **Chapecó, Estado de Santa Catarina**, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristovão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-75383-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 14 -

de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

- 14) na cidade de **Mariálvia, Estado do Paraná**, na Rua Mauricio Colucci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica e Representações Comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2008.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, no valor de **R\$ 97.150.544,00** (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondcc.com.br/valida-documento/DOC66-A9D18-76383-E6389>

Página 272



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 15 -

integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembleia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 17/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 16 -

sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um representante legal da sócia **LFB Administração e Participações S/A** que será designado para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, por dois (2) profissionais nomeados que se designarão **DIRETOR COMERCIAL E DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O **DIRETOR PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>

Página 274



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.


MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 17 -

- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicium";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR COMERCIAL, e, ao DIRETOR EXECUTIVO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <http://www.aconedoc.com.br/valida-documento?DOC65-A9D18-763B3-E6369>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 19/33

14/06/2024
17:05:24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 18 -

contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;

- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLUNE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARGI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fifacondoc.com.br/valida-documento/D0C55-A9D18-753B3-E6389>

Página 276



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 20/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 19 -

- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência ou impedimento temporário, os **DIRETORES** substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será nomeado novo Diretor pelos sócios da sociedade, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

- a) **DIRETOR PRESIDENTE:**
 - **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DOC85-A9D18-763B3-E6389>

Página 277



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 21/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 20 -

b) DIRETOR COMERCIAL:

- **CESAR MARTIN DI LUCA**, argentino, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RNE V419853-R-PF/DF e do CPF n.º 010.900.359-42, residente e domiciliado à Rua Kumabe Antônio, nº 25, Quadra P, Lote 32, Bairro Jardim Residencial Giverny, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18048-270; e,

c) DIRETOR EXECUTIVO:

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF n.º 809.656.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Benedito Viana de Moraes, nº. 265, Bloco B, Apto. 52, Bairro Cidade São Francisco, CEP 05351-005, na Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração “pro-labore”, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro – Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-76353-E6388>

Página 278



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 21 -

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente e mediante anuência formalizada previamente em reunião dos sócios quotistas da sociedade, os resultados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Não constituindo reserva estatutária, por reunião de quotistas e antes da sua distribuição proporcional às quotas de cada um, com a finalidade de compensar perdas em exercícios futuros, poderão ser aprovadas reservas de contingências.

Parágrafo Quarto – Antes da distribuição dos resultados proporcionalmente às quotas de capital, por reunião específica os sócios poderão aprovar a retenção de lucros para investimentos de capital, fixo ou circulante, observando o prazo de 5 (cinco) exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DOC65-ABD18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 23/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 22 -

Parágrafo Terceiro – Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA, nas áreas voltadas para Administração de Empresas, Engenharia, Direito, Economia, Ciências

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fienacodoc.com.br/valida_documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389

Página 280



DOCUMENTO
07 06 24

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 23 -

Contábeis e Tecnologias Digitais e de Informação, com pós-graduação no seu ramo, preferencialmente nos Estados Unidos da América e Europa, com domínio fluente da língua estrangeira inglês e desde que tenha exercido mesma função em outras empresas em pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo (SP), 29 de maio de 2024.

BLUE WATER ADM., EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fifacondoc.com.br/valida-documento/DDC65-49D18-763B3-E6389>

Página 281



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 24 -

DIRETORES:

DARCI LOCATELLI JUNIOR
Diretor Presidente

CESAR MARTIN DI LUCA
Diretor Comercial

OSVALDO TERUO KOBAYASHI
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

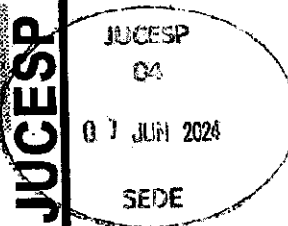
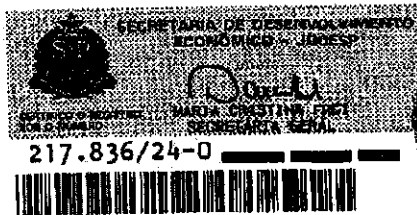
1) **LUCIANO RAVAGNANI**
RG n.º 24.890.738-4-SSP/SP
CPF n.º 142.820.498-98

2) **JOSÉ ROBERTO CARUZO**
RG n.º 56.490.907-5-SSP/SP
CPF n.º 257.112.029-87

"Visto do Advogado" – Lei n.º 8.906/94"

Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
CPF n.º 200.499.568-84
OAB/SP n.º 165.462

Shark Máquinas 31ª Alt Cons Contr - Alteração do Endereço da filial de Passo Fundo/RS e atualização da cláusula quarta do capital social – M 07052024.



Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C66-A8D18-763B3-E66389>





FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
VULVA - SECAR - SENSAR

2024
07 05 16



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOSE ROBERTO CARUZO
(25711202987)
Data: 29/05/2024 16:38:49 -03:00



LUCIANO RAVAGNANI (14282049898)
Data: 29/05/2024 16:44:35 -03:00



CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS
(69411247920)
Data: 29/05/2024 16:54:36 -03:00



DARLINE LOCATELLI RENAULT DE
CASTRO (14189432822)
Data: 29/05/2024 16:59:27 -03:00



DARCI LOCATELLI JUNIOR
(62973410959)
Data: 29/05/2024 17:03:15 -03:00



OSVALDO TERUO KOBAYASHI
(80965652815)
Data: 29/05/2024 17:04:43 -03:00



CESAR MARTIN DI LUCA (01090035942)
Data: 31/05/2024 09:07:01 -03:00



GUSTAVO SAMPAIO VILHENA
(20049956884)
Data: 31/05/2024 13:18:41 -03:00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 27/33



FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
SISTEMA ELETRÔNICO

24/06/2024
09:06:24



VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: D0C65-A9D18-763B3-E6389

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 28/33



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSÉ ROBERTO CARUZO, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 021865/O-6T, expedida em 11/08/2008, inscrito no CPF nº 257.112.029-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
31ª Alteração e Consolidação de Contrato Social registrada na Jucesp em 07/06/2024 sob o nº 217.836/24-0	26
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 021865/O-6T.	2

SAO PAULO, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO CARUZO

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 30/33



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 06.224.121/0001-01 e protocolado sob o número 24/061.380-5 em 14/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55384110, em 17/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2024, às 14:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/061.380-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, segunda-feira, 17 de junho de 2024

Página 289



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 33/33

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO

LIVRO: 142--

PAGINAS: 176 a 181 ---

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e suas filiais

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e vinte e dois (2022), aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do dito ano, neste 11º Registro ao Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim 1ª Substituta, que a subscreve, compareceram como outorgantes: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. 06.224.121/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 116.879.657.119, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Santa Marina, n.ºs 2.148 e 2.164, no Bairro Vila Albertina, nesta Capital, CEP.: 02732-040, registrada na JUCESP sob NIRE 35.222.334.117, em 05/05/2008, e filiais regularmente constituídas: **FILIAL n.º 1**, CNPJ/MF. 06.224.121/0002-84, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.076.223, em 13/07/2004, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, no Bairro São José, em Canoas - RS, CEP.: 92420-558; **FILIAL n.º 2**, CNPJ/MF. 06.224.121/0004-46, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.859.036, em 05/08/2004, com endereço na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, no Bairro 14 de Novembro, em Cascavel - PR, CEP.: 85804-195; **FILIAL n.º 3**, CNPJ/MF. 06.224.121/0006-08, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.862.690, em 02/09/2004, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP.: 81170-300; **FILIAL n.º 4**, CNPJ/MF. 06.224.121/0007-99, registrada na JUCESP sob NIRE 35.903.414.880, em 05/05/2008, com endereço na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun, n.º 170, no Bairro Jardim Porto Seguro, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14079-602; **FILIAL n.º 5**, CNPJ/MF. 06.224.121/0008-70, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.387.296, em 22/04/2009, com endereço na Rua Alôncio de Camargo, n.º 1.358, no Bairro Integração, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99032-040; **FILIAL n.º 6**, CNPJ/MF. 06.224.121/0011-75, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.164.309, em 02/08/2010, com endereço na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, no Bairro Jardim Rosicler, em Londrina - PR, CEP.: 86072-000; **FILIAL n.º 7**, CNPJ/MF. 06.224.121/0018-41, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.135.267, em 1º/08/2011, com endereço na Estrada Olívio Franhani, n.º 985, no Bairro Campestre, em Piracicaba - SP, CEP.: 13401-783; **FILIAL n.º 8**, CNPJ/MF. 06.224.121/0019-22, registrada na JUCESC sob NIRE 42.901.144.074, em 26/01/2017, com endereço na Rua Paulo Zimmermann, n.º 1.350, no Bairro Jardim Janaina, em Biguaçu - SC, CEP.: 88161-850; **FILIAL n.º 9**, CNPJ/MF. 06.224.121/0020-66, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.352.471, em 12/05/2017, com endereço na Avenida Marcelino Pires, n.º 6.818-B, no Bairro Jardim Márcia, em Dourados - MS, CEP.: 79841-000; **FILIAL n.º 10**, CNPJ/MF. 06.224.121/0021-47, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.381.897, em 27/06/2019, com endereço na Rua Montese, n.º 326, no Bairro Vila Olinda, em Campo Grande - MS, CEP.: 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, n.ºs 233 e 245, no Bairro Vila Olinda, em Campo Grande - MS, CEP.: 79060-070; **FILIAL n.º 11**, CNPJ/MF. 06.224.121/0022-28, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.246.350, em 26/07/2021, com endereço na Avenida Percy Gandini, n.º 2.035, sala 01, no Bairro Vila Toninho, em São José do Rio Preto - SP, CEP.: 15077-000; **FILIAL n.º 12**, CNPJ/MF. 06.224.121/0023-09, registrada na JUCERS sob NIRE 43.920.031.264, em 26/07/2021, com endereço na Avenida Prefeito Evandro Behr, n.º 8.644, Comércio, no Bairro Camobi, em Santa Maria - RS, CEP.: 97110-800; **FILIAL n.º 13**, CNPJ/MF. 06.224.121/0024-90, registrada na JUCESC sob NIRE 42.902.070.139, em 20/10/2021, com endereço na Rua Alberto Santos Dumont E, n.º 52-E, no Bairro São Cristóvão, em Chapecó - SC, CEP.: 89804-040 e **FILIAL n.º 14**, CNPJ/MF. 06.224.121/0025-70, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.988.956, em 06/12/2022, com endereço na Mauricio Coluci, n.º 4.727, no Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, em Marialva - PR, CEP.: 86990-000, neste ato representadas conforme termos da cláusula 9ª § 2º letra "e" de sua 29ª Alteração e Consolidação Contratual de 29/11/2022, registrada na JUCESP sob n.º 683.870/22-1, em 06/12/2022 e JUCEMS sob n.º 54904754,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS OS REGISTROS DO BRASIL, COM A EXCEÇÃO DA REGISTRAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE ESSE DOCUMENTO

Autenticidade do instrumento, válido por 30 dias a partir de 2022



10732602060278.000042278-5

Avenida Pacaembu 1207 Pacaembu - São Paulo - SP
Fone: 11-3667-2642



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

em 09/12/2022, das quais foram extraídas cópias autenticadas que ficam arquivadas neste Registro Civil na Pasta n.º 40, sob n.º 19, por seus Diretores: de Operações, os Srs. **ADILSON BONISSONI**, RG 344.694-SSI/SC, CPF/MF. 164.594.669-04, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/09/1951, em Ipumirim - SC, filho de Felix Bonissoni e de Catarina Maria Techio Bonissoni, casado, empresário, e-mail: adilson@gruposhark.com.br e Executivo, **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, RG. 8.053.634-7-SSP/SP, CPF/MF. 809.656.528-15, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/06/1954, em Ribeirão Pires - SP, filho de Takeshi Kobayashi e de Hiroko Kobayashi, casado, empresário, e-mail: osvaldo@gruposhark.com.br, ambos domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, no Bairro Parque Residencial da Lapa, nesta Capital, CEP.: 05034-000, que declaram ainda, sob as penas da lei, que não existem alterações contratuais da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores, os Srs. (01) **CESAR MARTIN DI LUCA**, RNE. V419853-R-DPF/SOD/SP, CPF/MF. 010.900.359-42, de nacionalidade argentina, nascido aos 14/09/1970, em Moroto - Argentina, filho de Di Luca Julio Cesar e de Frisch Luisa Clelia, casado, empresário, domiciliado e residente na Avenida Professora Yolanda Berti Justi, n.º 260, Quadra P, Lote 32, no Bairro Jardim Residencial Giverny, em Sorocaba - SP, CEP.: 18048-250; e-mail: cesar.diluca@sharkmaquinas.com.br; (02) **GERCIJAMES DE CARVALHO SOARES**, RG. 8.122.640-8-SSP/SP, CPF/MF. 000.113.538-48, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/08/1955, em São Sebastião do Paraíso - MG, filho de Derly de Carvalho Soares e de Catarina Murari Soares, casado, gerente nacional de serviços, domiciliado e residente na Rua Willis Roberto Banks, n.º 549, Bloco C, apto. 34-C, no Bairro Parque Maria Domitila/Parque Maria Alice, nesta Capital, CEP.: 05128-900; e-mail: gerci.james@sharkmaquinas.com.br; (03) **JOSÉ LUIZ PARISATTO**, RG. 7.469.485-6-SSP/SP, CPF/MF. 345.945.906-91, de nacionalidade brasileira, nascido aos 15/05/1959, em Santo André - SP, filho de Amadeu Dino Parisatto e de Maria Antonieta Mota Parisatto, casado, gerente geral, domiciliado e residente na Avenida Pompéia, n.º 2.361, apto. 73, no Bairro Vila Pompéia, nesta Capital, CEP.: 05023-001; e-mail: jose.parisatto@sharkmaquinas.com.br; (04) **MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO**, RG. 28.604.372-5-SSP/SP, CPF/MF. 203.840.918-81, de nacionalidade brasileira, nascido aos 14/03/1973, em Macaúbas - BA, filho de Manoel Alves Moreno e de Joana de Oliveira, casado, gerente administrativo corporativo, domiciliado e residente na Rua São Donaciano, n.º 155, no Bairro Cidade Patriarca, nesta Capital, CEP.: 03553-090, e-mail: marielson.moreno@gruposhark.com.br; (05) **ALLANA KELLEN SILVA SCLOSA**, RG. 49.163.259-9-SSP/SP, CPF/MF. 398.370.168-09, de nacionalidade brasileira, nascida aos 05/08/1992, em São Paulo - SP, filha de Afonso Ferreira da Silva Filho e de Rosângela Aparecida dos Santos Silva, casada, gerente administrativa, domiciliada e residente na Rua Jacaré Copaíba, n.º 163, apto. 127, no Bairro Vila Marina, nesta Capital, CEP.: 02965-170; e-mail: allana.silva@sharkmaquinas.com.br; (06) **MARCOS BARDELLA**, RG. 4.933.237-5-SSP/SP, CPF/MF. 414.411.688-34, de nacionalidade brasileira, nascido aos 13/04/1952, em São Caetano do Sul - SP, filho de Mário Bardella e de Ana Bardella, casado, gerente regional I, domiciliado e residente na Alameda das Quaresmeiras, n.º 246, Condomínio Jardim Primavera, no Bairro Residencial Jardim Primavera, em Louveira - SP, CEP.: 13291-270; e-mail: marcos.bardella@sharkmaquinas.com.br; (07) **SILVANO APARECIDO FERREIRA**, RG. 17.998.131-6-SSP/SP, CPF/MF. 063.824.078-60, de nacionalidade brasileira, nascido aos 22/02/1965, em Londrina - PR, filho de Otávio Candido Ferreira e de Terezinha Maria Ferreira, solteiro, gerente de vendas de máquinas, domiciliado e residente na Rua Amador Bueno, n.º 520, no Bairro Vila Santista, em Franco da Rocha - SP, CEP.: 07809-040; e-mail: silvano.ferreira@sharkmaquinas.com.br; (08) **WILLIAM DOUGLAS PRADO**, RG. 29.773.650-4-SSP/SP, CPF/MF. 216.025.988-86, de nacionalidade brasileira, nascido aos 15/08/1978, em Campinas - SP, filho de Celso Ricardo Prado e de Edna Maria Lima Prado, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua da Catedral, n.º 65, Condomínio Viena, no Bairro Jardim Residencial Viena, Indaiatuba - SP, CEP.: 13331-683; e-mail: william.prado@sharkmaquinas.com.br; (09) **GISELE CREPALDI TITO**, RG. 40.010.690-5-SSP/SP,



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO

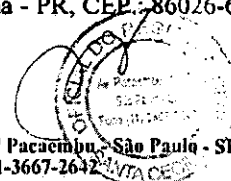


CPF/MF. 312.091.998-58, de nacionalidade brasileira, nascida aos 10/03/1983, em Piracicaba - SP, filha de José Vilson Crepaldi e de Renata Aparecida Munhoz Crepaldi, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Queluz, n.º 33, no Bairro IAA/Santa Terezinha, em Piracicaba - SP, CEP.: 13411-156, e-mail: gisele.tito@sharkmaquinas.com.br (10) **MILTON MAEDA**, RG. 14.196.917-9-SSP/SP, CPF/MF. 075.195.238-96, de nacionalidade brasileira, nascido ao 1º/03/1965, em São Paulo - SP, filho de Yasuki Maeda e de Leko Maeda, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Iguape, n.º 603, apto. 52, no Bairro Jardim Paulista, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14090-092, e-mail: milton.maeda@sharkmaquinas.com.br; (11) **NORIVALDO HERNANDES DIAS**, RG. 13.770.429-X-SSP/SP, CPF/MF. 047.704.358-51, de nacionalidade brasileira, nascido aos 29/11/1963, em Ribeirão Preto - SP, filho de Noé Dias da Silva e de Clarisse Hernandez Dias, casado, vendedor, domiciliado e residente na Avenida Professor João Fiusa, n.º 2.241, apto. 174, no Bairro Jardim Botânico, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14024-250, e-mail: norivaldo.hernandes@sharkmaquinas.com.br; (12) **MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 1.669.648-SEJUSP/MS, CPF/MF. 032.347.681-37, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/03/1990, em Campo Grande - MS, filho de Mario Alves de Oliveira e de Leonice Belem Ferreira, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida Nelly Martins, n.º 1.838, apto. 1.704, Torre Bilbao, no Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande - MS, CEP.: 79032-295, e-mail: mario.junior@sharkmaquinas.com.br; (13) **CLÁUDIA REGINA LOPES QUINELATO**, RG. 00.130.109-5-SSP/MS, CPF/MF. 005.504.951-69, de nacionalidade brasileira, nascida aos 13/03/1985, em Ponta Porã - MS, filha de Osvaldo Quinelato e de Marcia Lopes, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira, n.º 55, Residencial Ecoparque 5, casa 51, no Bairro Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, CEP.: 79037-090, e-mail: claudia.quinelato@sharkmaquinas.com.br; (14) **FERNANDO BENDIXEN DA SILVA**, RG. 3.395.643-6-SESP/PR, CPF/MF. 524.522.129-20, de nacionalidade brasileira, nascido aos 06/03/1965, em Curitiba - PR, filho de Adolpho Bendixen da Silva e de Araci Miranda da Silva, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Ivan Serpa, n.º 958, casa 28, Condomínio Veneza, no Bairro Canadá, em Cascavel - PR, CEP.: 85813-434; e-mail: fernando.silva@sharkmaquinas.com.br; (15) **VANDERLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG. 7.816.803-0-SESP/PR, CPF/MF. 035.029.439-90, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/01/1981, em Cascavel - PR, filha de Angelino Roque dos Santos e de Luceni dos Santos, casada, auxiliar administrativa financeira, domiciliado e residente na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 1.420, no Bairro Santa Felicidade, em Cascavel - PR, CEP.: 85803-430, e-mail: cascavel.assadm@sharkmaquinas.com.br; (16) **FERNANDO ALCEU SCOLARO**, RG. 6.830.933-6-SESP/PR, CPF/MF. 016.788.299-60, de nacionalidade brasileira, nascido aos 28/10/1977, em Curitiba - PR, filho de Alberto Alceu Scolaro e de Eli Terezinha Scolaro, divorciado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Ernesto Biscardi, n.º 1.155, casa 4, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP.: 81312-120; e-mail: fernando.scolaro@sharkmaquinas.com.br; (17) **MARGARETE WONSOVICZ**, RG. 5.591.958-5-SESP/PR, CPF/MF. 030.578.179-04, de nacionalidade brasileira, nascida aos 22/06/1979, em Mandirituba - PR, filha de Silvestre Wonsovicz e de Maria Dezatnik Wonsovicz, divorciada, coordenadora comercial, domiciliada e residente na Avenida São João, n.º 669, Bairro Centro, em Contenda/PR, CEP.: 83730-000; e-mail: margarete.wonsovicz@sharkmaquinas.com.br; (18) **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, RG. 7.733.149-2-SESP/PR, CPF/MF. 029.858.189-23, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/11/1980, em Curitiba - PR, filho de Ailton Ferreira de Souza e de Maria Aparecida de Souza, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Olavo Bilac, n.º 310, no Bairro Champagnat, em Londrina - PR, CEP.: 86062-000; e-mail: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br; (19) **VIVIAN BEATRIZ TARIFA DE CASTRO**, RG. 11.006.324-5-SESP/PR, CPF/MF. 074.865.679-03, de nacionalidade brasileira, nascida aos 27/04/1993, em Londrina - PR, filha de Vanda Tarifa de Castro, divorciada, assistente administrativa, domiciliada e residente na Rua Araribóia, n.º 157, no Bairro Vila Portuguesa, em Londrina - PR, CEP.: 86026-660; e-



10732602060278.000042279-3

Avenida Pacaembu 1207 Pacaembu, São Paulo - SP
 Fone: 11-3667-2642

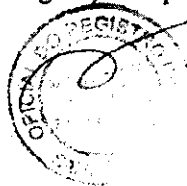




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

mail: vivian.castro@sharkmaquinas.com.br; (20) **LUIZ FERNANDO BLOS**, DNI (RG e CPF/MF.) 467.328.450-04, de nacionalidade brasileira, nascido aos 11/05/1966, em Porto Alegre - RS, filho de Sergio Miguel Blos e de Marga Elena Uhr Blos, divorciado, declara que vive em união estável, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Servidão Maria Cordeiro de Souza, n.º 81, no Bairro Lagoa da Conceição, em Florianópolis - SC, CEP.: 88048-575; e-mail: luis.fernando@sharkmaquinas.com.br; (21) **LUCIANA PEDROSO MARTINS DE ARAÚJO FRAGA**, RG. 3.209.718-2-SSP/SC, CPF/MF. 892.897.579-49, de nacionalidade brasileira, nascida aos 06/11/1975, em Xanxerê - SC, filha de Natalvino Martins de Araújo e de Helena Maria Pedroso, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua José Ferminio Marçal, n.º 72, no Bairro Prado de Baixo, em Biguaçu - SC, CEP.: 88160-016, e-mail: luciana.fraga@sharkmaquinas.com.br; (22) **CLEITON ROSSATO**, RG. 3.080.842.821-SSP/RS, CPF/MF. 011.025.960-27, de nacionalidade brasileira, nascido aos 06/03/1987, em Passo Fundo - RS, filho de Ivo Rossato e de Saudete Ines Rossato, solteiro, declara que vive em união estável, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Engenheiro João Luderitz, n.º 550, apto. 505A, no Bairro Sarandi, em Porto Alegre - RS, CEP.: 91130-050, e-mail: cleiton.rossato@sharkmaquinas.com.br; (23) **ALICE MARIS DA LUZ**, RG. 2.081.580.165-SJS/II RS, CPF/MF. 001.472.170-83, de nacionalidade brasileira, nascida aos 11/01/1983, em Porto Alegre - RS, filha de Vardeli da Luz e de Beatriz Catarina Maris da Luz, solteira, declara que vive em união estável, coordenadora administrativa, domiciliado e residente na Rua Roça Sales, n.º 35, em Bairro Cohab C, em Gravataí - RS, CEP.: 94030-470; email: alice.luz@sharkmaquinas.com.br; (24) **LEANDRO ROCHA BRKANITCH**, RG. 10.625.946-1-SSP/PR, CPF/MF. 881.892.280-72, de nacionalidade brasileira, nascido aos 12/06/1979, em Passo Fundo - RS, filho de Ruben Nelson Brkanitch e de Sonia Maria Rocha Brkanitch, casado, gerente comercial, domiciliado e residente na Rua Moron, n.º 2.032, apto. 902, no Bairro Centro, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99010-034; e-mail: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br e (25) **FABIANA APARECIDA NICOLAI**, RG. 3.089.519.072-SJS/II-RS, CPF/MF. 010.294.880-10, de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/03/1986, em Passo Fundo - RS, filha de Flavio Nicolai e de Maria Saete Nicolai, casada, analista administrativa júnior, domiciliada e residente na Rua João Rojão Pavão, n.º 145, no Bairro Planaltina, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99062-590; e-mail: fabiana.nicolai@sharkmaquinas.com.br, **AOS QUAIS OUTORGAM PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1º) OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 A 05, INDIVIDUALMENTE, PODERÃO EXERCER OS SEGUINTE PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) tratar de todos os assuntos e interesses da Outorgante e de suas filiais, podendo para tanto, efetuar compras e vendas à vista, ou a prazo, inclusive de mercadorias do ramo de comércio da Outorgante e de suas filiais; b1) assinar notas de venda ou de entrega de mercadorias; b2) aceitar duplicatas; c) admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; c1) assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; c2) representar a Outorgante e suas filiais perante Sindicatos, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, Justiça do Trabalho, Conselho Regional dos Representantes Comerciais, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto à Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato da categoria ou junto à Delegacia Regional do Trabalho ou Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, praticando ainda, os demais atos necessários em que a Outorgante e suas filiais figurem como empregadoras; d) praticar todos os demais atos burocráticos e de rotina; d1) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais (Prefeituras), Autarquias em geral, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho, Ministérios em geral, Aeroportos, Alfândegas, Infraero, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO



Eleitoral, Órgãos Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Empresas Privadas, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, de Registro de Imóveis, de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Delegacias de Polícia, Procon, Decon, Detran, Ciretran, Sabesp, Eletropaulo/ENEL, Comgás, Empresas de Energia e Abastecimento de Água; operadoras de telefonia fixa e móvel, tais como: Telefônica, Telesp, Embratel, Telebrás, Vivo, Claro, Tim, Oi, Nextel, BCP Telecomunicações, Seguradoras, Planos de Saúde, Administradora de Condomínios, imobiliárias e onde necessário seja a apresentação de procuração; d2) assinar guias de informações e de recolhimentos de impostos e taxas; d3) pagar tributos e reclamar dos que não forem devidos; d4) receber e reclamar valores devidos à Outorgante e suas filiais, firmando as devidas quitações; e) protestar, levantar e cancelar protestos; e1) autorizar prorrogações de prazos de títulos; e2) cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante e de suas filiais; f) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente no foro em geral, em quaisquer ações em que forem interessados, como autoras ou rés, assistentes ou oponentes, representar a Outorgante e suas filiais em audiências, nomear prepostos, podendo acordar, transigir, receber e dar quitação, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como, junto a Distritos Policiais, PROCON, DECON, IDEC; f1) receber citações; f2) receber intimações; f3) prestar declarações; f4) prestar depoimentos; f5) representar a Outorgante e suas filiais nas audiências e indicar prepostos para o foro em geral; f6) praticar todos os atos necessários a defesa dos interesses da Outorgante e suas filiais; g) representar a Outorgante e suas filiais perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; h) subestabelecer sempre com reserva de poderes o item "1º", das letras "a" até "g", no todo ou em parte(s); 2º) **PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 05 AO 25, EXERCEREM INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas, ratificá-las,



10732602060278.000042280-7

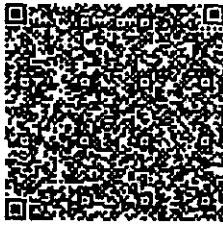
Avenida Pacaembu 1207 Pacaembu - São Paulo - SP
Fone: 11-3667-2642



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

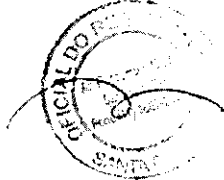
Estado de São Paulo

supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; b) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "2º", a letra "a", no todo ou em parte(s); 3º) **PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 AO 06 E DE N.ºS 08 AO 10 E DE N.ºS 12 AO 25, EXERCEREM INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais junto ao DETRAN com fim específico de emplacar, licenciar, retirar documentos referente ao processo de primeiro registro do veículo, mudar características, fazer vistoria de veículos de propriedade da outorgante e suas filiais, podendo para tanto, assinar e retirar documentos pertinentes aos veículos, retirar veículos dos Pátios de Apreensão, Depósitos Públicos ou onde necessário seja a apresentação desta procuração, podendo receber e dar quitação, autenticar documentos, receber e pagar importâncias, impetrar recursos; b) **NÃO PODERÃO SER SUBSTABELECIDOS OS PODERES DO ITEM "3º", LETRA "A",** se antes não forem revogados, **o contrato de trabalho ou o contrato de prestação de serviços de qualquer um dos outorgados com a Outorgante e suas filiais,** implicará de pleno direito independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial em automática a extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados, o(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es), enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, que dará por bom, firme e valioso, **QUE TERÁ VALIDADE POR 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** Sinal Público conforme Provimento n.º 18, de 28/08/2012, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br. Assim disse, dou fé, a pedido lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lido e aceito, outorga e assina. **TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS PELOS DIRETORES: DE OPERAÇÕES E EXECUTIVO DA OUTORGANTE E SUAS FILIAIS, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZAM POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 287/2022 - Custas: Desta R\$162,60 - Ao Estado R\$46,22 - À Secretaria da Fazenda R\$31,63 - Ao Município R\$3,47 - Ao MP R\$7,81 - Ao FRC R\$8,56 - Ao TJ R\$11,16 - À Santa Casa R\$1,63 = TOTAL R\$273,08). Selo Digital Número: 1151471PR000000017549222Q. Eu, Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro, 1ª Substituta, subscrevo. (ass.) **ADILSON BONISSONI- OSVALDO TERUO KOBAYASHI.** Nada mais. Traslada em seguida. Eu, *[assinatura]*, 1ª Substituta, a lavrei e subscrevo, conferi e assino....

São Paulo, 16 de dezembro de 2022	
Em testº <i>[assinatura]</i> da verdade. <i>[assinatura]</i> THEREZINHA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO 1ª SUBSTITUTA	
Selo Digital Número:	1151471TR000000017549122K
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tisp.jus.br	

1ª VIA
NUNTO DE SELOS

1ª VIA
NUNTO DE SELOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
EMPRESA NACIONAL DE RODOVIAS DO BRASIL

CLAUDIMIR FERREIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / CÔD. DEBITOR / UF
7733148-2 SEST PR

CY
029.858.189-23 DATA NASCIMENTO
26/11/1980

FILIAÇÃO
AILTON FERREIRA DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

NP REGISTRO 02202767232 VALORDE 07/12/2031 1ª HABILITAÇÃO 18/02/2002

OBSERVAÇÕES

LOCAL ARACACIA, PR DATA EMISSÃO 07/12/2021

59468540411
PR920759543

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2292353315

PROIBIDO PLASTIFICAR 2292353315

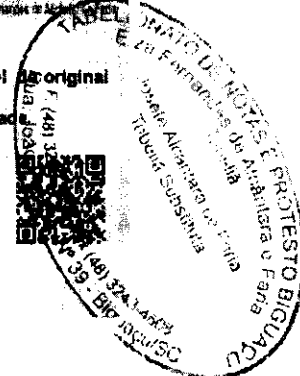
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU

R. João Pessoa, 30 - Centro - 31.140-010 - Biguaçu, SC - Fone: (51) 3243-0100 - Telex: 51.400-000 - Telex: 51.400-000 - Telex: 51.400-000

— AUTENTICAÇÃO — 14:31:28

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Biguaçu, 25 de março de 2024. Em test. *HP* da verdade.

JOSETE ALCANTARA DE FARIA Tabelião Substituto
Emolumentos: Emolumento: R\$ 5,03 PRJ: R\$ 1,14 +
ISS R\$ 0,25 - Total: R\$ 6,42 - Selo Digital de Fiscalização -
Selo normal HBB00000-024J
Confira os dados do selo em: sele.tjcc.jus.br



EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 06224121001922	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 07/02/2017
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258237651	NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/02/2017 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 07/02/2017			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA PAULO ZIMMERMANN	NÚMERO 1.350	COMPLEMENTO *****	
CEP 88161-850	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JANAÍNA	MUNICÍPIO BIGUAÇU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO.FISCAL@GRUPOSHARK.COM.BR		TELEFONE 11 36160622	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 07/02/2017			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 07/02/2025 14:33:56 (data e hora de Brasília).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.121/0019-22 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2017
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULO ZIMMERMANN	NÚMERO 1.350	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.161-850	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JANAINA	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIGUACU.COBRANCA@SHARKMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (48) 3279-8800/ (48) 9188-4335	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 08:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:31 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **A036.F500.2317.FAAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.224.121/0019-22
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA PAULO ZIMMERMANN 1350 / JARDIM JANAINA / BIGUACU / SC / 88161-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707511290115813

Informação obtida em 05/02/2025 08:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF: **06.224.121/0019-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140406125806**
Data de emissão: **27/12/2024 14:47:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 4177/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 2390701 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 06.224.121/0019-22

Endereço: RUA PAULO ZIMMERMANN, S/N

Complemento: 1.350 -

Bairro: JARDIM JANAINA

Cidade: Biguaçu - SC

Finalidade

COMPROVAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, constatamos existir pendências cadastradas, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) c/c art. 223 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03/2007).

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais legislações pertinentes.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 292 do Código Tributário Municipal e no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 07/04/2025

Biguaçu/SC, 4 de fevereiro de 2025.

Código de Autenticidade
WGT221204-000-JIZWVXMFGOXWBN-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Certidão nº: 84184051/2024

Expedição: 05/12/2024, às 16:26:38

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.224.121/0019-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **AILTON PICOLO**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação em exercício, brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.224.121/0001-01**, sediado(a) na RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350 – JARDIM JANAINA – BIGUACU/SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, CPF: _____ conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº ____/2025**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025**, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MARCA: NEW HOLLAND B80C. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. COR PREDOMINANTE AMARELA, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CHASSI INTEGRAL MONOBLOCO; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA, COM DUAS PORTAS DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS. COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL A 7.224 [MM]; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL A 2.180 [MM]; LARGURA	UND	1	NEW HOLLAND	R\$369.000,00	R\$369.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PARA TRANSPORTE IGUAL A 2.277 [MM]; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL A 4.399 [MM]; PESO OPERACIONAL IGUAL A 7.480 [KG]. MOTOR DE 4 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL A 97 [HP]; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO; MOTOR CNH S8000 TIER 3. COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 129 [LITROS]. TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 MARCHAS À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS IMPLEMENTOS: HIDRÁULICO. CAÇAMBA CARREGADEIRA COM DENTES E CAPACIDADE IGUAL A 1,0 [M³]. ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA IGUAL A 2.720 [MM]. LARGURA DA CAÇAMBA IGUAL A 2.277 [MM]. CAÇAMBA ESCAVADEIRA COM DENTES E CAPACIDADE IGUAL A 0,26 [M³]. ESTABILIZADORES. PNEUS NOVOS. CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO, COM 12 LONAS NOS PNEUS DIANTEIROS E 12 LONAS NOS PNEUS TRASEIROS.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ. ILUMINAÇÃO DE TRABALHO NOTURNO. DOIS FARÓIS DE TRABALHO DIANTEIROS E DOIS FARÓIS DE TRABALHO TRASEIROS, COM LÂMPADAS HALÓGENAS, POSICIONADAS NO ALTO DA CABINE. AR- CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, GIRATÓRIO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. ENTREGA: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS, POR DANOS E OU AVARIAS DO BEM ATÉ A EFETIVA ENTREGA NA SEDE DE CADA MUNICÍPIO, A SER RECEBIDO POR SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, ADESIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA					
TOTAL R\$369.000,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Para cada fornecimento de bens realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
XXXXX	181/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR ____ de ____ de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

AILTON PICOLO

Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CONTRATADA



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 82/2025

Inexigibilidade nº 09/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) CONTRATO

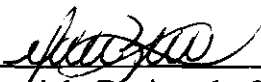
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 09/09/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 112/2024

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 113/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 82/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 09/2025, materializada no Processo 82/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ. nº 06.224.121/0001-01**, sendo repassados em cinco vezes o valor de R\$ **369.000,00** (trezentos e sessenta e nove mil reais)

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu/PR

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:638115F2

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº09/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 82/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 09/2025, materializada no Processo 82/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. nº 06.224.121/0001-01, sendo repassados em cinco vezes o valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:B6A6E800

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: Aquisição de papel A4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.

Valor: R\$47.091,70 (quarenta e sete mil, noventa e um reais e setenta centavos).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.16 - 843 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 178

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:D7DFF118

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2025

ABERTURA: 13H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

Valor: R\$594.986,42 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:0CC81CBB

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4592326/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO DE PORECATU

Número: 9

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/09/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA PARA A SECRETARIA DE URBANISMO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/9/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3361	373	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EDITAL.pdf

Baixar



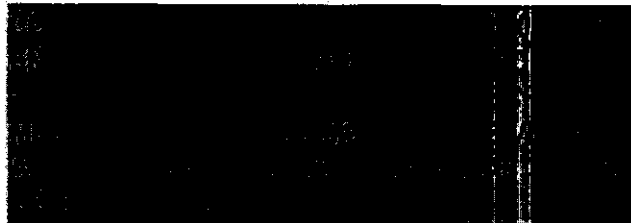
Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná



O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **AILTON PICOLO**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação em exercício, brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.224.121/0019-22**, sediado(a) na **RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350 - JARDIM JANAINA - BIGUACU/SC** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, CPF: **029.858.189-23** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 82/2025**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEXIGIBILIDADE nº 09/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:



1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a **CONTRATADA** nomela e constitui o(a) senhor(a) **CLAUDEMIR FERREIRA SOUZA**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico Claudemir.souza@shakmaquinas.com.br ou biguacu.comercial@shakmaquinas.com.br como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



2.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025**, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MARCA: NEW HOLLAND B80C. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. COR PREDOMINANTE AMARELA, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CHASSI INTEGRAL MONOBLOCO; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA, COM DUAS PORTAS DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS. COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL A 7.224 [MM]; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL A 2.180 [MM]; LARGURA	UND	1	NEW HOLLAND	R\$369.000,00	R\$369.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PARA TRANSPORTE IGUAL A 2.277 [MM]; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL A 4.399 [MM]; PESO OPERACIONAL IGUAL A 7.480 [KG]. MOTOR DE 4 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL A 97 [HP]; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO; MOTOR CNH S8000 TIER 3. COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 129 [LITROS]. TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 MARCHAS À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS IMPLEMENTOS: HIDRÁULICO. CAÇAMBA CARREGADEIRA COM DENTES E CAPACIDADE IGUAL A 1,0 [M³]. ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA IGUAL A 2.720 [MM]. LARGURA DA CAÇAMBA IGUAL A 2.277 [MM]. CAÇAMBA ESCAVADEIRA COM DENTES E CAPACIDADE IGUAL A 0,26 [M³]. ESTABILIZADORES. PNEUS NOVOS. CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO, COM 12 LONAS NOS PNEUS DIANTEIROS E 12 LONAS NOS PNEUS TRASEIROS.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ. ILUMINAÇÃO DE TRABALHO NOTURNO. DOIS FARÓIS DE TRABALHO DIANTEIROS E DOIS FARÓIS DE TRABALHO TRASEIROS, COM LÂMPADAS HALÓGENAS, POSICIONADAS NO ALTO DA CABINE. AR- CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, GIRATÓRIO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. ENTREGA: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS, POR DANOS E OU AVARIAS DO BEM ATÉ A EFETIVA ENTREGA NA SEDE DE CADA MUNICÍPIO, A SER RECEBIDO POR SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, ADESIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA					
TOTAL R\$369.000,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Para cada fornecimento de bens realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

7.1. Não se aplica.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

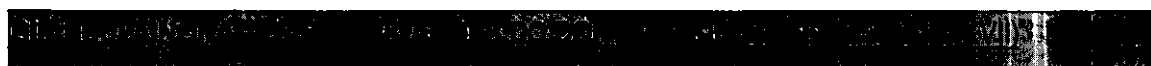
8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
JOSE JUNIOR VRECH	181/2025



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo infidélneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07- Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02- Divisão de Urbanismo

Função: 154510160- modernização da secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026- manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 840 SEAB -Aquis.Maq- e Equip. -SIT 72461 -Conv 115 257911733/2025

Desdobramento: 4.4.90.52.40-1887 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52-1886



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR 11 de setembro de 2025.

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
0

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN:70969310900
Data: 2025.09.15 10:20:39
+03'00"

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

AILTON PÍCOLO

Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDINE FERREIRA DE SOUZA
Data: 12/09/2025 08:54:08-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

SHARK MÁQUINAS CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº99/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 99/2025
Procedimento Licitatório: 82/2025
INEXIGIBILIDADE: 09/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Valor: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.40-1887

Data de Assinatura: 16/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:50CC0282



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - JONATHAN

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº931/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h:00 (dez horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelo profissional de Educação Física JONATHAN MARTINS ANTUNES DOS SANTOS – CPF NºXXX.744.679-XX, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº004/2025, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestar serviços profissionais de educador físico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritos no termo de referência, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde e pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento do profissional de Educação Física JONATHAN MARTINS ANTUNES DOS SANTOS – CPF NºXXX.744.679-XX para o item 2. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A075B0F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE Nº048/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1309/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 260.875,71 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bilcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:888C8732

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO PSS - FARMACÊUTICO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSIDERANDO o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2023, firmado em 09/10/2023, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da CIN 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, e CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.353.081-0 e CPF nº 062.143.099-46, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 08 - Porto Amazonas-PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 1473/2025 de 11 de setembro de 2025, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos: